SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1518

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 01/2015 DA AMASF

A Comissão permanente de licitações da **Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco - AMASF** torna pública a realização de Processo Licitatório Nº 01/15, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15.**
Tipo: Menor Preço.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX 0 KM para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF,** conforme descrição e especificação contida no Anexo I, do respectivo edital.
Data de abertura: **18/06/2015 às 09:00 horas.**
Local: Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco - AMASF, Rua Governador Valadares, 180.
Informações (37) 3421-3277, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:9445F730

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015

Aplica a punição de demissão da servidora que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, conforme artigo 57, I, "p", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinésia – Resolução n° 064/2009, e:

Considerando o que consta dos autos de processo administrativo disciplinar n°01/2014, que garantiu adequadamente o principio constitucional da ampla defesa;

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando o relatório conclusivo da douta Comissão Processante;

Considerando o que dispõe os artigos 3°, I, e 21, II, ambos da Resolução n° 067/2010;

Considerando o que dispõe o artigo 57, I, "p", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinésia – Resolução n° 064/2009;

RESOLVE:

Artigo 1°: **Aplicar a pena de demissão,** a bem do serviço público, a servidora Claudia Beatriz Januzzi Alves, admitida em 10/06/1997, ocupante do cargo de agente parlamentar, lotada na Câmara Municipal de Divinésia – MG.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 10 de março de 2015.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

ANTÔNIO DE PADUA MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Divinésia – MG.

Publicado por:
Antônio de Padua Matias
Código Identificador:B998F4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 47/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 19 de junho de 2015, sexta-feira, a partir das 13h, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de junho de 2015.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:9652A951

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 46/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de validade do Concurso Público da Câmara Municipal de Formiga em 27 de dezembro de 2015, conforme Portaria nº 96 de 27 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Formiga necessita de realizar novo concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial para levantamento de informações, tais como cargos e atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 36/2010, e acompanhamento dos trabalhos necessários para realização de Concurso Público, para provimento de cargos na Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro:

- Josino Bernardes de Castro Neto - Vereador;
- José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha - Vereador;
- Flávia Tereza da Silva - Assistente Legislativo;
- Magno Luiz da Silva - Assistente Legislativo;
- Ederson dos Reis Morais- Agente Legislativo.

Suplentes:

- Luciano Luís Duque - Luciano Trailer - Vereador;
- José Aparecido Monteiro – Zezinho Gaiola - Vereador;
- Elisângela Garcia de Araújo - Assistente Legislativo;
- José Carlos Campos - Atendente Legislativo;
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Agente Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de junho de 2015.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:AD174DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JUNHO DE 2015

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 32/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2015, que "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:381CDAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGAO PRESENCIAL 05/2015

O(a) Presidente Camara Municipal, CARLOS ROBERTO LAZARO,nas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,

Resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a)Processo Nr.: 08/2015
b) Licitação Nr.: 05/2015
c)Modalidade:Pregão Presencial 05/2015
d) Data Homologação:16/06/2015
e) Objeto da Licitação: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners, prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

f)Fornecedores e Itens declarados Vencedores
ARENNA INFORMATICA, LTDA - ME- 41 itens - R$ 17.244,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e quatro reais)
MARCILIA AZEVEDO GROSSI - EPP - 13 itens R$ 5.257,70 (cinco mil duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos)

Pará de Minas, 16 de Junho de 2015.

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:459CEC22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015. PROCESSO 09 /2015.

DO OBJETO: O presente instrumento se refere à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de restauração para proceder a restauração do 4º Livro de Ata da Câmara Municipal de Pará de Minas , relativo ao período de 1892 a 1922 , com 402 páginas , medindo 41 cm x 30 cm .
DA JUSTIFICATIVA: O 4º Livro de Ata da Câmara Municipal de Pará de Minas encontra-se em péssimo estado de conservação , tendo sido atingido por um incendio ocorrido no prédio da Câmara Municipal em 1923 , sofrendo danos em razão da ação do fogo , danificando-se a estrutura física do suporte, havendo perda da costura original , perdas pelo ressecamento, fragilização e acidez. Há também vincos , manchas diversas , rasgos e a encadernação tornou-se bastante fragilizada.
Trata-se de documentação com valor histórico para o Município de Pará de Minas e a restauração do livro possibilitará a preservação da herança cultural e legal deixada pelos parlamentares passados , que comporará o acervo do Museu Histórico da Câmara Municipal de Pará de Minas criado pela Lei 5.777/2015.
O preço ofertado está adequado mercadologicamente e a empresa a ser contratada detém a competencia necessária para tal prestação de

serviços, sendo uma empresa idonea , detentora de notória especialização , sendo responsável pela realização de diversas restaurações de documentações históricas , inclusive para o IPHAN , TJMG, Prefeitura de Belo Horizonte, Governo de Minas , Fundação de Arte de Outro Preto entre outros, além do que , esta empresa já prestou serviços para este Legislativo , restaurando outros livros e cujo trabalho foi feito com qualidade e excelencia suficientes para justificar a confiança na escolha deste prestador .

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é Blanche Thais Porto de Matos - ME , inscrito no CNPJ sob o número 10.942.077/0001-34.

DO VALOR: O valor é de R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XV da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 16 de junho de 2015.

VEREADOR CARLOS ROBERTO LÁZARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:9E40C73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Aviso de julgamento e adjudicação de licitação. Pregão Presencial n° 009/2015 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de material de limpeza, materiais de consumo em geral, materiais e utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios torna público resultado de julgamento obtido na Sessão do Pregão Presencial n°009/2015: A licitante Supermercado Del' Lar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.171.906/0001-86, sagrou-se vencedora dos lotes 01 no valor total de R$1.800,00, 2 no valor total de R$ 12.000,00, 3 no valor total de 1.170,00, 4 no valor total de 1.513,00, 5 no valor total de R$ 800,00 e 6 no valor total de R$ 200,00. A vencedora teve sua proposta adjudicada. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Rua Felisberto Leopoldo, 706, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8800.

Ponte Nova, 16/06/2015.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial 009/2015. Extrato Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor da licitante Supermercado Del' Lar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.171.906/0001-86 que apresentou proposta no valor global de R$ 17.483,00. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Rua Felisberto Leopoldo, 706, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8800.

Ponte Nova, 16/06/2015.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:3CA1FB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA - 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 085/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2015, torna público **– EDITAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA –** abertura às 14:00 horas do dia 22/07/2015 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de material farmacológico em atendimento a determinações judiciais, pelo período de 06 (seis). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/06/2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 217.

Além Paraíba, 10/06/2015.

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:077AFAAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 059/2015 – CHAMADA PUBLICA0 Nº 001/2015 **–** OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013**, em conformidade com este Edital e seus Anexos,** pelo período de 6 meses**.** TORNA PÚBLICO RESULTADO: **Maria Lucia Pereira Miranda DAP: SDW00417848410101114025 9** foi considerada vencedora dos itens 04 *(Biscoito tipo rosquinha)* e 14 *(mandioca)* totalizando o valor por DAP de R$ 8.541,40 (Oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); **Vanir Ferreira Lamim DAP: SDW0026339267891802130246** foi considerado vencedor dos itens 03 *(2079 kg Banana prata)* e 08 *(1900 kg feijão vermelho)* totalizando o valor por DAP de R$ 19.991,21 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), **José Ferreira Lamim DAP: SDW05876014861280415035 7** foi considerado vencedor do item 03 *(6681 kg Banana prata)* totalizando o valor por DAP de R$ 19.976,19 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), **Izaias Bertoloto Morezinha DAP: RJ330570303030301000001 64** foi considerado vencedor dos itens 01 (abóbora madura), 02 (alface crespa), 05 (cenoura) e 07 (Couve) totalizando o valor de R$ 19.299,00 (Dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais), **Braz Antônio da Silva DAP: RJ330570303010949000005 10** foi considerado vencedor dos itens 06 *(Chuchu)* e 10 *(Laranja)* totalizando o valor por DAP de R$ 17.076,50 (dezessete mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), **Rosecler Rezende Ramos DAP: RJ330570303010949000002 73** foi considerado vencedor dos itens 09 (Inhame Tipo Japonês), 12 (Limão Taiti) e 16 (Tomate) totalizando o valor por DAP de R$ 18.142,40 (Dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **TOTAL DO CERTAME : R$ 103.026,70 (cento e três mil, vinte e seis reais e setenta centavos)**. Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 217/240.

Além Paraíba, 08/05/2015.

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Além Paraíba 15/06/2015.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CCFA9C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 895, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE PLANTÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas aprovou, e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º - Os plantões de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, presenciais e semi-presenciais realizados além da jornada normal de trabalho, prestados na Secretaria Municipal de Saúde tem duração 12h (doze) e de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - Os plantões de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, com presença obrigatória nos procedimentos para os quais o profissional for acionado, tem duração de 12h (doze) e 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - O profissional médico de qualquer especialidade receberá por plantão e em razão dele, os seguintes valores:

I – plantão presencial noturno de 12h (doze) horas em dias úteis; plantão presencial diurno ou noturno nos feriados e nos finais de semana: R$ 800,00 (oitocentos reais)
II – plantão semi-presencial (sobreaviso) noturno de 12h (doze) horas em dias úteis: R$ 600,00 (seiscentos reais).
III – plantão semi-presencial diurno e/ou noturno de 12h (doze) horas nos feriados e nos finais de semana: R$ 700,00 (setecentos reais).

Av. José Madureira Horta, 190, Centro 39140-000 Alvorada de Alvorada de Minas/MG CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O profissional Enfermeiro receberá por plantão e em razão dele, os seguintes valores:

I – plantão presencial noturno de 12h (doze) horas em dias úteis; plantão presencial diurno ou noturno nos feriados e nos finais de semana: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
II – plantão semi-presencial (sobreaviso) noturno de 12h (doze) horas em dias úteis: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
III – plantão semi-presencial diurno e/ou noturno de 12h (doze) horas nos feriados e nos finais de semana: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art. 5º - O profissional Técnico em Enfermagem receberá por plantão e em razão dele, os seguintes valores:

I – plantão presencial noturno de 12h (doze) horas em dias úteis; plantão presencial diurno ou noturno nos feriados e nos finais de semana: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
II – plantão semi-presencial (sobreaviso) noturno de 12h (doze) horas em dias úteis: R$ 60,00 (sessenta reais).
III – plantão semi-presencial diurno e/ou noturno de 12h (doze) horas nos feriados e nos finais de semana: R$ 70,00 (setenta reais)

Art. 6º - A necessidade de realização de plantões fora do planejamento da escala de domínio será informada aos profissionais de saúde pelo Secretário Municipal de Saúde, que autorizará o atendimento ao plantão vago de acordo com as atribuições dos profissionais plantonistas que são:
I- Prestar assistência ao paciente quando solicitado na Unidade de Saúde.
II- Realizar transferência inter-hospitalar de pacientes quando houver solicitação.
III- Cumprir a carga horária rigorosamente.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro 39140-000 Alvorada de Minas/MG CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - A realização de plantão além do limite previsto no parágrafo anterior será justificada e previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - A remuneração dos plantões previstas nos artigos 3º, 4º e 5º será devida proporcionalmente à carga horária efetivamente cumprida à razão de 1/12 (um doze avos) dos valores estipulados nos incisos I, II e III dos respectivos artigos.

Art. 9º - Os efeitos financeiros da presente lei são retroativos a 01 de fevereiro de 2015.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei 838 de 23 de maio de 2013.

Alvorada de Minas, 24 de março de 2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro 39140-000 Alvorada de Minas/MG CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:5C3C2CBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE.

O **Povo do Município de Alvorada de Minas** por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Alvorada de Minas/MG, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE – CII-AMAJE.

Art. 2º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE – CII-AMAJE em anexo, e que passa a ser parte integrante desta Lei.
Art. 3º. A celebração de Contrato de Rateio com o CII-AMAJE, se necessária, deverá ser objeto de lei específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 24 de março de 2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:0255E113

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 897, DE 17 DE MAIO DE 2015.

Institui o sistema de remuneração por Plantão do Conselheiro Tutelar do Município de Alvorada de Minas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de remuneração por plantão do Conselheiro Tutelar na Administração Pública Municipal em conformidade com a presente Lei.

Art. 2º - A remuneração por plantão, a ser realizado em dias festivos será de R$50,00 (cinquenta reais).

§1º - O plantão do Conselheiro Tutelar a que se refere esta Lei Complementar terá início, às 20:00 (vinte) horas do dia em que o evento for realizado, com previsão de término após o encerramento do evento, sendo que a escala de plantão deverá estar disponibilizada a todos os órgão competentes.

Art. 3º - A remuneração instituída por esta Lei submete-se aos seguintes princípios:
I - tem por fundamento o regime especial de trabalho;
II - é devida ao seu beneficiário enquanto estiver trabalhando em regime de plantão;
III - não se incorpora ao salário do beneficiário;
IV - aplica-se exclusivamente ao conselheiro plantonista, sendo vedado estendê-la a qualquer outra situação funcional, ainda que semelhante.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 17 de maio de 2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:CB26812A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 076/2015 PP 054/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 076/2015 PP 054/2015. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINA DE SOLDA E GERADOR DE ENERGIA) E FERRAMENTAS (LAVADORAS DE PRESSÃO, LIXADEIRA, SERRAS E MOTO SERRA) ABERTURA 29/06/2015 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: compras@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:37055551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

N.º Processo: 005/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2015.
A Prefeitura Municipal de Araújos comunica o resultado final do processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda ao município de ARAÚJOS, Minas Gerais e declara habilitada a empresa SUPRA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.

Araújos (MG), 16 de junho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:0536F3C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 26 de junho de 2015, processo licitatório na modalidade Pregão /Registro de Preços nº 015/2015, que tem como objeto o Registro de Preços para recarga de toner.
Entrega dos envelopes dia 26 de junho de 2015 às 13:00 horas.
Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3018.
E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com.

Araújos (MG), 15 de junho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4A9BDCA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
PREGÃO Nº 008/2015
OBJETO: aquisição de materiais psicopedagógicos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 12 de junho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:34E60D83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO Nº 007/2015
OBJETO: aquisição de veículo zero km, cor branca, 17+1 lugares, air bag para o motorista, freios ABS, direção hidráulica, ar condicionado, tipo van, tração no eixo traseiro, 2015/2015 atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 09 de junho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:1173AAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL-CONVITE 002/2015

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO 038/2.015/CARTA CONVITE 002/2015

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA, brasileira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na implantação e desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Argirita, de acordo com as normas estabelecidas pelo IEPHA-MG para o repasse de ICMS Patrimônio Cultural, como definido pela Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP - em vigor para o Exercício 2017 (Lei 18.030/2009), ficou nos termos seguintes:
1- ***ESCALA NACIONAL PROJETOS EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Picadilly, nº 150, sala 205, Edifício Center VI, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.681.942/0001-21, apresentou a melhor proposta, sendo considerada vencedora do certame, no valor de R$ 27.544,22 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Argirita, 25 de maio de 2.015.

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BB558FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONVITE 002/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2015
CARTA CONVITE Nº 002/2015

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa nos autos do Processo de Licitação em epigrafe foi a do licitante ***ESCALA NACIONAL PROJETOS EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Picadilly, nº 150, sala 205, Edifício Center VI, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.681.942/0001-21, apresentou a melhor proposta, sendo considerada vencedora do certame, no valor de R$ 27.544,22 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), *Adjudica* ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde aos lotes especificados na Ata de julgamento datada de 25 de maio de 2.015, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na implantação e desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Argirita, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pelo IEPHA-MG para o repasse de ICMS Patrimônio Cultural, como definido pela Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP - em vigor para o Exercício 2017 (Lei 18.030/2009).

Argirita, 28 de maio de 2.015.

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:83491431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONVITE 002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2015
CARTA CONVITE Nº 002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Orizânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do licitante ***ESCALA NACIONAL PROJETOS EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Picadilly, nº 150, sala 205, Edifício Center VI, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.681.942/0001-21, com o valor de R$ 27.544,22 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), o objeto do Processo Licitatório corresponde aos lotes especificados na Ata de julgamento datada de 25 de maio de 2.015, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na implantação e desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Argirita, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pelo IEPHA-MG para o repasse de ICMS Patrimônio Cultural, como definido pela Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP - em vigor para o Exercício 2017 (Lei 18.030/2009), que ora é ratificada.

Argirita, 28 de maio de 2.015.

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B61A8FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO-CONVITE 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2015
MODALIDADE: Carta Convite nº 002/2015
LOCAL E DATA: Argiritta, 28 de maio de 2.015.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na implantação e desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Argirita, de acordo com as normas estabelecidas pelo IEPHA-MG para o repasse de ICMS Patrimônio Cultural, como definido pela Deliberação Normativa do Conselho Estadual do

Patrimônio Cultural – CONEP - em vigor para o Exercício 2017 (Lei 18.030/2009).
CONTRATADA: ***ESCALA NACIONAL PROJETOS EIRELI-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Picadilly, 150, sala 205, Edifício Center VI, AlPhaville Lagoa dos Ingleses, CEP: 34.000-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.681.942/0001-21, representada pelo Senhor GUSTAVO JUDICE PAIVA, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade nº 7575449, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF nº 044.586.236-05.
DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 27.544,22 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) .
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, representada pela Prefeita Municipal Sr.ª. MARÍLIA COELHO FURTADO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº M-815.876 e CPF nº 157.462.676-00.
PRAZO DO CONTRATO: 28/05/2015 a 31/12/2015.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
288.02.002.1339200212101 - 339039000000

Publique-se.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:40C3E0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2015
- **OBJETO**: Fornecimento de lanches e outros produtos alimentícios de padaria, de Julho de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.
- **INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO**: 30/06/2015 ás 17:00 hs
- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**: Anexo II deste Edital.
- **DESCRIÇÃO DO OBJETO**: Anexo I deste Edital.
- **ENTREGA DOS PRODUTOS**: Parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Baependi.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Item 13 deste Edital

Edital completo publicado no mural da Câmara Municipal de Baependi e site: camarabaependi.mg.gov.br

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:0EC37044

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0136/2015, PREGÃO PRESENCIAL 0056

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0136/2015, Pregão Presencial 0056 – Homologado em 12/06/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0136/2015, Pregão Presencial 0056 – Empresas vencedoras: **GT MOTORES E ELETRICA LTDA**. Adjudicado em 12/06/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:FBF15325

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0143/2015, PREGÃO PRESENCIAL 0059

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0143/2015, Pregão Presencial 0059 – Homologado em 15/06/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0143/2015, Pregão Presencial 0059 – Empresas vencedoras: **NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARÃES**. Adjudicado em 15/06/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:9BBF4BD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0144/2015, PREGÃO PRESENCIAL 0060

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0144/2015, Pregão Presencial 0060 – Homologado em 15/06/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0144/2015, Pregão Presencial 0060 – Empresas vencedoras: **MOURA E MOURA INFORMÁTICA LTDA**. Adjudicado em 15/06/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:E43E70B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0154-0063 - REGISTRO DE PREÇOS LIXEIRAS METÁLICAS

Processo nº: 0154/2015
Extrato de Edital
Pregão Presencial nº 0063/2015
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lixeiras receptoras de resíduos sólidos leves e tambores metálicos para depósito de resíduos sólidos a serem colocados em locais urbanos e rurais necessários a limpeza do município para a segurança sanitária, ações de controle de doenças de vetores em lixos sem recipientes, a serem colocados nas praças e demais locais que necessitarem.
Credenciamento e habilitação dia: 29/06/2015 às 09h15min
Abertura das propostas: 29/06/2015 às 09h30min.
Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:8D30093C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 76/2015

O Município de Barroso torna publico a ata de registro de preços, **considerando a homologação da licitação na modalidade** Pregão Presencial nº 054/2015**, com itens homologados em _09__/_06__/2015,** Processo Administrativo nº 076/2015**.**
- DO OBJETO:
– A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fotografias digitais, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura, de Educação, de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente, de Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Finanças, de Administração, de Obras e Meio Ambiente, de Saúde, Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão

Presencial acima identificado, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
– Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	360	HORAS	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	R$ 150,00	R$ 54.000,00

– Do fornecedor:
Razão Social: L.M DE ARAUJO
CNPJ:08.861.107/0001-36
Endereço: DANIEL PANTALEÃO FERREIRA, N° 94 CENTRO
Cidade: BARROSOCEP: 36212000Estado: MG
Telefone: 3351-2833
Representante: LEANDRO CERQUEIRA DIONISIO
RG:MG-8.629.511CPF: 033.996.236-40
- DA VALIDADE DA ATA
-A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia __09_/_06_/2015, tendo validade até __08_/__06_/2016, não podendo ser prorrogada.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FB2EE6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref: Processo nº. 084/2015
Pregão Presencial nº. 057/2015

Abertura.....: 11 de junho de 2015,
DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

MARCENARIA MANSÃO EIRELI
CNPJ: 03.276.487/0001-28
Rua: C C, 613
Bairro: Arvoredo – Contagem / MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
Fabricação de balcão planejado	R$ 6.500,00	01

Barroso, 12 de junho de 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:15374651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 05/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica prorrogada a abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 45/2015, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e Informática.
A data de abertura dos envelopes que estava prevista para 26/06/2015, com a presente prorrogação passa para a data de **30/06/2015 às 10h00min**.
Justifica-se a presente prorrogação pelo fato do cancelamento da publicação do extrato de edital por parte da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Boa Esperança/MG, 16 de junho de 2015.

SÉRGIO CARLOS SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:527B2902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **30 de JUNHO** de **2015**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COMPLEMENTO DA LINHA 9** destinada ao atendimento da **Secretaria Municipal da Educação**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 17 de Junho de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D98FFC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 098/15 – Pregão Presencial n.º 037/15*** *para a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico para a realização da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro, no dia 27 de junho de 2015.* A Pregoeira e Equipe de Apoio após a diligência realizada entendem que a diferença existente é razoável e proporcional, uma vez que 04 (quatro) propostas além do valor mais baixo foram apresentadas abaixo da média obtida decidindo assim por acatar e dar prosseguimento ao certame com as propostas apresentadas. Após, procedeu-se a fase de lances e a abertura do envelope de *"documentação para habilitação"*, da empresa ***COMERCIAL MINEIRA DE FOGOS LTDA – ME*** e verificou-se que o documento solicitado na *Cláusula 6, Item III, letra "a"*, não foi atendido conforme fora exigido, o documento apresentado pela licitante não comprovou as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, infringindo também o disposto do Artigo 30, II da Lei 8.666/93, ficando portanto, *INABILITADA* para a próxima fase do processo, oportunidade a qual a mesmo abriu mão do prazo recursal. Dando prosseguimento, foi convocado o 2º colocado, a empresa ***REGES GERALDO LISBOA - ME*** para uma nova fase de lances. Após a fase de lances, foi aberto o envelope de *DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"* e verificou-

se que a referida empresa apresentou-se de acordo com o exigido na *Cláusula 6* do Edital.
Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 18 (Dezoito) de Junho de 2015 (Dois Mil e Quinze) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o do *objeto* do processo. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1787315D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 5933 / 2015

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO TLL".

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e, considerando o disposto no artigo 69, Parágrafo único da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença de Localização (Empresas, profissionais Autônomos e Entidades sem fins lucrativos em Geral) deverão promover, no prazo de 90 (noventa) dias, atualização de seus dados cadastrais junto ao Setor de Receitas.
Art. 2º O recadastramento dos contribuintes do ISSQN e TLL objetiva a atualização e adequação dos dados cadastrais e adequação para fins de lançamento e emissão do imposto, bem como utilização do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica disponibilizado pelo Município para os contribuintes que preencham os requisitos
Art. 3º O recadastramento será feito a partir da apresentação da documentação necessária, a qual deverá instruir o requerimento constante do anexo I deste decreto e apresentada junto ao Setor de Receitas.
Art. 4º Além dos documentos constantes do anexo I do presente Decreto as empresas que emitem Notas Fiscais de Serviços no Município, deverão, no ato do recadastramento apresentarem os blocos de Notas Fiscais de Serviços, os quais serão retidos pelo Setor de Receitas.
Parágrafo único. Após o recadastramento as empresas emissoras de Notas Fiscais de Serviços passarão a emiti-las por meio do sistema eletrônico de emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e de Escrituração Fiscal, ficando vedada a utilização de outro meio para emissão após o recadastramento e/ou após o prazo previsto no artigo 1º do presente Decreto.
Art. 4º Após o prazo previsto no artigo 1º do presente Decreto, será gerado relatório das empresas não recadastradas para efeito de fiscalização.
Art. 5º Findo o prazo de fiscalização de 30 dias, as empresas não recadastradas terão baixa automática de sua atividade.
Art. 6º A divulgação das empresas baixadas será feita por meio da "home page" do Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Campanha (MG), 10 de junho de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

RAQUEL CARVALHO SANTOS
Secretária Municipal da Fazenda

ELIAS VALÉRIA CRISTINA BORGES
Chefe do Setor de Receitas

ANEXO I DO DECRETO Nº 5933, 10 DE JUNHO DE 2015.

REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO

A empresa ___(qualificação, CNPJ, endereço sede)__, neste ato representada pelo _____, Sr. (a) _____, (qualificação: estado civil, ocupação e naturalidade), portador da Cédula de CPF nº_____ e RG nº _____, vem perante Vossa Senhoria encaminhar os documentos enumerados abaixo, a fim de efetuar o recadastramento previsto no Decreto nº 5.933 de 10 de junho de 2015.

( ) Contrato Social, Declaração de Firma Individual, Declaração de MEI ou outro equivalente;
( ) Documentação comprobatória de Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP
( ) Comprovante de endereço da sede;
( ) RG, CPF e comprovante de endereço de todos os sócios;
( ) Cartão do CNPJ;
( ) Cartão de Inscrição Estadual, quando for o caso;
( ) Telefone e e-mail da empresa;
( ) Croqui do estabelecimento, contando a área do mesmo, em escala;
( ) Comprovante de opção do Simples Nacional, quando for o caso;
( ) Licença e/ou comprovante de legalidade junto a Vigilância Sanitária, quando for o caso;
( ) Licença e/ou comprovante de legalidade junto ao Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
( ) Bloco de Notas Fiscais de Serviços, quando for o caso.

Obs: Todos os documentos são obrigatórios.
Identificação do contador, juntando procuração de poderes outorgados.

Campanha (MG) em __/__/__.

Requerente
CPF

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:5ABDEC48

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 5394 / 2015

"APROVA A NOVA REGULAMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DA NOTA FISCAL de Serviços ELETRÔNICA - NFS-e A SER ADOTADA NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG, COM BASE NO QUE DISPÕE O ARTIGO 74 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002**".**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e, considerando o disposto no artigo 74 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001 de 23 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a nova regulamentação da Declaração de Serviços Eletrônica e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, adotada pelo Município da Campanha com base no que dispõe o artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 001/2002.

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura da Campanha, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º A pessoa jurídica estabelecida no Município da Campanha que preste serviço enquadrado na Lista de Serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza conforme Código Tributário Municipal, ainda que imune ou isento, emitirá, obrigatória e exclusivamente, a NFS-e por ocasião de cada prestação de serviço, não sendo admitido ou autorizado nenhum outro documento, exceto as exceções previstas nesta norma.
§ 1º Ao prestador de serviço pessoa jurídica ou física poderá ser emitida a NFS-e mediante requerimento preenchido e protocolado no Setor competente da Prefeitura, no prazo e forma definidos em norma interna da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo-lhe entregue o referido documento somente mediante comprovação de recolhimento do imposto e demais tributos incidentes sobre a prestação do serviço, nos seguintes casos:
I – excepcionalmente, em se tratando de contribuinte não cadastrado;
II – em se tratando de contribuinte pessoa física cadastrado no regime de ISSQN fixo; ou
III – em se tratando de contribuinte cadastrado, não prestador de serviços, e que preste serviços eventuais.
§ 2º Na hipótese do inciso II do § 1º do presente artigo, poderá ser criado usuário e senha para o contribuinte, na forma do artigo 34 do presente Decreto, ocasião em que caberá ao mesmo a emissão da NFS-e e o recolhimento do tributo.

Art. 4º Ficam excepcionalmente dispensados da emissão da NFS-e os seguintes contribuintes:
I – o Microempreendedor Individual (MEI) enquadrado no Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, exclusivamente nos casos em que a Lei Complementar 128/2008 e alterações o dispensar;
II – a instituição financeira e assemelhada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas, obrigadas a utilizar o plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, devendo estas instituições, entretanto:
a) manter a disposição do fisco municipal os seus balancetes analíticos e todos os documentos relacionados aos fatos geradores do ISSQN;
b) apresentar as Declarações Eletrônicas a que se referem os Artigos 21 e seguintes deste Decreto.

Art. 5º A Autoridade Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda poderá, mediante análise em regular Processo Administrativo Tributário, autorizar a adoção de Regime Especial precário e excepcional no que tange:
I – a desobrigação de emissão da NFS-e por contribuinte específico, além daqueles previstos no Art. 4°;
II – a emissão de uma única NFS-e para acobertar várias prestações de serviços, quando a natureza, a forma, ou o valor desta prestação justificar tal procedimento;
III – a emissão de Recibo Provisório de Serviços em lotes, nos termos do Artigo 12 deste Decreto, quando o volume de emissões de Notas Fiscais justificar tal procedimento.
§ 1º Na hipótese prevista no Inciso I, a Autoridade proporá o tipo de documento que deverá substituir a NFS-e, bem como a forma de apresentação e/ou armazenamento deste.
§ 2º O regime especial previsto neste Artigo pode ser revisto, suspenso ou cancelado a qualquer tempo pela autoridade tributária.
§ 3º Os Regimes Especiais autorizados e vigentes à época da publicação deste Decreto estão automaticamente mantidos, sem prejuízo da hipótese de revisão, suspensão ou cancelamento previstos no parágrafo anterior.

Art. 6º O prestador excepcionalmente desobrigado de emitir a NFS-e poderá optar por emiti-la, tornando-se essa opção, uma vez deferida, irretratável.

Art. 7º O acesso à área privativa de emissão de NFS-e dependerá do cadastramento do prestador de serviços e de prévia autorização, que deverá ser solicitada conforme orientação disponível no endereço eletrônico http://www.campanha.mg.gov.br, bem com o após o recadastramento do contribuinte nos termos do Decreto nº 5933/2015.

Art. 8º A NFS-e será emitida *online*, por meio da internet, no endereço eletrônico http://www.campanha.mg.gov.br e/ou www.prefeituramoderna.com.br, pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município da Campanha ou pelos prestadores que se enquadrem nas hipóteses previstas nos Incisos I a III do Parágrafo único do Artigo 3º, mediante a utilização de usuário e senha cadastrados nos termos do Artigo 34.
Parágrafo único. O usuário e a senha de que trata este artigo são intransferíveis e representam a assinatura eletrônica do prestador de serviços.
Art. 9º A NFS-e conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – número sequencial seguido da sigla NFS-e;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – competência a que se refere a prestação do serviço;
V – identificação do prestador de serviços com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) *email*;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
f) indicação de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso;
g) indicação de enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso.
VI –identificação do tomador de serviços com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) *email*;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
VII – descrição do serviço;
VIII – valor total da NFS-e;
IX – valor da dedução e sua descrição, se houver;
X – valor da base de cálculo;
XI – código do serviço;
XII – alíquota e valor do ISSQN;
XIII – indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;
XIV – indicação do local da prestação do serviço, quando for o caso;
XV – indicação de serviço não tributável pelo Município da Campanha, quando for o caso;
XVI – indicação de retenção de imposto na fonte, quando for o caso;
XVII – número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de sua substituição.
§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal da Campanha” e “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e”.
§ 2º A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem crescente sequencial a partir do número 1, e será específica para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 10. A NFS-e deverá ser enviada por *email* ao tomador do serviço ou, por sua solicitação, impressa em papel A4 comum, em via única.

Art. 11. Respeitado o disposto no Inciso II do Art. 5º deste Decreto, para cada serviço prestado deverá ser emitida uma NFS-e, sendo vedada a emissão de uma mesma NFS-e que englobe serviços enquadrados em mais de um código de serviços.

Art. 12. No caso de impedimento temporário de emissão *online* da NFS-e ou na hipótese da adoção do Regime Especial previsto no Inciso III do Art. 5º deste Decreto, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS), que deverá ser substituído pela NFS-e, na forma dos artigos 13 e 14.

Art. 13. Poderá o prestador de serviços, alternativamente ao disposto no Artigo 8º, emitir RPS por ocasião de cada prestação, o qual deverá ser substituído por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos, no prazo de até dez dias ou antes da data do vencimento do imposto.

§ 1º O prazo previsto neste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.
§ 2º Transcorrido o prazo previsto neste artigo, o RPS perderá a sua validade.
§ 3º A não substituição do RPS por NFS-e no prazo sujeitará o prestador às penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 4º A não substituição do RPS por NFS-e se equipara a não emissão de notas fiscais.
§ 5º Não se aplica o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo no caso de substituição de NFS-e cancelada, quanto aos prazos, desde que:
I – a NFS-e cancelada tenha sido emitida *online*; ou
II – a primeira conversão do RPS, relativa à NFS-e cancelada, tenha sido realizada dentro do prazo legal.
§ 6º Os *layouts* e procedimentos necessários à conversão dos lotes de RPS em NFS-e estão disponíveis através do endereço eletrônico http://www.campanha.mg.gov.br e
http://www.prefeituramoderna.com.br e devem ser adotados pelos contribuintes que pretenderem adotá-los.

Art. 14. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do prestador de serviços, sem a necessidade de autorização para impressão de documentos fiscais, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.
§ 1º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços, em duas vias, sendo a primeira do tomador de serviços e a segunda do prestador de serviços.
§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá suspender a autorização precária e excepcional de emissão dos RPS, autorizada na hipótese previstas no Inciso III do Artigo 5º, caso haja indício, suspeita ou prova fundada de que a sua emissão esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, devendo o contribuinte nesses casos, após transcorrido 30 (trinta) dias da ciência da decisão, passar a emitir a NFS-e somente *online*, nos termos do Art. 8º deste Decreto.
§ 3º O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número seguinte ao do último RPS emitido pelo prestador de serviços ou a partir do número 1 (um) caso seja o primeiro.
§ 4º Caso o estabelecimento tenha mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser seguida dos números de série capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 15. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema da NFS-e, antes da data de vencimento do imposto.
Parágrafo único. Após a data de vencimento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de requerimento à Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente justificado.

Art. 16. Poderá ser emitida carta de correção, para regularização de erro ocorrido nos campos "descrição dos serviços e/ou descrição das deduções", desde que o erro não implique alteração do valor do imposto, sendo obrigatório o seu envio ao tomador dos serviços.

Art. 17. As notas fiscais convencionais que eventualmente não tenham sido apresentadas ao fisco para inutilização no momento apropriado, nos termos do Art. 4º do Decreto 5933/2015, deverão inexoravelmente ser apresentadas no ato do pedido de habilitação para emissão da NFS-e instituída por este Decreto.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 18. A Declaração de Serviços Eletrônica é o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal da Campanha, com o objetivo de registrar os documentos fiscais emitidos e recebidos relacionados com os serviços prestados, tomados ou intermediados.

Art. 19. Os contribuintes, os tomadores e os intermediários de serviços, na qualidade de responsáveis pelo recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços previstos na Lista de Serviços prevista no Código Tributário Municipal, ainda que não sujeitos à inscrição cadastral, ficam obrigados a gerar Declaração de Serviços Eletrônica.
§ 1º A declaração é obrigatória para todas as pessoas citadas no *caput* do Artigo, ainda que imunes, isentas ou enquadradas em Regime Especial.
§ 2º A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal de cada competência e geração da Guia de Recolhimento respectiva.
§ 3º A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazenda Municipal.

Art. 20. Fica dispensado o cumprimento da obrigação prevista no artigo 19 as seguintes pessoas:
I – o contribuinte pessoa física enquadrado no Regime de recolhimento do imposto Fixo ou Anual;
II –o Microempreendedor Individual (MEI), prestador de serviços, enquadrado no Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.

Art. 21. A Declaração de Serviços Eletrônica será gerada, por meio da internet, no endereço eletrônico http://www.campanha.mg.gov.br e/ou www.prefeituramoderna.com.br pelas pessoas indicadas no Artigo 19, mediante a utilização de usuário e senha cadastrados nos termos do Artigo 34.

Art. 22. A declaração deverá conter os seguintes dados:
I – os dados cadastrais do prestador, do tomador e do intermediário de serviços;
II – o registro dos documentos fiscais emitidos pelo prestador de serviços, inclusive, se for o caso, os documentos cancelados ou extraviados;
III – os registros das deduções da base de cálculo, se for o caso;
IV – o registro dos documentos referentes a serviços tomados ou intermediados, inclusive, dos documentos emitidos por prestadores de serviços estabelecidos fora do Município, ainda que não tenha havido retenção do imposto;
V – o registro do imposto retido pelos responsáveis estabelecidos no Município, quando previstos pela legislação;
VI – o registro da falta de movimento econômico, se for o caso;
VII – o registro da falta de serviços tomados, se for o caso.
Parágrafo único. As NFS-e recebidas pelo tomador ou intermediário de serviços serão automaticamente inseridas em sua declaração mediante prévia aprovação deste.

Art. 23. As declarações deverão ser geradas até a data do vencimento do imposto para o período de competência.

Art. 24. Tendo o prestador, o tomador ou o intermediário mais de um estabelecimento no Município, deverão gerar uma declaração para cada estabelecimento.

Art. 25. A declaração gerada pela internet poderá ser retificada até a data do pagamento do imposto correspondente ao período de competência.

Art. 26. Após o pagamento, no caso de as declarações a ele referentes terem informações inconsistentes que impeçam a sua validade, o declarante deverá promover as devidas correções e gerar a declaração retificadora até o último dia do mês subsequente ao período de competência.
§ 1º Sendo a declaração retificadora relativa a serviços prestados e importar em valor do imposto a maior ou a menor, a mesma deverá constar de requerimento à administração tributária, aplicando-se o seguinte:
I – constatado que, com a retificação, o valor do imposto é menor do que o recolhido, o pedido de sua restituição deverá constar do requerimento, na forma da legislação vigente;
II – constatado que, com a retificação, o valor do imposto é maior do que o recolhido, a declaração só terá eficácia desde que seja pago o valor devido, com a multa e os acréscimos legais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o requerimento.
§ 2º Sendo a declaração retificadora relativa a serviços tomados e importar em valor maior do que o recolhido deverá ser emitida, via

sistema eletrônico, uma guia complementar da diferença, e a declaração somente terá eficácia desde que seja pago o valor devido com a multa e os acréscimos legais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que foi gerada a declaração retificadora.
§ 3º Sendo a declaração retificadora relativa a serviços tomados e importar em valor menor do que o recolhido, o pedido de sua restituição deverá constar de requerimento, na forma da legislação vigente, mas com a declaração expressa do prestador com ele concordando.

Art. 27. Feito o pedido de encerramento de atividades, ficará o sujeito passivo obrigado a gerar as declarações eletrônicas referentes aos períodos ainda não declarados, como condição para o deferimento.

Art. 28. Poderão ser dispensadas da obrigatoriedade de gerar declarações, por ato da autoridade competente, as pessoas jurídicas individualmente, por atividade ou grupo de atividades, em atendimento às situações peculiares dos sujeitos passivos.

SEÇÃO II
DOS LIVROS FISCAIS

Art. 29. O prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais, escriturados através do programa eletrônico:
I – Livro de Registro de Prestação de Serviços;
II – Livro de Registro de Serviços Tomados.
§ 1º O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto.
§ 2º O Livro de Registro de Serviços Tomados deverá ser escriturado pelos Tomadores contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos, tributados ou não pelo imposto, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por Substituição Tributária, atribuída pela legislação vigente.
§ 3º Findo o exercício fiscal, o contribuinte e o tomador de serviços deverão providenciar a impressão e a encadernação dos livros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar, para exibição ao Fisco quando solicitados.
§ 4º Os livros emitidos através do sistema previsto neste Decreto ficam dispensados de autenticação.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 30. Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:
I – estar enquadrado no regime de tributação de ISSQN fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
II – gozar de isenção concedida por este Município;
III – ter imunidade tributária reconhecida;
IV – estar enquadrado no regime de lançamento de ISSQN denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município.
V – estar enquadrado como Banco Comercial ou Cooperativa de Crédito, quando prestar serviços em que haja cobrança de tarifas bancárias.
VI – estar enquadrado como Micro Empreendedor Individual - MEI, recolhendo o ISSQN por valor fixo estabelecido pela legislação federal que trata do Simples Nacional.

SEÇÃO II
DO CONTROLE DA AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO FISCAL

Art. 31. Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico http://www.campanha.mg.gov.br e/ou www.prefeituramoderna.com.br através do qual qualquer cidadão poderá consultar a veracidade de tais documentos.

SEÇÃO III
DA COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS

Art. 32. É facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.
Parágrafo único. Quando ocorrer pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, de acordo com as seguintes condições:
I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido, conforme regulamento;
II – o valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto a pagar no mês;
III – havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso II.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES COMUNS E FINAIS

Art. 33. O programa de computador contendo os sistemas de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e de Declaração de Serviços Eletrônica e os respectivos manuais de operação estará disponível no endereço eletrônico http://www.campanha.mg.gov.br e www.prefeituramoderna.com.br.

Art. 34. Para ter acesso às funcionalidades dos sistemas previstos no artigo anterior, o interessado deverá dirigir-se ao Setor de Receitas do Município com a documentação prevista no Decreto nº 5.933/2015, onde será cadastrado o usuário e a senha para utilização do sistema.

Art. 35. O imposto devido pelos serviços prestados, tomados ou intermediados, deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao período de competência, por meio de documento de arrecadação emitido pelos sistemas previstos no Artigo 33.
Parágrafo único. Compreendem-se no período de competência todos os serviços prestados e tomados no mês, independente da data de pagamento dos serviços, comprovados pelas emissões das respectivas notas fiscais.

Art. 36. As NFS-e emitidas e as Declarações de Serviços Eletrônicas poderão ser consultadas no sistema próprio da Prefeitura no prazo de cinco anos.
Parágrafo único. A critério da Administração, após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas e às Declarações de Serviços Eletrônicas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 37. Poderá ser concedido regime especial para o cumprimento das obrigações previstas neste Decreto mediante:
I – requerimento do prestador do serviço; ou
II – ato normativo expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 38. As disposições deste regulamento se aplicam inclusive aos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional, desde que não sejam conflitantes com a legislação federal.

Art. 39. O descumprimento das normas relativas às obrigações previstas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades correspondentes previstas na legislação municipal em vigor.

Art. 40. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá baixar normas complementares ao presente Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Campanha (MG), 10 de junho de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

RAQUEL CARVALHO SANTOS
Secretária Municipal da Fazenda

ELIAS VALÉRIA CRISTINA BORGES
Chefe do Setor de Receitas

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:13CD9448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 048/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015
CONTRATO 117/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG com a empresa JOSE ADENILSON LOPES - ME. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA FRICOTE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA TRADICIONAL DO BAIRRO MORADA DO SOL.** Valor global estimado: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br,e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:29735E5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 051/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015
CONTRATO 118/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG com o Sr. JOAQUIM RELEQUIAS DA CRUZ.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ FAZENDO FOLE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DO III ARRAIÁ SOCIAL (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS E CREAS).**
Valor global estimado: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:EEE0B4EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 051/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015
CONTRATO 118/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG com o Sr. JOAQUIM RELEQUIAS DA CRUZ. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ FAZENDO FOLE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DO III ARRAIÁ SOCIAL (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS E CREAS).** Valor global estimado: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:C41B97B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 050/2015, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 032/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 30/06/2015. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 30/06/2015. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitações@capitaoeneas.mg.gov.br ou licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7A7E6EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2015 - PP 024/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação **PAL 046/2015** modalidade **pregão presencial n.°024/2015** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°346/2015. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretarias municipais.. Tipo: menor preço por lote. Abertura **01/07/2015** as 09:00. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais pelo site: www.carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:F62D32D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 75/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 75/15 TP Nº.05/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução das obras de Reforma do CAPS. Entrega dos envelopes: dia 03/07/15 às 09h00min. Info tel(037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br. Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:33CD1C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 76/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 76/15 PP Nº. 71/15 SRP.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo, com fornecimento parcelado, visando a manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes: dia 30/06/15 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br. Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:C6802171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 77/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 77/2015 PP Nº. 72/2015. Objeto: Aquisição de medicamentos de sentenças judiciais com fornecimento parcelado durante o exercício de 2015. Entrega e abertura dos envelopes: dia 30/06/2015 às 14h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br. Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:BACB90EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 70/2015

PL Nº. 70/15 PP Nº. 67/15. Objeto: Serviços especializados em Arquitetura do Site Home (Portal da Transparência, enquete, notícias, licitações, pregão e outros); Sobre a cidade; Prefeitura; Principais eventos culturais; Recursos naturais; Publicação de leis/decretos/editais. Empresa vencedora: MASTERIX Informática LTDA - ME, valor R$ 3.600,00.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:4C6C1B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PL Nº 70/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO CONTRATO Nº206 do PL Nº. 70/15 PP Nº. 67/15. Objeto: Serviços especializados em Arquitetura do Site Home (Portal da Transparência, enquete, notícias, licitações, pregão e outros); Sobre a cidade; Prefeitura; Principais eventos culturais; Recursos naturais; Publicação de leis/decretos/editais. Empresa vencedora: MASTERIX Informática LTDA - ME, valor R$ 3.600,00. Vigência: 11/06/2016.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:FFC1F309

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 71/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação - PL Nº. 71/15 TP Nº.04/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO VITÓRIA - COM RECURSO DO CONVENIO Nº 799699/2013– MINISTÉRIO DO ESPORTE. Empresa vencedora: Proemget Engenharia Ltda, valor R$ 331.759,42.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:9F1B493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PL Nº 71/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 804 do PL Nº. 71/15 TP Nº.04/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO VITÓRIA - COM RECURSO DO CONVENIO Nº 799699/2013– MINISTÉRIO DO ESPORTE. Empresa vencedora: Proemget Engenharia Ltda, vigência: 06 meses.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:9FF9E38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40-2015

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015. Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura de certame para a aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de "academia ao ar livre", na Praça Adélia Soares Vilela, no Bairro Jardim Primavera, em atendimento ao Convênio SETES nº 55/2014, firmado em 24 de junho de 2014, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Turismo e Esporte, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Psicultura, Esporte e Lazer. Credenciamento: 29/06/2015, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 29/06/2015, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,15/06/2015.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3A089892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PP. Nº 027/2015

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a publicação do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 027/2015, processo nº 221/2015, visando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de levantamento topográfico, elaboração de plantas topográficas nas áreas urbanas e rurais do município e serviços de plotagem em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme edital e seus anexos. Data da sessão de julgamento das propostas: 01/07/2015, 09 horas. Local: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br
e/ou telefones: 31-3832-7112/7208/7583.

Catas Altas, 16 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:19312C7D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°59/2015

Concede adicional de insalubridade à servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido à servidora pública municipal, definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal° 0409/2013.
Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
ELIZABETH ARLINDA ALVES	Agente Comunitário de Saúde	10 de junho de 2015

Art. 2° - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do deferimento, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique.

Catas Altas, 15 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:6DA8CBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO**, o Extrato de Aditivo de Contrato. **TOMADA DE PREÇO N° 006/2014**. 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0126/2014 – CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 17.215.234/0001-59, valor global R$ 13.328,52. Objeto: Aditamento a adição no quantitativo de aproximadamente 6,65% sobre o contrato de empresa especializada para pavimentação em bloquetes de vias publicas, em localidades diversas, neste Município, conforme Convenio N° 032/2014 MGI/SEDRU/EMG. Assinatura em 25 de Novembro de 2014. Vigência: Conforme Contrato Inicial.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:F4B61202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3379

PORTARIA N.º 3379/15, DE 15.06.2015

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 da Lei Municipal n.º 022/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder, a pedido, 01 (um) mês de férias prêmio a partir de 15 de junho de 2015, à servidora ***ROSANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SANTI***, ocupante do cargo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9A66ADE9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: **MULTILUZ PERSIANAS E CORTINAS EIRELI ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 CORTINA PARA BOCA DE CENA E 02 CORTINAS DA PORTA DE ACESSO, CONFECCIONADAS EM VELUDO 100% ALGODÃO IGNIFUGADO, NA COR VERMELHA, INSTALAÇÃO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO MOTORIZADO, OBSERVADA MEDIDAS EXISTENTES NO LOCAL DO CENTRO DE EVENTOS PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CORTINA PRINCIPAL (PALCO) OU BOCA DE CENA** - 01 (UMA) CORTINA, ELETROAUTOMÁTICA, MOVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CONTADOR E BOTOEIRA, CONFECCIONADA EM VELUDO 100% ALGODÃO, IGNIFUGADO, NA COR VERMELHA, BARRADO SUPERIOR DUPLO E REFORÇADO, PLISSADA (ONDULADA) 2X LARGURA COMPLETA, COM JOGOS DE TRILHOS ESPECIAIS, RODÍZIOS EM NYLON DESLIZANTE QUE DISPESNASAM LUBRIFICAÇÃO, MEDINDO 6.30 M DE ALTURA X 11,10 M DE LARGURA, COM BANDO PLISSADO CONFECCIONADO COM O mês O TECIDO DA CORTINA PARA ACABAMENTO SUPERIOR, MEDINDO 0,80M DE ALTURA X 11,10 M DE LARGURA.	**MULTILUZ CORTINA BOCA DE CENA**	**R$ 14.699,40**	**R$ 14.699,40**
02	**CORTINA DE PORTA DE ACESSO** - 02 CORTINAS DE PORTA DE ACESSO, DUPLAS, CONFECCIONADAS EM VELUDO 100% ALGODÃO IGNIFUGADO, NA COR VERMELHA, PLISSADA (ONDULADA) 2XD LARGURA, BARRADO SUPERIOR DUPLO E REFORÇADO, COMPLETA, COM JOGOS DE TRILHOS ESPECIAIS, RODÍZIOS EM NYLON DESLIZANTE QUE DISOENSAM LUBRIFICAÇÃO, COM GALERIAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA E REVESTIDAS COM O MESMO TECIDO DA CORTINAS. MEDINDO 2.20 M DE ALTURA X 1,10 M LARGURA.	**MULTILUZ CORTINA PORTA DE ACESSO**	**R$ 4.899,80**	**R$ 9.799,60**
VALOR TOTAL: R$ 24.499,00				

VALOR: **R$ 24.499,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015.**

CONQUISTA/MG, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5FCCB9B1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **TECPAV ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS, AMPLIAÇÃO DE META DE CONVÊNIO SETOP 075/2012, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTIDADES E ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
VALOR: **R$ 35.065,26 (TRINTA E CINCO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**
PRAZO: **O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 01 (UM) MÊS, OU SEJA, 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA "ORDEM DE SERVIÇO" EXPEDIDA PELO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA OU PREPOSTO POR ELE DESIGNADO, PODENDO SER PRORROGADO, SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO E PREVISÃO LEGAL.**
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015.**

CONQUISTA/MG, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:BA341651

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **SOMA AMBIENTAL LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 90 (NOVENTA) TONELADAS POR MÊS.**

ADITIVO DE VALOR: **FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO NO VALOR DA TONELADA REDUZIRÁ DE R$ 80,00 (OITENTA REAIS) PARA R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), COM INÍCIO A PARTIR DE 04 DE JUNHO DE 2015.**

ADITIVO DE PRAZO: **FICA ADITADA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DA LEI N°8.666/93.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:30DB9ABF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3380

PORTARIA Nº 3380/15, DE 16.06.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Donizete L. de Oliveira	*Secretário Municipal*	*2014/2014*	*16.06 a 30.06.2015*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:FF8DF434

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1883

DECRETO MUNICIPAL Nº 1883/15, DE 16.06.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **DIEGO ALEXANDRE ALEIXO** é nomeado em comissão para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no período de férias regulamentares de 16 a 30 de junho de 2015, do servidor Antonio Donizete Lucas de Oliveira.

Parágrafo Único - A nomeação a que se refere este artigo será exercida sem remuneração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B21F52C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PP 16/2015

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
O prefeito municipal de Coração de Jesus torna público que a licitação na modalidade de Pregão Presencial n. 016/2015 Processo Administrativo nº 028/2015, cujo o objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações através do email licitacoracao@yahoo.com.br e pelos telefones (38)3228-2282.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:39D21716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PP24/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
ABERTURA DA SESSÃO: 07/07/2015 ÀS 09H00MIN.
EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE:
www.coracaodejesus.mg.gov.br.
MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:1B381724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº01 ao contrato administrativo nº 021/2015
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: Cooperativa Agropecuária de São João Nepomuceno de Resp. Ltda
CNPJ Nº 24.801.268/0001-90
Objeto: Aquisição leite pasteurizado, tipo c integral.
Do Valor: 1.1 - Fica alterado o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1, sendo que o valor do contrato de R$ 38.503,44(trinta e oito mil quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos) passa ser de R$ 44.119,40 (quarenta e quatro mil cento e dezenove reais e quarenta centavos), sofrendo, desta forma, um acréscimo no valor de R$ 5.615,96 (cinco mil seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos)
Da Vigência: De 01 de Junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015

Dotação orçamentária:
2.03.00.12.306.014.2.0019.3.3.90.30-Educação
2.08.00.08.244.006.2.0080.3.3.90.32- Assistência Social
2.02.00.04.122.014.2.0012.3.3.90.30- Administração
2.05.01.10.301.003.2.0044.3.3.90.30- Saúde-
2.04.00.15.122.014.2.0030.3.3.90.30- Obras

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:993BEB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2015.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de consultas medicas de Ortopedia para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Córrego Danta - MG.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: WRM da Rocha Ortopédico - ME
Valor Consulta de ortopedia: R$ 80,00 (oitenta reais).
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 16 de junho de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CEACF88B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2015.
Objeto: Credenciamento pessoa jurídica especializada na realização de consultas medicas de Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Córrego Danta - MG.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Clinica Vaz e Freitas Ltda. ME
Valor Consulta de Ginecologia e Obstetrícia: R$ 100,00 (cem reais).
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 16 de junho de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AAAD37E5

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2015.
Objeto: Credenciamento de pessoa física autônoma especializada na realização de consultas medicas de Psiquiatria para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Córrego Danta - MG.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Roberto Ribeiro de Almeida
Valor Consulta de Psiquiatria: R$ 100,00 (cem reais).

Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 16 de junho de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3C464237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 16/2015; EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Inexigibilidade
Processo nº: 46 / 2015
Processo Inexigibilidade nº: 16 / 2015
O (a) Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas., WALDEMAR FERREIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, caput e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Inexigibilidade de Licitação, para Prestação de serviços profissionais artísticos, para realização do XIV Coutense Ausente, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015,através do empresário exclusivo. Grupo reconhecido pelo nome "Fausto e Mariano", que fará apresentação no dia 10/07/2015.pelo valor GLOBAL de R$ 7.000,00 junto ao fornecedor FAUSTO E FAUSIANO PRODUÇOES LTDA - ME.

Couto de Magalhães de Minas., Terça-feira 16 Junho 2015

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS e FAUSTO E FAUSIANO PRODUÇOES LTDA - ME.
Contrato nº 82; OBJETO: Prestação de serviços profissionais artísticos, para realização do XIV Coutense Ausente, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, através do empresário exclusivo. Grupo reconhecido pelo nome "Fausto e Mariano", que fará apresentação no dia 10/07/2015.; LICITACAO: Processo Inexigibilidade 16 / 2015
Valor Global: R$7.000,00 Vigência:16/06/2015 ATE 16/08/2015

Couto de Magalhães de Minas., Terça-feira 16 Junho 2015

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:697A634D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N 17/2015; EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Inexigibilidade
Processo nº: 47 / 2015
Processo Inexigibilidade nº: 17 / 2015
O (a) Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas., WALDEMAR FERREIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, caput e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Inexigibilidade de Licitação, para Prestação de serviços profissionais artísticos, para realização do XIV Coutense Ausente, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, através do empresário exclusivo. Grupo reconhecido pelo nome "Projeto Provisório", que fará apresentação no dia 12/07/2015 pelo valor GLOBAL de R$ 1.500,00 junto ao fornecedor MAGNO ARAUJO MOREIRA 11640762647.

Couto de Magalhães de Minas., Terça-feira 16 Junho 2015

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS e MAGNO ARAUJO MOREIRA 11640762647.
Contrato nº 83; OBJETO: Prestação de serviços profissionais artísticos, para realização do XIV Coutense Ausente, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, através do empresário exclusivo. Grupo reconhecido pelo nome "Projeto Provisório", que fará apresentação no dia 12/07/2015; LICITACAO: Processo Inexigibilidade 17 / 2015
Valor Global: R$1.500,00 Vigência: 16/06/2015 ATE 16/08/2015

Couto de Magalhães de Minas., Terça-feira 16 Junho 2015

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:0673303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°18/2015; EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Inexigibilidade
Processo nº: 48 / 2015
Processo Inexigibilidade nº: 18 / 2015
O (a) Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas., WALDEMAR FERREIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, caput e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Inexigibilidade de Licitação, para Prestação de serviços profissionais artísticos, para realização do XIV Coutense Ausente, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, através do empresário exclusivo. Grupo reconhecido pelo nome "Os Gaturanhas", que fará apresentação no dia 11/07/2015. pelo valor GLOBAL de R$ 1.000,00 junto ao fornecedor JACONIAS LISANDE SEVERIANO 07628942610.

Couto de Magalhães de Minas., Terça-feira 16 Junho 2015

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS e JACONIAS LISANDE SEVERIANO 07628942610.
Contrato nº 84; OBJETO: Prestação de serviços profissionais artísticos, para realização do XIV Coutense Ausente, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, através do empresário exclusivo. Grupo reconhecido pelo nome "Os Gaturanhas", que fará apresentação no dia 11/07/2015.; LICITACAO: Processo Inexigibilidade 18 / 2015. Valor Global: R$1.000,00 Vigência:16/06/2015 ATE 16/08/2015

Couto de Magalhães de Minas., Terça-feira 16 Junho 2015

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:FB9A4529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 53/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato Nº PMCO 53/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CURINGA DOS PNEUS LTDA.** Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar e

protetores, para veículos da frota municipal. Valor Global: R$ 9.348,00. Vigência 31/12/2015. Data da assinatura: 15/06/2015.

Cristiano Otoni, 16/06/2015

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8BABFA3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 54/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato Nº PMCO 54/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos da frota municipal. Valor Global: R$ 94.559,46. Vigência 31/12/2015. Data da assinatura: 15/06/2015.

Cristiano Otoni, 16/06/2015

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F025ED2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 55/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato Nº PMCO 55/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JB COMÉCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP.** Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos da frota municipal. Valor Global: R$ 81.319,56. Vigência 31/12/2015. Data da assinatura: 15/06/2015.

Cristiano Otoni, 16/06/2015

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:912642B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00115/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 12 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:6796B312

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00115/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **USINA DE BENEFICIAMENTO PAIOLZINHO LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.914.983/0001-22, no valor estimado de R$ 153.860,00 (cento e cinqüenta e três mil e oitocentos e sessenta reais), os lotes 01 e 02, conforme ata de sessão pública, pelo período da data da assinatura do contrato até 11/06/2016.

Cruzília, 12 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:0A80F059

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00102/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00115/2015, Pregão Presencial 00029/2015, firmou contrato administrativo nº 00102/2015 com a empresa **USINA DE BENEFICIAMENTO PAIOLZINHO LTDA - EPP,** CNPJ nº 04.914.983/0001-22, pelo valor estimado de R$ 153.860,00.

Cruzília MG, 15 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:5EE69E0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00036/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00036/2015, com a empresa **VERA LÚCIA PEREIRA MASSAFERA,** CNPJ nº 044.174.216-50, aditivando o mesmo em 25% para os itens: **22,5 Kg** de Linguiça Toscana, perfazendo o total de R$ 213,07; **12 Un.** de Louro Condimento (Sachê) 10 gr., perfazendo o total de R$ 10,20; **15 Un.** de Mistura a base de amido de milho para preparo de mingaus com 200 gramas – sabor baunilha, perfazendo o total de R$ 61,05; **114 Un.** de suco de maracujá natural concentrado, adoção, embalagem com 500 ml, perfazendo o total de R$ 542,64.

Cruzília MG, 15 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:FFC3986C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00037/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00037/2015, com a empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 03.134.867/0001-28, aditivando o mesmo em 25% para os itens: **19 Un.** de Alimento em Pó Pré Cozido para alimentação infantil a base de arroz e aveia – embalagem 400

gramas, perfazendo o total de R$ 171,00; **15 Un.** de Azeite de Oliva – Lata 500 ml, perfazendo o total de R$ 135,00; **12 Un.** de Canela em Pó (condimento) sachê – 10 gramas, perfazendo o total de R$ 8,16; **12 Un.** de Cravo (condimento) sachê – 10 gramas, perfazendo o total de R$ 11,52; **15 Kg,** de Linguiça Defumada Fina, perfazendo o total de R$ 157,50; **27,5 Kg,** de Linguiça Tipo Calabresa, perfazendo o total de R$ 261,25; **12 Un.** de Orégano Sachê – 10 gramas, perfazendo o total de R$ 7,32; **50 Kg,** de Peito de Frango Desossado, perfazendo o total de R$ 425,00.

Cruzília MG, 15 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:23312CFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00242/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00242/2014, com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 71.336.101/0001-86, concedendo o reajuste de preços para os seguintes itens: pela Luva de Procedimento G c/100 unidades o valor de **R$ 19,04 (dezenove reais e quatro centavos);** pela Luva de Procedimento M c/100 unidades o valor de **R$ 20,07 (vinte reais e sete centavos);** Pela Luva de Procedimento P c/100 unidades o valor de **R$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos).**

Cruzília MG, 12 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:29316F64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00038/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00038/2015, com a empresa **DIMIPEL LTDA - ME,** CNPJ nº 13.751.798/0001-55, aditivando o mesmo em 25% para os seguintes itens: **100 Un.** de macarrão parafuso, pacote com 500 gramas, perfazendo o total de R$ 139,00; **50 Un.** de macarrão talharim, pacote com 500 gramas, perfazendo o total de R$ 100,00; **22 Un.** de maionese, frasco com 250 gramas, perfazendo o total de R$ 44,00; **122 Un.** de bolacha salgada com 400 gramas, perfazendo o total de R$ 276,94**.** C

ruzília MG, 15 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:52850E76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00116/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 15 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:BCC41769

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00116/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME**, CNPJ nº 03.228.849/0001-05, no valor estimado de R$ 38.309,90 (trinta e oito mil e trezentos e nove reais e noventa centavos), os itens constantes no Anexo I do edital, conforme ata de sessão pública, pelo período da data da assinatura do contrato até 12/06/2016.

Cruzília, 15 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:E1ACDD74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00103/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00116/2015, Pregão Presencial 00030/2015, firmou contrato administrativo nº 00103/2015 com a empresa **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME,** CNPJ nº 03.228.849/0001-05, pelo valor estimado de R$ 38.309,90.

Cruzília MG, 15 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:CAF9AC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.821, DE 15 DE JUNHO DE 2015

APOSENTA O SERVIDOR CELSO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Celso de Oliveira, o benefício de nº 168.411.149-5, espécie 42, aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Motorista I, Classe de Motorista, Código AAG-5, Nível III, Padrão C e,

Considerando o Ofício nº 200/2015, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por Tempo de Contribuição, o servidor municipal Celso de Oliveira, no cargo efetivo de Motorista I, Classe de

Motorista, Código AAG-5, Nível III, Padrão C, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 15 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DD816AC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.575, DE 16 DE JUNHO DE 2015

PRORROGA DECRETO Nº 2.518, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZOU AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 109/2015 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorado nº 079/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas por até 06 (seis) meses, a partir de 28 de junho de 2015, as contratações autorizadas pelo Decreto nº 2.518, de 30 de dezembro de 2014, que autorizou as contratações temporárias de profissionais da área de saúde para atender as necessidades emergenciais do Município de Curvelo/MG, com base na Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994.
Parágrafo único. O termo aditivo de prorrogação de prazo poderá ser rescindido antecipadamente, na hipótese de provimento da vaga em decorrência da homologação do Concurso Público nº 01/2015, que se encontra em tramitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 16 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B3F8BFC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.822, DE 15 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA LAYANE NUNES DE FREITAS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 081/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Layane Nunes de Freitas, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.676.355, no cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG-11, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 15 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:81AD1E47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.823, DE 16 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CLÁUDIA DO CARMO BERNARDINO MAGALHÃES PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Memorando nº 082/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de junho de 2015, Cláudia do Carmo Bernardino Magalhães, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 743.221.926-53, para exercer a função pública de Psicólogo para Serviço de Proteção Social Básica ou Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 16 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1DF4E3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 046/2015

Objeto: registro de preços para aquisição de ferragens, exclusivo para ME, EEP ou equiparadas.
A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo/MG, no dia 1/7/15 às 14h.
Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 7/1/2015.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:486F6E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

Objeto: registro de preços para contratação de mão de obra para serviços de solda, tornearia e recuperação de peças para equipamentos/veículos.
A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo/MG, no dia 30/6/15 às 9h.
Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 7/1/2015.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:33266406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 102/2014,
Modalidade: Concorrência Pública n.º 004/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAR SINALIZAÇÃO TURÍSTICA BILINGUE.IMTRAFF – Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA ME R$29.997,50.

Diamantina, 12 de junho de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E73F7A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 126/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2015. Objeto: Aquisição de brinquedoteca para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica a alteração na data de Recebimento das Propostas que passa a ser: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 13:59 horas do dia 08/07/2015. O início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 08/07/2015, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 16 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CEE9035D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2015 ao contrato Nº 024/2014, processo licitatório nº 046/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o Sr. José Carlos Nascimento.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sr. José Carlos Nascimento, inscrita no CPF nº 280.790.516-15**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 046/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 031/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 024/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 12/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 024/2014, conforme índice do IPCA de 7% (sete por cento), o valor mensal dos serviços passará para R$3.873,00 (três mil, oitocentos e setenta e três reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 29 de Abril de 2015.

Contratante
ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:C99DFD24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2015 ao contrato Nº 030/2014, processo licitatório nº 052/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o Sra. . ELISABETE BATALHA DE BARROS.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sra. ELISABETE BATALHA DE BARROS, inscrita no CPF nº 070.886.196-28**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 052/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 028/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 16/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 030/2014, conforme índice do IPCA de 7% (sete por cento), o valor mensal dos serviços passará para R$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 29 de Abril de 2015.

Contratante
ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:EA942326

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2015 ao contrato Nº 029/2014, processo licitatório nº 052/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o Sra. DANIELE JANUZZI BARBOSA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sra. DANIELE JANUZZI BARBOSA, inscrita no CPF nº 490.644.796-15**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 052/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 028/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 16/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 029/2014, conforme índice do IPCA de 7% (sete por cento), o valor mensal dos serviços passará para R$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 29 de Abril de 2015.

Contratante
ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:340A6988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2015 ao contrato Nº 028/2014, processo licitatório nº 051/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o Sra. . Maria Aparecida Souza Ferreira Firmiano.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sra. . Maria Aparecida Souza Ferreira Firmiano, inscrita no CPF nº 814.245.906-04**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 051/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 036/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 028/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 16/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 028/2014, conforme índice do IPCA de 7% (sete por cento), o valor mensal dos serviços passará para R$ 2.438,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 29 de Abril de 2015.

Contratante
ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:7D31350F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2015 ao contrato Nº 042/2014, processo licitatório nº 066/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o SR. BRUNO COELHO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sr . BRUNO COELHO GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 033.134.666-48**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 066/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 042/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 028/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 12/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 042/2014, conforme índice do IPCA de 7% (sete por cento), o valor mensal dos serviços passará para R$4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 29 de Abril de 2015.

Contratante
ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:8A98463A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2015 ao contrato Nº 046/2014, processo licitatório nº 075/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o Sra. ANA CLÁUDIA ARAÚJO PORTO RAMOS.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sra. ANA CLÁUDIA ARAÚJO PORTO RAMOS, inscrita no CPF nº 790.121.246-20**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 075/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 048/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 028/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 01/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 046/2014, conforme índice do IPCA de 7% (sete por cento), o valor mensal dos serviços passará para R2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 29 de Abril de 2015.

Contratante
ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:C08B75AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2015 ao contrato Nº 027/2014, processo licitatório nº 050/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o Sr. Alan Martins dos Santos.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sr. Alan Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 490.644.796-15**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 050/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 027/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 16/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 027/2014, conforme índice do IPCA de 7% (sete por cento), o valor mensal dos serviços passará para R$3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 29 de Abril de 2015.

Contratante
ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:E322BFE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2015 ao contrato Nº 032/2014, processo licitatório nº 053/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o SR. RICARDO LIMA MELO.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **SR. RICARDO LIMA MELO., inscrita no CPF nº 014.302.216-40**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 053/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 038/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 032/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 15/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 032/2014, conforme índice do IPCA de 7% (sete por cento), o valor mensal dos serviços passará para R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 15 de maio de 2015.

Contratante
ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:C749B8D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015.

OBJETO: Aquisição de material pedagógico, de expediente e de informática para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 08/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 016/2015, modalidade Pregão Presencial nº 012/2015.:

DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME - CNPJ: 16.615.921/0001-07
Valor Total de R$ 578,38 (quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)

DIST DE LIVROS BANDEIRANTES LTDA - CNPJ: 42.833.566/0001-44
Valor Total de R$ 44.520,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.276.514/0001-81
Valor Total de R$ 26.599,36 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - CNPJ: 13.249.746/0001-85
Valor Total de R$ 36.787,69 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Arte Original Ltda - ME - CNPJ: 23.407.083/0001-33
Valor Total de R$ 11.512,55 (onze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)

MARCILIA AZEVEDO GROSSI - CNPJ: 20.821.116/0001-07
Valor Total de R$ 15.297,70 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 30 de Abril de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:EB01280C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a realização de enventos da Escola Municipal e Secretaria de Educação.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 08/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 023/2015, modalidade Pregão Presencial nº 018/2015.

JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA - CNPJ: 06.926.867/0001-59
Valor Total de R$ 33.981,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta e um reais)

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.276.514/0001-81

Valor Total de R$ 28.621,92 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 30 de abril de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:FC62C645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Divinésia, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 08/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 041/2015, modalidade Pregão Presencial nº 032/2015.:

AUTO MECANICA ROTINI LTDA - CNPJ: 65.381.204/0001-65

LOTE	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto da Mão de Obra	Percentual de Desconto das Peças	Índice Apurado
9	Veículos médios Iveco	12%	26%	%
10	Veículos médios Mercedes Benz	12%	26%	%
11	Veículos médios Renault	12%	15%	%
12	Veículos leves Fiat	10%	15%	%
13	Veículos leves Volkswagen	10%	15%	%
14	Veículos leves Renault	10%	12%	%
15	Motocicleta Honda	10%	15%	%
16	Motocicleta Suzuki	10%	15%	%

Tratormota Pecas e Servicos Ltda - CNPJ: 03.640.129/0001-52

LOTE	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto da Mão de Obra	Percentual de Desconto das Peças	Índice Apurado
1	Veículos pesados Volkswagen	10%	25%	19%
2	Veículos pesados Iveco	10%	25%	19%
3	Veículos pesados Mercedes Benz	10%	25%	19%
4	Veículos pesados Valmet	10%	25%	19%
5	Veículos pesados Randon	10%	25%	19%
6	Veículos pesados JCB3C	10%	25%	19%
7	Veículos pesados Caterpillar	10%	25%	19%
8	Veículos médios Marcopolo	10%	25%	19%
17	Implementos agrícolas Massey Ferguson	10%	25%	19%
18	Implementos agrícolas Santa Isabel	10%	25%	19%
19	Implementos agrícolas Tatu	10%	25%	19%
20	Implementos agrícolas Fonseca	10%	25%	19%
21	Implementos agrícolas Baldam	10%	25%	19%
22	Implementos agrícolas Incomagri	10%	25%	19%
23	Implementos agrícolas Maq. Max	10%	25%	19%

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 21 de Maio de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:E419EBF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

Extrato de Contrato nº 019/2015, celebrado com a empresa Manoel Lemos Simões Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI-ME. CNPJ nº 17.215.038/0001-84. Valor total R$18.000,00 (dezoito mil reais). Objeto: Aquisição de Tanque de Ferro para água (Tipo Tanque Pipa), com Bomba acoplada e capacidade de 10.000 litros, em boas condições de uso, com vida útil de no mínimo 5 (cinco) anos, e implementação no veículo / caminhão fornecido por este município, sendo a implementação no pátio do fabricante vencedor para perfeita e correta instalação, inclusive tomada de força, por conta da empresa proponente vencedora.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.02.00.20.606.004.1.0009 – Aquisição de Veículos/ Máquinas pesadas/Implementos Agrícolas. Processo Licitatório nº 048/2015, Pregão Presencial nº 037/2015.
Data da Assinatura: 22/05/2015, Vigência: 22/05/2016.

Divinésia, 16 de junho de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:331373B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura, visando atender as necessidades do Setor de Obras do Município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 08/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 050/2015, modalidade Pregão Presencial nº 039/2015.:

DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 11.700.518/0001-54
Valor Total de R$ 14.734,55 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.276.514/0001-81
Valor Total de R$ 4.679,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

CASA DA COR COMERCIO DE TINTAS - CNPJ: 11.907.709/0001-91
Valor Total de R$ 170,00 (cento e setenta reais)

ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - CNPJ: 13.249.746/0001-85
Valor Total de R$ 817,25 (oitocentos e dezesete reais e vinte e cinco centavos)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 16 de junho de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:651604EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2015

Extrato de Contrato
Espécie: Contrato nº 024/2015, celebrado com PAULA GONÇALVES CARNEIRO. Valor total: R$134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Objeto: contratação de profissional médico do PSF (Programa de Saúde da Família), com carga horária de 40 horas semanais por um período de 12 (doze) meses, visando atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Divinésia. Modalidade: Pregão Presencial 040/2015. Dotação Orçamentária:
3.3.90.36.00.2.07.01.10.301.012.2.0060.00.01.02 – Desenvolvimento de Atividades Atendimento Básico.
3.3.90.36.00.2.07.01.10.301.012.2.0061.00.01.02 – Programa Saúde da Familia PSF.
Data da Assinatura: 01/06/2015, Vigência: 01/06/2016.

Divinésia, 16 de junho de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:A732101E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A. Nº 064/2015

Aviso de Licitação. P.A. nº 064/2015, Pregão Presencial nº 047/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006.
Objeto: **Registro de Preços** para **aquisição de Ferragens para as reformas e construções, visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do Município de Divinésia.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 26/06/2015 às 09:00hs.
O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 16 de junho de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:7DCC0B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - COMUNICAÇÃO - CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO:

FAEC-AIH –Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células Comp.:03/2015 – Valor: R$ 5.555,29 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) – FAEC - AIH – Tratamentos Odontológicos - Comp.:03/2015 – Valor: R$ 2.102,90 (Dois mil, cento e dois reais e noventa centavos) – FAEC – SIA - Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN PO 0008) – Comp.: 03/2015 – Valor: R$ 20.250,00(Vinte mil, duzentos e cinquenta reais) – FAEC – SIA - Tratamento em Oncologia (RCA-RCAN PO 0008) - Comp.:03/2015 - Valor: R$ 1.143,00 (Hum mil, cento e quarenta e três reais) – Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar - Comp.:05/2015 – Retroativo aos meses de Agosto/2013 a Julho/2014- Valor: R$ 3.257.121,27 (Três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos) – Teto Municipal Limite UPA –PO 00098585 – Comp.: 05/2014 – Valor: R$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) mil, oitenta e um reais e oitenta centavos) – FAEC – SIA - Tratamento em Nefrologia – Comp.: 04/2015 – Valor: R$ 648.027,35-(Seiscentos e quarenta e oito mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) - Agentes Comunitários de Saúde - ACS – Comp.:04/2015 - Valor: R$ 105.456,00 (Cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) - Incentivo Adicional – PSF – Comp.: 04/2015 – Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) – Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) - Comp.: 03/2015 – Valor: R$ 65.600,00(Sessenta e cinco mil seiscentos reais) - Saúde da Família – SF - Comp.: 04/2015 -Valor: R$ 137.390,00 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa reais) - Saúde Bucal –SB – Comp.: 04/2015 – Valor: R$ 35.680,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) – Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte Anvisa – Comp.: 04/2015 – Valor: R$ 2.460,26 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) - – Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte FNS – Comp.: 04/2015 – Valor: R$ 8.971,89 (Oito mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) - Piso de Atenção Básica – PAB FIXO – Comp.: 06/2015 – Valor: R$ 416.691,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais) – Programa de Assistência Farmacêutica Básica (parcelas) – Comp.: 05/2015 – Valor: R$ 91.842,08 (Noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) – Teto Municipal Limite Controle do Câncer – PO 00088585 – Comp.: 06/2015 – Valor: R$ 10.774,42 (Dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e qua renta e dois centavos)

Divinópolis, 17 Junho de 2015.

Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5239F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº. 45/2015

PROCESSO Nº. 525/2006
RECORRENTE: ROSIRLEI LUIZA FERREIRA
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATOR: Silas Rodrigues

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA – PLEITO RECURSAL VISANDO PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO – IMPOSSIBILIBDADE.

A Recorrente em seu recurso contra o resultado (parcialmente procedente da ação) - perícia realizada pelo perito do DIVIPREV, solicita a continuidade do afastamento. Havendo divergência entre o laudo firmado por medico perito oficial, que concluiu pela cessação da incapacidade laborativa e o atestado emitido por profissional particular que, recomenda a continuidade do afastamento, há que

prevalecer a opinião técnica versada no primeiro momento. Lado outro, deverá solicitar um novo pedido de auxilio doença ao DIVIPREV, para que seja agendada uma nova perícia, respeitando o prazo previsto no Art.40 da LC 126/2006.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer** do recurso.

Sala das sessões, 15 de Junho de 2015.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

SILAS RODRIGUES
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BE4787D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO Nº. 525/2006 RECORRENTE: ROSIRLEI LUIZA FERREIRA RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV RELATOR: SILAS RODRIGUES EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA – PLEITO RECURSAL V

PROCESSO Nº. 342/2015
RECORRENTE: Cássia de Bessa Pereira
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATORA: Karina Maria Kunz

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA – PLEITO RECURSAL VISANDO PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO – IMPOSSIBILIDADE.

A Recorrente, em seu recurso contra o resultado da perícia, realizada pelo perito do DIVIPREV, solicita a continuidade do afastamento. Havendo divergência entre o laudo firmado por médico perito oficial, que concluiu pela cessação da incapacidade laborativa e o atestado emitido por profissional particular que, recomenda a continuidade do afastamento, há que prevalecer a opinião técnica versada no primeiro momento. Lado outro, deverá solicitar um novo pedido de auxilio doença ao DIVIPREV, para que seja agendada uma nova perícia, respeitando o prazo previsto no Art. 40 da LC 126/2006.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer** do recurso.

Sala das sessões, 15 de junho de 2015.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

KARINA MARIA KUNZ
Relatora

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB5E0747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

O **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 426 – 2º andar – Centro, Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. Luiz Fernando Guimarães Borges e o profissional de saúde **Sr. Marcos Machado de Freitas,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Compromisso e Credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Fica prorrogado o presente termo de compromisso por mais 12 (doze) meses. Retroagem os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2015.

Divinópolis, 15 de junho de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72589061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

O **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 426 – 2º andar – Centro, Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. Luiz Fernando Guimarães Borges e o profissional de saúde **Sr. Jaime Antônio Balbo,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Compromisso e Credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Fica prorrogado o presente termo de compromisso por mais 12 (doze) meses. Retroagem os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2015.

Divinópolis, 15 de junho de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B7FFD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

O **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 426 – 2º andar – Centro, Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. Luiz Fernando Guimarães Borges e o profissional de saúde **Sr. Rodrigo Dias Villano,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Compromisso e Credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Fica prorrogado o presente termo de compromisso por mais 12 (doze) meses. Retroagem os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2015.

Divinópolis, 15 de junho de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8446336B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO DMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 333/2015/SEMED

Contratado: KÁTIA APARECIDA DA SILVA - Cargo: PAEIAIEF
Objeto: Prorrogação Contratual até 16/07/2015

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00B3A1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO DMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 196/2015/SEMED

Contratado: TÂNIA REZENDE ARANTES - Cargo: PAEIAIEF
Objeto: Mudança de Lotação para E.M. Professora Maria de Lourdes Teixeira

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC826F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 348/2015/SEMED

Contratado: ESMERALDA SEVERINO - Cargo: PAEIAIEF A partir de 27 de maio de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:033A2975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 354/2015/SEMED

Contratado: MARIA APARECIDA AZEVEDO LOPES - Cargo: PAEIAIEF A partir de 27 de maio de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2E76965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº 46/2015

PROCESSO Nº 781/2006
RECORRENTE: MARIA DO CARMO NOGUEIRA SOARES PEREIRA
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV
RELATOR: Flávio Ramos de Assis Pereira

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE – CONCLUSÃO: INDEFERIMENTO DO PEDIDO

A Recorrente em seu pedido de prorrogação de licença de tratamento de saúde por mais 29 dias alega incapacidade para o trabalho.

O DIVIPREV realizou a perícia médica. Documentos acostados aos autos demonstram a acertiva do indeferimento do pedido em especial a "Conclusão de Perícia Médica" do Diviprev. Destaco que o relator não possui condição técnica de confrontar o laudo médico do perito do Diviprev visto que cabe exclusivamente a ele indicar e atestar o estado de saúde da Recorrente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer do recurso**.

Sala das sessões, 15 de junho de 2015

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

FLÁVIO RAMOS DE ASSIS PEREIRA
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:593BCD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 103/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 074/2015, tipo menor preço global que trata da Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender aos Programas Socioassistenciais da Semds Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme anexo I do Edital de Licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01 de Julho de 2015 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 h às 10:30 h e 13:30 h às 16:30 h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br> Acesso Rápido > Pregões e Licitações > Processos Licitatório sou pelo telefone (37) 3229 – 6682 ou (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 16 de Junho de 2015**.**

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA6DCBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVIDA A TODOS PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Prestação de Contas - 1º quadrimestre -2015
Dia: 19/06/2015 (sexta-feira)
Local: Câmara Municipal de Divinópolis
Horário: 15:00 h.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:887ABFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO – N° 043/2015 (ALNEN RODRIGUES DA SILVA)

Onde se lê;

I – CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/07/2015 a 06/07/2016.

Lê-se;

I – CLÁUSULA PRIMEIRA
1.2 – Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/07/2015 a 07/04/2016.

Divinópolis/MG, 08 de Junho de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C26C166C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 859/2013

Contratado (a): **Soraia de Araújo Amaral Neves** – Cargo: Enfermeira a partir de **01/07/2015**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:910079B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 860/2013

Contratado (a): **Grazielle Aparecida do Carmo** – Cargo: Técnica em Enfermagem a partir de **05/08/2015**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C01EE834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 873/2013

Contratado (a): **Simone Francisca de Oliveira** – Cargo: Técnica em Enfermagem a partir de **08/08/2015**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:864E5EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 864/2013

Contratado (a): **Lucimar de Melo Schirmer** – Cargo: Técnico em Enfermagem a partir de **08/07/2015**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2864D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 103/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Carolyna Kássia de Carvalho** - Cargo: **Técnico de Laboratório – 6h** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/07/2015 a 31/07/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B9C566A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 046/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Michele Soares Leopoldo** - Cargo: **Técnico de Laboratório – 6h** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/07/2015 a 09/04/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE9A854F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 106/2014

Contratado (a): **Fernanda Valério Henriques** – Cargo: **Médico Clínico Geral - Hora Emergencial** a partir de **27/02/2015**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:74BCA872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014

Do objeto: O Contrato Administrativo de nº 220 / 2014, Processo Administrativo Licitatório nº 304/2014, cujo contratado é Auto Posto Marreco LTDA, que tem por objeto o fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, passa a ter seu valor reajustado em virtude de reajuste de preços de venda nas refinarias, em todo o território nacional, em conformidade com a Cláusula 4ª, item 4.1.2 do contrato e com o artigo 65, § 8º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO
1	Gasolina	Litro	R$ 3,18270	R$ 3,549
2	Diesel	Litro	R$ 2,68695	R$ 2,899
3	Diesel S-10	Litro	R$ 2,83395	R$ 2,999
4	Álcool	Litro	R$ 2,29900	R$ 2,399

Obs.: Vigência a partir de 30/03/2015.

Divinópolis, 15 de junho de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BE981CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 237/15 AO CONVÊNIO 61/15/FUND ITAÚNA ESTAGIÁRIO (A): MARINA SILVA RODRIGUES.

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas.
Valor R$ 300,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122..0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F0F2663

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 246/15 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): CIRLEI APARECIDA CABRAL.

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas.
Valor R$ 300,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.365. 0008.2465.3.3.90.36.00 Ficha. 629.
ASS:

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D453B12D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 241/15 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): TAUANY MARIANY CARDOSO SILVA.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas.
Valor R$ 300,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.367. 0008.2471.3.3.90.36.00 Ficha. 664.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BC35C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 240/15 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): SIMONE SILVÉRIO DE ANDRADE.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas.
Valor R$ 300,00 mensal.
Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.367. 0008.2471.3.3.90.36.00 Ficha. 664.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AB5B07F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 232/15 AO CONVÊNIO 61/15/FUND ITAÚNA ESTAGIÁRIO (A): THAYNARA JANAYNA TEIXEIRA.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122..0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8DB980AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 229/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI. ESTAGIÁRIO (A): BRENDA DA CRUZ CAMARGOS.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9AF9B681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 238/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI. ESTAGIÁRIO (A): KAMILA DE FARIA KREMPEL.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.367. 0008.2471.3.3.90.36.00 Ficha. 664.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06E4A256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 235/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI. ESTAGIÁRIO (A): MARIA THEREZA GOMES DA SILVA VASCONCELOS.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.367. 0008.2471.3.3.90.36.00 Ficha. 664.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A80D2ECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 224/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI. ESTAGIÁRIO (A): ANA CLAUDIA DE JESUS SANTOS.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.367. 0008.2471.3.3.90.36.00 Ficha. 664.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C378C7AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 212/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI. ESTAGIÁRIO (A): THIAGO DE OLIVEIRA GALENO.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8991E1BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 205/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS. ESTAGIÁRIO (A): THAIS EMILIA DE SOUZA.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.06.02.08.122. 0002.2375.3.3.90.36.00 Ficha. 476.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27D2478B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 219/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS. ESTAGIÁRIO (A): DANIELLE LAMOUNIER PACHECO.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6CF23138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 234/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS. ESTAGIÁRIO (A): LOUISE MILANEZ OLIVEIRA.**

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EE3F217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 236/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS. ESTAGIÁRIO (A): CARINE DAS GRAÇAS MENDES ALMEIDA.

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3897573

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 239/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS. ESTAGIÁRIO (A): FABIANI DA COSTA GUIMARAES.

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19ABBAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 243/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS. ESTAGIÁRIO (A): MARIA LUIZA DE MIRANDA BARBOZA.

Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/15. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DA7462E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 02/15 AO TC 205/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS. ESTAGIÁRIO (A): THAIS EMÍLIA DE SOUZA

Objeto: Alteração na Ficha orçamentária passa a vigorar com a seguinte dotação: 02.06.02.08.122. 0002.2375.3.3.90.36.00 Ficha. 475

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA3D9297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 02/15 AO TC 210/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS. ESTAGIÁRIO (A): JOANATHAN FELIPE D'ASSUNÇÃO.

Objeto: Alteração na Ficha orçamentária passa a vigorar com a seguinte dotação: 02.06.02.08.122. 0002.2375.3.3.90.36.00 Ficha. 475.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3370047

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 199/15 AO CONVÊNIO 02/13/FACED. ESTAGIÁRIO (A): TANIA TEREZINHA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 20/05/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3E8F886

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): ANA LUISA SILVA SOUSA, BRUNA ALVES RESENDE, BRUNA FARIA BENTO, FERNANDA LAURA DE SOUSA, GABRIELLA DE MELO FONSECA, JHONATAN AMBRÓSIO DOS SANTOS, IARA CAROLINE BRANDÃO, JULIANA SILÉZIA BERNARDES COSTA, JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA, JULIA MORAIS MELGAÇO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 11/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA3581B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198/15 AO CONVÊNIO1/13/FUNEI.

Estagiário (a): JOSIANNY LÚCIA DA SILVA, KAMILA DE CASTRO SILVA, LUCIENE ALVES PIMENTA, MARCILIA APARECIDA DOS SANTOS, PRISCILA RODRIGUES PINTO, ROMERO CARVALHO DE OLIVEIRA, SAMARA LIMA DE SOUZA, SANDER WESLEY DE SOUZA, SARA QUEIROZ ALVES, SIBELLY CAMARGOS GUIMARÃES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 11/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2BC6B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 199, 200, 201, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): STHEFANIE LORENA ANDRADE SOUZA, THIAGO RODRIGUES DE ANDRADE, VALÉRIA APARECIDA OLIVEIRA SOUSA, LUDMILLA FERMANDA SILVA, MAISA GONÇALVES FERREIRA MAIA, MARIANA GUGLIELMELLI TEIXEIRA, MARIANA CAROLINE RIBEIRO, MARIANY RISTELI APARECIDA, NATALIA NEVES DOS SANTOS RODRIGUES, NAIARA CRISTINA BORGES OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 11/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33BE2A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224 /15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): MAYCON DOS SANTOS SOARES, MATEUS MILEIB SANTOS OLIVEIRA, THAMYRES SILVA ARANTES, THAIS MARTINS NUNES, SHEYLA PATRICIA SILVA, ROSANA RAFAELLA FERREIRA, VINICIUS SILVA GUEDES, ROSIMEIRE MENEZES SILVA, VITÓRIA DE OLIVEIRA RAMALHO, WEMERSON SOARES FALCÃO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 11/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD671F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, /15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): YARA DA ROCHA PEREIRA, ADRIANE DE OLIVEIRA PEREIRA, ANA GABRIELA VAZ DE OLIVEIRA, ARIANE DA SILVA FREITAS, BRUNA DA ROCHA OLIVEIRA, DANIEL DE SOUZA BREVES, DANIELA ELAINE MARTINS DA CUNHA, DANIELLI RAMALHO DE ARAÚJO ROSAS OLIVEIRA, DAYSE APARECIDA DA SILVA GAMBOA, DEBORA AMARAL SALDANHA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 11/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:607AE01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEI.

Estagiário (a): EDSON JUNIOR LARA RIOS, FRANCIELE FRAGA DE OLIVEIRA, GABRIELA APARECIDA GONÇALVES, GABRIELA FERREIRA DOS REIS, HUMBERTO SANTOS FURTADO, JESSICA MARLENE FERREIRA, JOICE CRISTINA DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 11/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B1E344D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 242, 243, 245, 246, 247, 248/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEI.

Estagiário (a): KARINA NUNES ASSUNÇÃO, LORENA LIMA CAMPOS, RAMON ALVES GONÇALVES, PRISCILA BARROS PEREIRA, PAULA WIERMANN CAMARGOS, PATRICIA DEL BELLO, PALOMA FERNANDA RODRIGUES CAMPOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 11/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FEED037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 150 /15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORA.

Estagiário (a): JOSIMARY SOARES DANTAS CRUZ. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 11/07/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B360D561

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 202 /15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): FELIPE DE PAULA OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 30/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5CE1A0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 203 /15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): RODRIGO SILVEIRA FONSECA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 08/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FC066B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 204 /15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): THAIS LAILA NASCIMENTO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4577D21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 215/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): SUZANA PARDINI PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 10/07/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CDABAF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 266/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): LORENA AVELAR PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (08) horas semanal. Prazo 10/07/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E8A885B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 205/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): GEISA DOMINGOS DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 10/07/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BAFDE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 104, 148/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): MARINA PORTO, DAIANE ALVARENGA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 10/07/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07A90E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 032/2015, PL 116/2015, a prestação de serviço de manutenção de cadeira de rodas do paciente J.A.S.S. em atenção ao mandado judicial

0223.12.019300-6, no valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). Dotação 02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.39.00. Ficha 1105.

Divinópolis, 16 de Junho de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F41EF961

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇÃO (MASCULINO)

000193 – DAVI ALVES LOUREIRO (Deficiente)
000001 – VANDEIR NOGUEIRA BATISTA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

000025 – EDUARDO VILELA PAULINO

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 17 de Junho de 2015.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F44233B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

O Diretor Geral da EMOP-Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. João Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, ratifica nos termos da Lei a Contratação da empresa Posto Avenida Ltda, para aquisição de gasolina, para serem usados nos veículos e equipamentos da EMOP. Destaca-se que o presente objeto, fora licitado nos respectivos processos licitatórios nº 18 e 22/2015, onde não acudiram interessados. Portanto, a referida contratação procedeu por dispensa de licitação, nos termos do inciso V, artigo 24 da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações.

Divinópolis, 17 de Junho de 2015.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral
EMOP.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E83BBD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0053/2015, Pregão Presencial nº 0028/2015, Registro de Preços nº 0012/2015, **Objeto: Aquisição de utensílios (cilindro e válvula) e gás engarrafado (acetileno, ar comprimido e oxigênio) para atender as necessidades da Prefeitura e o Setor de Saúde.**
Firma vencedora:
GABRIELA DE BARROS CÂMPERA.
CNPJ: 20.402.630/0001-08.
Valor estimado: R$31.390,00 (Trinta e um mil e trezentos e noventa reais). Ata de Registro de Preços nº 0034/2015.
Vigência do Contrato 11/06/2015 a 11/06/2016.

Estrela do Indaiá/MG, 11/06/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:FB67B662

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 068, DE 15-06-2015.

Concede férias regulamentares à Funcionária KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2014 a 01.01.2015, saindo de férias no dia 01 de julho de 2015 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:E4C07FDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 067, DE 15-06-2015.

Concede férias regulamentares à Funcionária SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2014 a 01.01.2015, saindo de férias no dia 01 de julho de 2015 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:CE186903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 851 DE 25 DE MAIO DE 2015

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha Dotação
141 02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00
322 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00
359 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00
408 02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00
427 02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00
473 02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.30.00.00
Valor Creditado 5.000,00
61.000,00
5.000,00
10.000,00
7.300,00
18.000,00
TOTAL: 106.300,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha Dotação
232 02.02.40.06.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00
274 02.02.50.01.15.452.1502.00.1.025.4.4.90.52.00.00
312 02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00
430 02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00
Valor Debitado 20.000,00
18.000,00
61.000,00
7.300,00
TOTAL: 106.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 25 de maio de 2015.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:70595A79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.296 DE 15/06/2015

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, de 04.05.2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da Administração Pública Municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para o exercício de 2016, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas no quadro VIII.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;

VI – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções econômicas;

II – ao pagamento de precatórios judiciários; e

III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva Lei, será constituído de:

I – texto de Lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da Legislação da Receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, e suas alterações;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, e suas alterações;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do Governo;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º - O Poder Legislativo, o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI e a Fundação Municipal de Saúde, encaminharão ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, através de ofício, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

b – a proposta da lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que será elaborado e venha a ser objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 – O Poder Legislativo terá como limites das despesas correntes e de capital em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas no art. 29A da Constituição Federal, considerando as receitas de transferências Intergovernamentais pelos valores brutos, quando se tratar daquelas onde hajam deduções para a formação do FUNDEB, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 14 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 35 desta Lei.

Art. 17 – Não poderão ser destinados recursos para atender à despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 19 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 20 – É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

IV – associações microrregionais;

V – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública.

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 – A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 desta Lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 22 – A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 – O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2015, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a

despesa da folha de pagamento de 2015, projetada para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 – Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101/2000, O Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da cidadã Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 – No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores, ainda que contratados se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – As exigências contidas no presente artigo excetuam-se aquelas eleitas necessárias e urgentes em casos específicos de epidemia.

Art. 28 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 29 – No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Gabinete do Prefeito.

Art. 30 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – tenham caráter temporário único e exclusivo de serviços, de execução limitada a período de tempo pré-fixado, e não haja previsão nem expectativa de continuidade.

Art. 31 – No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa, desde que haja o levantamento por parte do Departamento de Pessoal, para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante na Lei Orçamentária.

§ 1º - Na estimativa de que trata o "caput", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º - Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo-terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão ao Serviço de Contabilidade as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Somente poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2o Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterá obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1o Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2o No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3o Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 10 de dezembro.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, no entanto se praticados, serão considerados válidos somente com a ratificação do Poder Legislativo Municipal através de lei específica.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2015, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, em créditos especiais.

Art. 47. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51. As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52. Os anexos a que se refere o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, serão apresentados previamente ao envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2016, após elaboração do PPA 2014-2017, mediante Projeto de Lei Específico pelo que aprovado e sancionado serão incorporados à presente Lei para todos os efeitos.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

METAS FISCAIS	
POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	a) Modernização dos Sistemas de Administração Tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal
	b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução da efetiva do custeio da Prefeitura Municipal
	c) Consolidação da política de recursos humanos voltados par a capacitação e desenvolvimento gerencial do Servidor Público.
	d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.
	e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.
	f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativas.
	g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.
	h) Reestruturação do Sistema de Controle Interno, visando plena atuação preventiva na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.
	i) Distribuição de cestas básicas para funcionários de níveis salariais mais baixo.
	j) Custeio de Uniformes para servidores efetivos
	k) Implantação do sistema de almoxarifado e compras, visando o cumprimento da legislação atual, além do aprimoramento institucional.
POLÍTICAS EDUCACIONAIS	a) Atendimento ao ensino fundamental incluindo a educação especial, de jovens e adultos e programas de alfabetização de jovens e adultos, buscando melhorar a qualidade do Ensino Fundamental e estimulando a erradicação do analfabetismo.
	b) Estimular a erradicação do analfabetismo.
	c) Atendimento ao transporte escolar.
	d) No caso de demanda, assegurar 2% da receita no Ensino Especial
	e) Aprimoramento de programas assistenciais
	f) Distribuição de material, uniformes e merenda escolar.
	g) Expansão do atendimento à educação infantil, para crianças de 0 a 5 anos.
	h) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.
	i) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão.
	j) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional nº 14/96
	k) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.
	m) inserção no currículo disciplinar do Ensino Fundamental, de disciplina voltada à área de informática básica.
	n) Inserir na Educação Municipal, cursos técnicos visando a melhoria do preparo do jovem ao profissionalismo que exige habilitação específica.
	o) Manter sistema de apoio contínuo à APAE, por meio de subvenções sociais.
	p) prestar auxílio aos estudantes do Município quando na continuidade de seus estudos em cursos superiores, dentro e fora do Município, em complementação ao auxílio oferecido pelo Governo Federal.
POLÍTICAS DE SAÚDE	a) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados.
	b) Aprimoramento e desenvolvimento da atenção básica, da atenção secundária bem como da urgência e emergência.
	c) Adequação da política e estrutura de recursos humanos.
	d) Aprimoramento do controle de zoonoses e da vigilância sanitária.
	e) Aprimoramento da atenção à saúde mental.
	f) Aumento e fortalecimento da participação cidadã na definição das políticas de saúde.
	g) Avanço na regulamentação hospitalar e ambulatorial.
	h) reforma e construção das unidades de saúde.
	i) Aprimoramento da atenção à saúde bucal.
	j) Aprimoramento do sistema de informação.
	K) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes.
	l) Gerenciar os tratamentos e atendimentos fora do domicílio – TFD
	m) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a administração pública municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
	n) Equipamentos dos Serviços de Saúde
	o) Construção e/ou ampliação de matadouro municipal, visando o estímulo e incentivo à higiene sanitária aos comerciantes de produtos de origem animal.
	p) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internações, bem como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde.
	q) Implantar e implementar a qualificação e capacitação das equipes da área de saúde, com ênfase ao PSF.
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL	a) Construção e/ou reformas de casas para famílias de baixa renda.
	b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
	c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura.
	d) Implantação de instrumentos de gestão na área de saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão.
	e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.
	f) Implantação de plano de pavimentação e recapeamento de vias.
	g) Implantação, recuperação e instalação de obras e equipamentos de esporte e lazer em parques, praça de esportes e estádios da cidade.
	h) Implantação de programa estrutural de área de risco, contemplando obras necessárias à eliminação em caráter definitivo, dos riscos existentes.
	i) Garantir a cobertura nutricional de 100% das necessidades das crianças assitidas nas creches e entidades infanto-juvenis, públicas e comunitárias conveniadas com a Prefeitura.
	j) Incentivo à produção e à comercialização direta de alimentos.
	k) Assistência alimentar ao escolar da rede pública municipal.
	l) Manutenção do serviço de atendimento a idosos.
	m) Manutenção do leite para idosos, doentes e crianças carentes.
	n) Aprimoramento de programas assistenciais como: bolsa família e benefício de prestação continuada, etc..
	o) Ampliação da inserção das pessoas portadoras de deficiências nas políticas públicas.
	p) Manutenção, ampliação e aprimoramento do atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
	q) Melhoria da qualidade dos custos de qualificação profissional para jovens.
	r) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.
	s) Prestar auxílio à pessoas carentes de baixa renda, inclusive com a doação de cestas básicas de alimento e/ou materiais de construção.
	t) Promover apoio total ao Conselho Tutelar do Município, inclusive com implementação de construção e manutenção de albergue de menores infratores, visando sua recuperação para reinserção na sociedade.
POLÍTICA CULTURAL	a) Garantia ao acesso aos bens culturais, descentralizando as ações de cultura e implantando equipamentos descentralizados.
	b) Preservação da memória e do patrimônio cultural.
	c) Garantia da manutenção das atividades existentes nas unidades.
	d) Incentivo à produção artística emergente.
	e) Estímulo da participação da sociedade civil.
	f) Preservação das identidades étnicas.
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	a) Ampliação da atuação de empresas no Município.
	b) Implantação e aprimoramento do Programa de Eletrificação Urbana “Clarear”.
	c) Implantação e aprimoramento do Programa de Eletrificação Rural “Luz para todos”.
	d) Organização e legalização de explorações minerais.
POLÍTICAS DO SETOR DE ESPORTES	a) Ampliação do desenvolvimento da população à prática ao esporte e lazer através de programas comunitários.
	b) Recuperação e implantação de equipamentos esportivos.
	c) Estímulo e ampliação de atividades esportivo-recreativas à comunidade, através de promoção de eventos.
	d) Apoio à entidades de atividades voltadas ao Desporto Amador.
	e) Ampliar a infraestrutura desportiva do Município, com a construção e/ou ampliação de quadras, ginásios e estádios municipais.
POLÍTICAS DO SETOR DE TURISMO E EVENTOS	a) Ampliação e manutenção das alternativas de turismo e eventos.
	b) Ampliação do volume e melhoria da qualidade das informações turísticas e técnicas disponibilizadas para a população, turistas e investidores.
	c) Promoção e divulgação turística, projetando a cidade nos cenários estadual e nacional de turismo, lazer, eventos e negócios.
	d) Estímulo à melhoria e ampliação da infra-estrutura de turismo, lazer, eventos e negócios.
	e) Implantação e construção de centro turístico.
POLÍTICA DO SETOR RODOVIÁRIO	a) Ampliação e manutenção da malha rodoviária municipal com abertura de novas estradas.
	b) Melhoria do sistema de esgoto de águas pluviais, construção e reforma de pontes, aterros e mata-burros, etc.
	c) Encascalhamento de estradas, ligando a Sede à distrito e localidades rurais e a outros municípios.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:305B4130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3000, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista Memorando 188/2015/SAGESP, datado de 15 de junho de 2015, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Documentos, a qual tem por objetivo analisar, revisar e atualizar a tabela de temporalidade de documentos, objetivando determinar prazos para eliminação ou guarda permanente dos documentos, sem qualquer ônus adicional para o Município:
a) Émerson de Oliveira;
b) Wilian Antunes Vieira;
c) Elaine Maria Ribeiro Pires;
d) Cleuton Alves Lima;
e) Eloína Rodrigues Belo;
f) Cristiane Lopes da Silva;
g) Eliana Maria Santos Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1D1D7B7E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1780 DE 10/06/2015

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº: 008/2006 – Plano de Carreira do SAAE,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR**, **ELVES JORGE ALVES PEREIRA**, portador do **C.P.F. nº: 036.543.418-37**, aprovado no Concurso Público homologado pela Portaria nº: 1223/2011, para exercer o cargo de **FISCAL – NÍVEL V – PADRÃO A**, vaga criada pela Lei Complementar nº: 129, de 03 de Junho de 2014, a partir de **10 de Junho de 2015**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Junho de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8D0A95CD

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **JOSÉ EUSTÁQUIO DE CARVALHO 29276098615 – ME** – referente aos itens **01, 02 e 03** no valor total estimado de: **R$121.500,00** (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais); Processo Licitatório nº **0038/2015**, na modalidade Pregão nº **033/2015 – REGISTRO DE PREÇOS –** SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4E1509EE

PORTARIAS
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 044/2015

Processo Licitatório nº: **0038/2015**, Pregão nº: **033/2015** – Registro de Preços – Contratada: **JOSÉ EUSTÁQUIO DE CARVALHO 29276098615 – ME** – referente aos itens **01, 02 e 03** no valor total estimado de: **R$121.500,00** (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais). Vigência: **16/06/2015 a 16/06/2016**

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7F3F4493

PORTARIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2015

Processo Licitatório nº 075/2015 – Pregão 058/2015 **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** Amanda Cristina Silva12109446692. **Objeto:**. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cadastro Único para Programas Sociais, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 08 do Edital Convocatório.**Valor:**R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária**:
01.12.01.08.244.0041.2319.3390-39. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 15/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0E5462FE

PORTARIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2015

Processo Licitatório nº075/2015 – Pregão 058/2015 **Contratante:**Município de Formiga-MG. **Contratada:** Simone Rodrigues de Souza Eufrázio 06813250620. **Objeto:**.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cadastro Único para Programas Sociais, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 08 do Edital Convocatório.**Valor:**R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária**:
01.12.01.08.244.0041.2319.3390-39. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 15/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:49D951C5

PORTARIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 36/2015

Processo Licitatório nº: 094/2015 – Dispensa nº 010/2015.**Locatário:** Município de Formiga-MG. **Locador:** Paulo Roberto Alves de Lima.**Objeto:** Locação de um imóvel localizado na Rua João Carlos Fernandes, nº. 241, Centro, nesta cidade, com uma área construída de 126,00 m², em um terreno com área total de 370,50 m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 47.480, destinado a instalação DO SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, em conformidade com o Processo Licitatório nº: 094/2015, na modalidade Dispensa nº: 010/2015, fundamentando-se no art. 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.**Vigência**: 12 meses.**Valor Mensal**: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**Valor Estimado**: R$18.000,00 (dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária**:
10.02.12.122.0018.2.125.3390.36; Data: 10/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B70FDE2B

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **SANEAR BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME,** referente ao item 01 perfazendo o valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais); vencedora no PRC 082/15, Pregão 061/15.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:13F3F2E5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2660/2015

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 40, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **HELOÍSA SILVA DE SOUSA PINHEIRO,** no cargo em comissão de **Supervisor de Bibliotecas Públicas,** a partir do dia 01 (um) de junho de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:08CCC3F6

PORTARIAS
PORTARIA N°. 2661/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **BENTO FRANCISCO DA SILVA**, habilitado para o exercício do cargo de **MOTORISTA,** a partir de **01/06/2015**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A158E7A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2662/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **BENTO FRANCISCO DA SILVA**, a Progressão Horizontal no cargo de **MOTORISTA,** passando da **Classe VI-B, Grau A,** para a **Classe VI-B, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **01/06/2015.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:78B46934

PORTARIAS
PORTARIA N°. 2663/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **CLAUDIA APARECIDA DE FARIA**, habilitado para o exercício do cargo de **RECEPCIONISTA,** a partir de **01/06/2015**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DB714DDD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2664/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **CLAUDIA APARECIDA DE FARIA**, a Progressão Horizontal no cargo de **RECEPCIONISTA,** passando da **Classe II, Grau A,** para a **Classe II, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **01/06/2015.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E982CA87

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2665/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", e suas alterações.
Resolve:

Art. 1º - Efetivar o (a) servidor (a), **DANIELA CRISTINA SANTOS VALADÃO,** habilitado (a) para o exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I,** a partir de **01/06/2015.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4BA42C51

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2666/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), **DANIELA CRISTINA SANTOS VALADÃO,** a Progressão Horizontal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I,** passando da **Classe III, Grau A,** para a

Classe III, Grau B, calculada à razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **01/06/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E843F3D4

PORTARIAS
PORTARIA N°. 2667 /2015

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar N°. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 43, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", e suas alterações.
Resolve:
Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **DÉBORA CRISTINA CRAVO**, habilitado (a) para o exercício do cargo de **SERVENTE ESCOLAR,** a partir de **01/06/2015**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:53B42A97

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2668/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **DÉBORA CRISTIANE CRAVO,** a Progressão Horizontal no cargo de **Servente Escolar,** passando da **Classe I-A, Grau A,** para a **Classe I-A, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **01/06/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4CEBBCBC

PORTARIAS
PORTARIA N°. 2669/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **ELLEN CRISTINE SANTOS AZEVEDO**, habilitado para o exercício do cargo de **RECEPCIONISTA,** a partir de **01/06/2015**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AD8E2D57

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2670/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **ELLEN CRISTINE SANTOS AZEVEDO,** a Progressão Horizontal no cargo de **RECEPCIONISTA,** passando da **Classe II, Grau A,** para a **Classe II, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **01/06/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:579E9DCA

PORTARIAS
PORTARIA N°. 2671/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar N°. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 43, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", e suas alterações.
Resolve:
Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **GERALDO PEDRO TEIXEIRA**, habilitado para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA,** a partir de **01/06/2015**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:476F594F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2672/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **GERALDO PEDRO TEIXEIRA,** a Progressão Horizontal no cargo de **Auxiliar de Biblioteca,** passando da **Classe II, Grau A,** para a **Classe II, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **01/06/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:646D5965

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2673/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", e suas alterações.
Resolve:

Art. 1º - Efetivar o (a) servidor (a), **ILDA JULIA LORENA SOUSA,** habilitado (a) para o exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I,** a partir de **01/06/2015.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2C4C17CD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2674/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com os

artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), **ILDA JULIA LORENA SOUSA,** a Progressão Horizontal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I,** passando da **Classe III, Grau A,** para a **Classe III, Grau B,** calculada à razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **01/06/2015.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:32883403

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2675/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) **NEIDE DA SILVEIRA,** habilitado(a) para o exercício do cargo de **PEDAGOGO,** a partir de **01/06/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DF29FA78

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2676/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), **NEIDE DA SILVEIRA,** a Progressão Horizontal no cargo de **PEDAGOGO,** passando da **Classe VIII, Grau A,** para a **Classe VIII, Grau B,** calculada à razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **01/06/2015.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AA5BB31A

PORTARIAS
PORTARIA N°. 2677/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **VINICIOS SANTANA DE LIMA**, habilitado para o exercício do cargo de **RECEPCIONISTA,** a partir de **01/06/2015**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:70C428BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2678/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **VINICIOS SANTANA DE LIMA**, a Progressão Horizontal no cargo de **RECEPCIONISTA,** passando da **Classe II, Grau A,** para a **Classe II, Grau B,** calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **01/06/2015.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1EF4D991

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2679/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o (a) servidor (a), **VIVIANE APARECIDA PINTO,** habilitado(a) para o exercício do cargo de **PEDAGOGO,** a partir de **01/06/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:041B7FC9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2680/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), **VIVIANE APARECIDA PINTO,** a Progressão Horizontal no cargo de **PEDAGOGO,** passando da **Classe VIII, Grau A,** para a **Classe VIII, Grau B,** calculada à razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **01/06/2015.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:97E524BA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2681/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **SONIA MARIA DA COSTA VIEIRA**, **Servente Escolar I-A B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 01 (um) de junho de 2015 a 30 (trinta) de junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C97A923A

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **COMERCIAL GEPLÁSTICO LTDA - EPP** – referente aos itens: **002 a 011** totalizando o valor de: **R$2.259,70** (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) – Processo Licitatório nº **0037/2015**, na modalidade Pregão nº **032/2015 –** SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:83B91A76

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 087/15

Processo Licitatório nº. 085/2015 – Pregão nº. 063/2015 – Contratada: **ARGUS CIENTIFICA LTDA,** referente ao lote 02 perfazendo o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.** Vigência: 15/06/2015 a 15/06/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C1E77571

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 088/15

Processo Licitatório nº. 085/2015
Pregão nº. 063/2015
Contratada: **SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA,** referente aos lotes 01 e 03 perfazendo o valor total de R$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais)**.**
Vigência: 15/06/2015 a 15/06/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:744AA343

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 089/15

Processo Licitatório nº. 085/2015 – Pregão nº. 063/2015 – Contratada: **LABTEST DIAGNOSTICA S.A,** referente ao lote 04 perfazendo o valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.** Vigência: 15/06/2015 a 15/06/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:89803229

PORTARIAS
EXTRATO

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **ARGUS CIENTIFICA LTDA, SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA e LABTEST DIAGNOSTICA S.A**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 085/2015, Pregão nº. 063/2015.
Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D3E7F6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº20/2015

O Município de Francisco Badaró/MG, torna público procedimento licitatório Nº036/2015, modalidade Pregão Presencial nº020/2015, tipo menor preço por item para "O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA COMUNIDADE DE SERRA MONTE ALTO, ZONA RURAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG**".**
DATA DE ABERTURA: 30/06/2015 **HORÁRIO:** 10:00H
Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:62EBA374

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº21/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2015

DATA DE ABERTURA: 30/06/2015 HS: 14: 00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuai, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, por seu Pregoeiro, Sr. Fábio Ramalho Siqueira, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº037/2015, modalidade Pregão Presencial nº.021/2015, tipo menor preço por item, para O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO DE REPOUSO DIGITAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.**
O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.
Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 16 de junho de 2015.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:1FCC349A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 277/2015

Contrato de Rateio, que entre si celebram as Partes: MUNÍCIPIO DE GRÃO MOGOL e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

OBJETO: O Contratado obriga-se, em relação ao contratado:
Representar o conjunto dos Municípios na articulação de parcerias que visem o desenvolvimento sustentável do Norte de Minas, especificamente dos entes consorciados;
Prestar assessoria técnica para identificação de oportunidades, elaboração de documentos e projetos para captação de recursos, e realização de ações integradas microrregionais;
Aplicar os recursos captados através deste contrato para estruturação do consórcio e custeio das suas atividades administrativas.
RECURSOS FINANCEIROS: O MUNICÍPIO repassará ao Consórcio mensalmente o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO: O Convênio vigorará de 09 de junho de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2016.

Grão Mogol – MG, 09 de junho de 2015.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

VINICIUS VERSIANI DE PAULA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas
CODANORTE

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ED70BCC4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 021/2015

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso VII DA Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal no. 023/2011 de 09 de agosto de 2011, publicado em 27 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ADENISA SILVA LOPES**, candidata aprovada no concurso público de provas e títulos no cargo de Técnico em enfermagem – Vale das Cancelas.

Publique-se e
registre-se.

Grão Mogol – MG, 09 de junho de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:79A9F7EA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 022/2015

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso VII DA Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal no. 023/2011 de 09 de agosto de 2011, publicado em 27 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARCIA BEATRIZ BATISTA ANDRADE**, candidata aprovada no concurso público de provas e títulos no cargo de Supervisor Pedagógico - Sede.

Publique-se e
registre-se.

Grão Mogol – MG, 16 de junho de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:54A152D9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 038/2015

"Convoca candidato aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de no. 023/2011 de 09 de agosto de 2011, publicado em 27 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o Sr. **EDNALDO RUAS DAMASCENO**, aprovado no Concurso Público de provas e títulos no cargo de Motorista em Geral – Todo Município, para que compareça à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 –Centro, no período de 15 de junho de 2015 a 14 de julho de 2015, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com todos os seguintes documentos, reproduzidos por cópia autenticada em cartório, ou mediante a apresentação da cópia acompanhada do original para conferência conforme convocação.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação, ou incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante requerimento do interessado.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 15 de junho de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9B6A0802

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 036/2015

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a VII Conferência de Saúde do Município de Grão Mogol, para o dia 14 de julho de 2015.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Chácara Santo Antônio, Bairro Bom Gosto na sede do município de Grão Mogol.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra-se.

Grão Mogol, 08 de Junho de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:69B21BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG - PROCESSO 036/2015

AVISO DE LICITAÇÂO -
SECRETARIA DE SAÚDE /ADM E GABINETE DO PREFEITO – Processo licitatório nº 36/2015, modalidade pregão presencial Objeto: Contratação de empresa para manutenção de redes e equipamentos de informática in loco e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Guarda Mor. Menor preço por Lote JULGAMENTO: 29/06/2015 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br

Guarda mor, 16 de Junho de 2015

CARLA ANDREA BORGES SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4813164B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2015 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERSON DIAS**. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04 e 05 - **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.820.448/0126-57 sediada na Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, bairro Distrito Industrial CEP 39.404-620, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$369.200,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).**

Itacarambi - MG, 16 de junho de 2015.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:47B6D9F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - **RAPHAEL SANTOS DE SOUZA SÁ - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.314.836/0001-40 sediada na Rua Rio de Janeiro nº 388, bairro Centro CEP 39.470-000, na cidade de Itacarambi - MG, no valor total de **R$8.120,00 (Oito mil e cento e vinte reais).**

Itacarambi - MG, 16 de junho de 2015.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1F7147EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2015 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS, LIMPA BAÚ, SHAMPO AUTOMOTIVO, SOLUÇÃO DE URÉIA E ESPOJA PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG**. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 15, 17, 19 e 20 - empresa **LUBRICAR LUBRIFICANTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 86.380.326/0001-07 sediada na Rua Juramento nº 381, bairro Cintra CEP 39.400-381, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$24.844,50 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); itens 06, 07, 09, 10, 13, 14, 16 e 18** - empresa **FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.238.970/0001-80 sediada na Rua Paru nº 1.067, bairro Nova Floresta CEP 31.140-320, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$29.579,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais).**

Itacarambi - MG, 16 de junho de 2015.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A339D366

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2015 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **ARISTEU FRANCISCO CHAGAS FILHO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.527.790/0001-32, sediada na Avenida Cônego Ramiro Leite, nº 232 - A – Bairro - Centro, na cidade de Januária – MG, CEP 39.480-000, para realização dos serviços de publicação em jornal impresso de circulação regional, conforme solicitação da secretaria municipal de planejamentos e finanças, cujo valor total é de R$6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais), conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.01.01 – 04.122.0011 – 2.026 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos - Ficha: 095 e Fonte: 100, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Itacarambi - MG, 16 de junho de 2015

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:761153C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão 40/2015. Objeto: aquisição de brindes diversos, materiais esportivos e premiações esportivas, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu. O Prefeito Municipal Homologa o referido processo e o Adjudica às empresas: Comercial Davi de Artigos Esportivos Ltda – ME, CNPJ 15.392.991/0001-72, São José dos campos/SP; Dias e Saraiva Artigos Esportivos Ltda EPP, CNPJ 12.132.632/0001-98, São José dos Campos/SP; Esporte Vale Comercial de Artigos Esportivos Ltda – ME, CNPJ 10.852.944/0001-40, São José dos Campos/SP; Habib Calçados de Itajubá Ltda, CNPJ 03.835.661/0001-25, Itajubá/MG; Toti-X Ltda ME, CNPJ 17.943.773/0001-04, Tremembé/SP. Data: 16/06/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:676F9ACA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 137/2015
Pregão 025/2015
Partes: MedWay Log Comércio e Serviços LTDA, o Município de Itanhandu e o Fundo Municipal de Saúde de Itanhandu.
Objeto: Reajuste no valor do item 91.
Data: 03/06/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FB78FE27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 136/2015
Pregão 025/2015
Partes: Med Center Comercial Ltda, o Município de Itanhandu e o Fundo Municipal de Saúde de Itanhandu.
Objeto: Reajuste no valor do item 52.
Data: 15/06/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E67C64C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a 1ª ALTERAÇÃO do Procedimento Licitatório nº 117/2015 – Processo Licitatório nº 051/2015 – Pregão Presencial nº 047/2015, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Uniformes Profissionais, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Abertura dos envelopes será no dia 03.07.2015 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:4A509EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2015

DETENTORA: Organização Figueiredo LTDA **– CNPJ:** 64.402.266/0001-43
GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios.
VALOR REGISTRADO DA ATA SRP: R$ 14.043,00 (quatorze mil e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA DA ATA SRP: 12 (doze) Meses.
DATA DA ASSINATURA DA ATA SRP: 09.06.2015

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:91CB86F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG – Extrato de Termo Aditivo 003 - Proc. 207/2014 – TP 004/2014 – Contrato 046/2014 – Contratante: Município de Japaraíba – Contrata: Pavidez Engenharia Ltda - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para realização de pavimentação asfáltica de vias públicas na cidade de Japaraíba, conforme do Convênio nº 108/2014 firmado com SEDRU - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana por mais 06 (seis) meses – Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 03 de junho de 2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:1BE3051F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG – Extrato de Termo Aditivo 003 - Proc. 208/2014 – TP 005/2014 – Contrato 047/2014 – Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: Pavidez Engenharia Ltda - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para realização de pavimentação asfáltica de vias públicas ano bairro do Capoeirão e na cidade de Japaraíba, conforme do Convênio nº 366/2014 firmado com SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas por mais 06 (seis) meses – Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 –

Japaraíba/MG, 03 de junho de 2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:8C1B2688

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 199/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
Às nove horas do dia dezesseis de junho do ano de dois e quinze na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 014/2015, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a "aquisição de pneus novos para a frota municipal**".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) envelope(s) para este certame a(s) a(s) empresa(s) Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda – ME rep. José Ribeiro da Silva, JB Comércio de Peças para Veículos Eireli – EPP rep. Alcides Rafael Rodrigues Neto e LF Empresarial Ltda - EPP rep. José Eustáquio Chaves. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s) para lances. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda – ME, JB Comércio de Peças para Veículos Eireli – EPP e LF Empresarial Ltda – EPP. Analisada a documentação da(s) proponente(s), constatamos que a(s) mesma(s) está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s) Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda – ME ao preço de R$6.631,20, JB Comércio de Peças para Veículos Eireli – EPP ao preço de R$87.984,00 e LF Empresarial Ltda – EPP ao preço de R$46.274,40. A proponente Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda – ME ofertou a garantia dos materiais no prazo de 05 (cinco) anos e tendo em vista que a mesma apresentou as CND's estadual e municipal com os prazos de validade vencidos, foi-lhe concedido o prazo previsto na LC 147/2014 para regularização. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que a(s) proponente(s) vencedoras está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Pregoeira

MOISÉS GERALDO ALVES
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Equipe de Apoio

Proponente(s):

SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME,

JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI – EPP

LF EMPRESARIAL LTDA – EPP

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:A38A6E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 65/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 65/2015 – LOPES E FILHOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de vale transporte aos servidores municipais que residem no município de Rio Piracicaba, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde Educação e Administração, referente ao Processo de Inexigibilidade nº09/2015
Valor: R$ 45.360,00.
Dotações Orçamentárias: 10.301.1002.2133 - 3.3.90.49, ficha 557, fonte de recurso 1.02.00 / 12.361.1202.2029 - 3.3.90.49, ficha 296, fonte de recurso 1.19.00 / 04.122.0401.2019 - 3.3.90.49, ficha 1667, fonte de recurso 1.00.00
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:61563DB1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº135/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2013
VIVVER SISTEMAS LTDA.
Objeto: Locação de sistema de gerenciamento laboratorial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Apoio ao Diagnóstico, decorrente da **Carta Convite 27/2013**,
Valor: R$ **2.871,00 - Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93
Vigência: 12/06/2015 a 11/09/2015
Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2158 – 3.3.90.39.00 - Ficha 635 - F.R. 1.49.00.
Data: 02/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:985C931A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº66/2011

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2011 – TRANSPRATA LTDA.
Objeto: Fornecimento de vale transporte para servidores municipais que residem no Município de São Domingos do Prata, Processo Inexigibilidade nº08/2011
Valor: R$ 95.212,80.
Fund.: Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
Dotação orçamentária: 12.361.1202.2028 – 3.3.90.39.00 - Ficha 233 – F.R. 1.01.00 / 04.122.0401.2019– 3.3.90.39.00 - Ficha 166 – F.R. 1.00.00 / 10.301.1002.2133 – 3.3.90.39.00 - Ficha 557 – F.R. 1.02.00
Vigência: 09/06/2015 a 08/06/2016
Data: 01/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:9D3AE74E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº103/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2014 – GERALDA DAS GRAÇAS LIMA CALDEIRA.
Objeto: Locação de imóvel, localizado à Rua Joaquim Augusto de Melo, nº 30 – Bairro Lourdes – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Tereza Marcelino da Conceição, cujo imóvel foi interditado pela Defesa Civil, por se encontrar em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa n º18/2014**
Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
Vigência: 28/06/2015 a 27/06/2016
Valor: R$ 6.255,60
Dotação Orçamentária: 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 - F. 443 – F.R. 1.00.00
Data: 08/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:26C316A6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº106/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2014 – ANTÔNIO CARLOS GOMES.
Objeto: Locação de imóvel situado na Travessa Unaí, nº39 – Bairro Loanda – João Monlevade – MG, para a família do Sr. Gleiver Maximiniano Lammas, que se encontra em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa nº21/2014**
Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
Vigência: 28/06/2015 a 27/06/2016
Valor: R$6.032,04
Dotação Orçamentária: 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 - F. 443 – F.R. 1.00.00
Data: 08/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:DE103C10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº69/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2014 – APARECIDA DO ROSÁRIO BASTOS.
Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Cândido Dias, nº1570 – Bairro Loanda – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Maria Natal de Oliveira Eduardo, que se encontra em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa nº09/2014**
Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
Vigência: 03/06/2015 a 02/06/2016
Valor: R$7.239,36
Dotação Orçamentária: 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 - F. 443 – F.R. 1.00.00
Data: 01/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:663A26BB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº73/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2014 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Bom Jardim, nº225 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Aparecida das Graças de Oliveira, que se encontra em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa nº14/2014**
Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
Vigência: 03/06/2015 a 02/06/2016
Valor: R$6.319,92
Dotação Orçamentária: 16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 - F. 444 – F.R. 1.00.00
Data: 01/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:D460FD45

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº75/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2014 – MARIA ROSANGELA DOS SANTOS VITAL.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Equador, nº247 – Bairro Petrópolis – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Efigênia Clemente Albano, que se encontra em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa nº17/2014**
Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
Vigência: 03/06/2015 a 02/06/2016
Valor: R$7.191,96
Dotação Orçamentária: 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 - F. 443 – F.R. 1.00.00
Data: 01/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:ABEE6BD4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 25-2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **PREGÃO 25-2015**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS. Data de abertura: **06/07/2015 as 08:00 horas.** Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 16 de junho de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária M. Interina de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:464B1147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 128/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 128/2015
Espécie: Contrato de fornecimento
Contratado: 2R Comercial Ltda - ME
Objeto: aquisição de material permanente destinados aos postos de saúde para manutenção das atividades prestadas pela equipes de estratégia de saúde da família.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **041/2015**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor Global: R$ 10.000,00(Dez mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.2626.4.4.90.52.00 – ficha 399 - da Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 12/06/2015 à 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:45F61D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 132/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 132/2015
Espécie: Contrato de prestação de serviços
Contratado: Fabio da Rocha Alves
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em assistência técnica para implantação do programa de fruticultura e horticultura no Município de João Pinheiro MG, seus programas e suas ações, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura - anexos deste edital. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 009/2015.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº. 009/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor Global: R$ 46.860,00(Quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 698, 712 e 722 da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência: 08/06/2015 à 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:06E97656

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 133/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 133/2015
Espécie: Contrato de prestação de serviços
Contratado: Josué Alves do Nascimento
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em assistência técnica para implantação do programa de fruticultura e horticultura no Município de João Pinheiro MG, seus programas e suas ações, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura - anexos deste edital. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 009/2015.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº. 009/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor Global: R$ 46.920,00(Quarenta e seis mil novecentos e vinte reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 698, 712 e 722 da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência: 08/06/2015 à 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ED82F2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 041/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: César Souza Macedo
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo: mão de obra com ultrassonografia; consultas médicas com as especialidades de Cardiologia, Psiquiatria, Urologia, Cirurgia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Mastologia, Endocrinologia, Ginecologia, Obstetrícia, Infectologia, Clínica Médica na zona rural, pequenas Cirurgias e Perícia Médica; mão de obra com ultrassonografia; exames clínicos de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Retossigmoidoscopia e Ultrassonografia de Mama; e atendimento médico em Estratégia Saúde da Família em UBS's na sede do município.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 e do edital de Chamada Pública nº 001/2015, nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 – ficha 327;
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 351;
02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.39.00 – ficha 378;
02.07.02.10.301.1002.2120 3.3.90.39.00 – ficha 385 e
02.07.02.10.302.1002.2132 3.3.90.39.00 – ficha 423 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde. .
Vigência: 20/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5F1E75DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 127/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Sana Engenharia Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada, sob regime de empreitada por preço global, por medição, realização dos serviços, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc... - de construção de pista de "HALF PIPE", conforme planilhas orçamentárias e projetos - anexos deste edital. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Pregão presencial nº 043/2015.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº. 069/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor: R$ R$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.15.451.1501.1021.4.4.90.51.00 - ficha 205 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. .
Vigência: 10/06/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3BB50A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 126/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 126/2015
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Eva Aparecida Martins de Amorim - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de um veículo automotivo de no mínimo 04 (quatro) lugares, equipado com carrocinha, para coleta/apreensão e transporte de cães para o canil municipal, durante o exercício 2015.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **040/2015**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ R$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39.00 - da Secretaria Mun. de Saúde.. .
Vigência: 22/05/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2F99FA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1 TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 56/2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO 056/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG E A EMPRESA LIOS SERVICE MINAS.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.445-49 e Cédula de Identidade nº MG 2439087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE; e a **Lions Service Minas Ltda - ME**, empresa situada na Rua Matias S. Mundim, 153, Bairro Santa Lúcia, Paracatu – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.814.754/0001-52, acordam em apostilar o Contrato 056/2015, tendo em vista a 3º alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na data do dia 23/03/2015, alterando a administração da empresa e dados bancários informados abaixo:
Empresa: Lions Service Minas Ltda- ME
CNPJ: 15.814.754/0001-52
Sócia Administradora: Vivian Vieira Costa Dias
CPF: 014.258.326-01
Os pagamentos deverão ser realizados na Conta Corrente:
Banco Sicoob
Agencia: 4119
Conta: 24.165-2

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

João Pinheiro/MG, 02 de Junho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Lions Service Minas LTDA-ME
VIVIAN VIEIRA COSTA DIAS
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EE9DBEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 215/2014

2º Termo Aditivo do Contrato 215/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Marca Maior Distribuição Ltda EPP**, empresa sediada na Rua Itabirito, 200, Bairro Distrito Industrial II, – Patos de Minas CEP: 38.706-740, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Lara de Oliveira Santos**, inscrita no CPF sob o nº 078.806.596-33, RG nº MG 10.059.433 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Faria, 378, Bairro Valparaiso – Patos de Minas – Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Julho de 2014 o Instrumento de Contrato 215/2014 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao hospital municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 187/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 08 de Maio de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LARA DE OLIVEIRA SANTOS
Marca Maior Distribuição LTDA – EPP

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:10A7DE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 131/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 131/2015
Espécie: Contrato de fornecimento
Contratado: R.A Gráfica e Papelaria Ltda- ME
Objeto: aquisição de material permanente destinados aos postos de saúde para manutenção das atividades prestadas pela equipes de estratégia de saúde da família.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **041/2015**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor Global: R$ 12.535,50 (Doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.2626.4.4.90.52.00 – ficha 399 - da Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 12/06/2015 à 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CC98B2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CÂMARA MUNICIPAL - TP 001 2015 COMUNICA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE

INTIMAÇÃO ACERCA DE DESCLASSIFICAÇÃO PROCEDIDA EM AUDIÊNCIA BEM COMO ACERCA DE OUTROS ATOS

Tomada de Preços 01/2015, tipo Técnica e Preços
Objeto: Contratação de Serviços de Publicidade por intermédio de Agência de Propaganda
Parte intimada: Licitante R2C – Comunicação e Planejamento LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Legislativa de João Pinheiro/MG intima aos interessados acerca dos atos procedidos na sessão ocorrida dia 15/06/2015 (segunda-feira), ou seja, intimada acerca das folhas 259 a 293 dos autos, dentre os atos foi declarada desclassificada a licitante R2C por descumprir o item 8.19 do edital, bem como, intimada das folhas 249 a 257 que trata do julgamento e decisão definitiva de recurso. Informa que os autos ficarão à disposição durante o prazo recursal, junto à Avenida José Batista Franco, 01, bairro Centro, João Pinheiro – MG, CEP 38770-000, no gabinete, junto à senhora secretária Larissa Dornelas Rodrigues, portaria 15/2015.

GILMAR REIS PEIXOTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:4FBC769A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
PORTARIA 112/2015

"Autoriza Movimentação de Contas Correntes do Município de Lagoa da Prata-MG"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º Ficam as agentes públicas municipais **NÍVIA MARIA DE MELO,** inscrita no CPF sob o nº 972.477.906-87, Secretária Municipal de Fazenda e **SABRINA RESENDE MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 059.962.596-13, Tesoureira Municipal, autorizadas a movimentar as contas correntes do Município de Lagoa da Prata, CNPJ 18.318.618/0001-60, do Fundo Municipal de Saúde–PMLP, CNPJ n.º 13.539.516/0001-50, Fundo Municipal de Assistência Social–PMLP, CNPJ 13.540.341/0001-00 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMLP, CNPJ n.º 13.619.047/0001-80, na agência do Banco do Brasil em Lagoa da Prata-MG.

Art. 2º Durante o período de afastamento da agente pública **SABRINA RESENDE MIRANDA,** compreendido entre 08/06/2015 e 07/12/2015, fica a agente pública **BÁRBARA MIRANDA RIBEIRO MOTA,** inscrita no CPF sob o nº 075.152.296-16, nomeada Tesoureira Municipal através da Portaria nº 111/2015 de 08/06/2015, autorizada a movimentar as contas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, em substituição à agente afastada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2015.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:EBEE51D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 72/2015

O MUNCIPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 72/2015. OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição de materiais e medicamentos para utilização do Setor de Vigilância Sanitária, para os procedimentos de eutanásia e castração de animais do canil, em cumprimento ao TAC (Termo de Ajuste de Conduta), firmado entre a Prefeitura e o Ministério Público, por um período de 12 meses. TIPO: Menor Preço por Item. Abertura das propostas: 01/07/2015, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 16 de junho de 2015.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:28D7F8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO Nº 008/2015

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 008/2015 – PRC n.º 013/2015. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no veículo leve da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica leve, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Abertura dos envelopes dia 29/06/2015 às 10:00 horas. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 16 de junho de 2015.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:2154B596

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/15

Tomada de Preços nº 008/15 – Processo Licitatório – n°0394/15
Objeto: Contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento do tipo menor preço, para construção de creche municipal, situada no Bairro Nova Leopoldina, em Leopoldina/MG O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projeto, memorial descritivo e memória de cálculo.
Recurso: QESE e Próprio
Firma vencedora: Construtora Para Pedro Ltda-ME – CNPJ:08.718.875/0001-35 **Valor**: R$ 316.996,94 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da adjudicação: 15/0615

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:197CC20F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/15

Tomada de Preços nº 008/15 – Processo Licitatório – n°0394/15
Objeto: Contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento do tipo menor preço, para construção de creche municipal, situada no Bairro Nova Leopoldina, em Leopoldina/MG O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projeto, memorial descritivo e memória de cálculo.
Recurso: QESE e Próprio
Firma vencedora: Construtora Para Pedro Ltda-ME – CNPJ:08.718.875/0001-35 **Valor**: R$ 316.996,94 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da homologação: 15/06/15

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:49EAB555

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/12

Pregão Presencial nº. 016/12
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a Empresa Zaquine Serviços Agrícolas e Transportes Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aumento de 150 horas ao contrato originário, perfazendo um acréscimo de 5%, mantendo-se o valor unitário de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) por hora trabalhada.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/05/15.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Mauro de Oliveira Zaquine

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9B47847D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/15

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Ideal Consultoria Ambiental Ltda - ME.
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia para cumprimento do FOBI(Formulário de Orientação Básica Integrado), solicitado pelo Órgão Estadual FEAM(Fundação Orientação Básica Integrado) para liberação da licença ambiental Estadual que terá como objetivo a canalização dos córregos Feijão Cru e da Onça no trecho no Bairro Bandeirantes.
Vigência: 60 (sessenta dias) dias .
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em uma única parcela, após entrega de toda documentação elencada no termo de referencia acostado no processo, e após entrega da nota fiscal,juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura: 03/06/15
Fundamentação legal: art. 24, X , e 26 e artigo 71 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dispensa nº 006/15 – Processo Licitatório – n° 435/15
Signatários: José Roberto de Oliveira
Ricardo Gouveia Martins

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6C6538A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 102, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA LEILOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. Karine Louzada Gomes como leiloeira oficial do Município de Leopoldina.

Art. 2º - Nomear os servidores Antônio Sérgio Furtado Leite, Elton Rusevel Silva Guimarães, Tatiani Bonini Cosine, Maria da Penha Estevão, Norma Suely Werneck Domiciano e Maria Luíza Machado Faria para a Comissão de Acompanhamento de leilão de bens imóveis.

Art. 3° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de junho de 2015; 161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:24E30C48

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.242, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de automóveis com sede no Município de Leopoldina a plantarem árvores para a mitigação da poluição do ar e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As concessionárias de automóveis com sede no Município de Leopoldina ficam obrigadas a comprovarem o plantio de árvores como compensação à quantidade de carros vendidos ao mês.

Art. 2º - Para cada carro novo vendido a concessionária deverá plantar uma árvore como contribuição para a formação de contínuos florestais entre unidades de conservação, compensando a emissão dos gases que contribuem para o aumento do efeito estufa.

Art. 3º - O plantio poderá ser executado pela própria concessionária ou através de cooperativas, organizações não-governamentais ou empresas privadas habilitadas na área ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - O plantio deverá ser feito em áreas de preservação permanentes, reservas florestais, parques, praças e jardins, corredores ecológicos, assim como em outro ambiente ecologicamente apropriado ao plantio dentro do Município de Leopoldina, designado e acompanhado por representante do Poder Executivo.

Art. 5º - As infrações decorrentes do descumprimento desta Lei, inclusive as de natureza pecuniárias, serão fixadas na forma do regulamento editado pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A arrecadação proveniente de multas, se exigidas na forma do *caput* deste artigo será destinada a ações públicas voltadas a campanhas e eventos ligados à conscientização e proteção do meio ambiente.

Art.6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no Prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, especialmente quanto a forma de fiscalização de seu cumprimento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de maio de 2015, 161º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D681FDCF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 3831, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 5°, da Lei Municipal n° 3.819, de 20 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS:

I – Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Marco Antônio Toledo Gorrado;

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras: José Márcio Gonçalves de Lima;

III – Representante da Procuradoria Geral do Município: Viviani Cesar Corrêa;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria do Carmo Brandão Vargas Vilas;

V – Representante da Associação dos Moradores: Marcelo de Rezende;

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação: Ronaldo de Souza Reis;

VII – Representante do Sindicato Rural de Leopoldina: Paulo Sérgio Reis Ferraz;

VIII – Representante da Sociedade Civil OSCIP Felizcidade: Alexandre Antônio de Castro Reche;

IX – Representante da Igreja Católica: Arlen Campos Marinato;

X – Representante das Igrejas Evangélicas: Hélio Fernandes de Souza;

XI – Representante das Comunidades Espíritas: Maria Aparecida Marques de Oliveira Lopes;

XII – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano: Amaury da Silva Santos;

XIII – Representante da 109ª Subseção da OAB de Leopoldina: Ana Paula Pereira Monerat Oliveira.

Art. 2º - Os conselheiros reconduzidos terão mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução daqueles nomeados pela primeira vez.

Art. 3º - Ficam Revogados o Decreto 3.419, de 25 de Outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Leopoldina, 12 de junho de 2015;
161ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FD6D56BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEILÃO Nº.002/2015.

AVISO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0488/ 2015

O Município de Leopoldina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração comunica aos interessados que às 09 (nove) horas, do dia 02/ 07/ 2015, na sala de reuniões da Prefeitura de Leopoldina, localizada à Rua Lucas Augusto nº 68, centro, Leopoldina/MG, fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO, para alienação de bem imóvel, objeto do presente Edital.

OBJETO: É o objeto do presente edital a alienação do bem imóvel do patrimônio municipal, conforme descrição na Lei Municipal nº 4.239, de 20 de maio de 2015, que será realizado através de Leilão Público do tipo maior lance, constantes no Processo Licitatório nº 0488/2015, Leilão 002/2015 e legislação complementar em vigor.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 09 (nove) horas, no dia 02/07/2015, *na sala de reuniões da Prefeitura de Leopoldina, localizada à rua Lucas Augusto nº68, centro, Leopoldina/MG,*

ABERTURA DA SESÃO OFICIAL: Dia 02/07/2015 às 09 (nove) horas.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: na sala de reuniões da Prefeitura de Leopoldina ,localizado à rua Lucas Augusto nº 68, centro, Leopoldina/MG, CEP. 36700-000.

CONSULTAS DO EDITAL: No edifício Athenas, à Praça Professor Botelho Reis nº28, centro, em Leopoldina/MG ou através de e-mail enviado ao endereço eletrônico **pregaopml@yahoo.com.br.**

ESCLARECIMENTOS: Telefone (32) 3694 4280 das 12h. às 17 h., nos dias úteis ou poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico **pregaopml@yahoo.com.br.**

Leopoldina, 15 de junho de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
Leiloeira Oficial
Portaria nº 0102/2015.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DC085998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/15

TP nº 002/15
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Costa & Silva Pavimentação Construção Ltda - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Original, por mais 02(dois) meses a contar de 30/05/2015, consoante memorando SECOBRAS nº 019/2015, com fulcro no artigo 57, §1º, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/05/15
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Luciano de Sousa Pereira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:55160ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/15

Pregão Presencial nº 042/15, PRC 0495/15.
Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de equipamentos para serem utilizados nas cozinhas das Escolas Municipais em função da elaboração da merenda escolar dos alunos.
Dia da Licitação: 01/07/2015, às 09:00 horas.
Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG.
O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 16 de junho de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9DD8567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA LISTA DE INSCRIÇÕES VALIDADAS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHAS VIDA - EMPREENDIMENTO SOLAR LEOPOLDINA.

O município de Leopoldina, tornou público, uma lista de candidatos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida - Empreendimento Solar Leopoldina que irão participar do sorteio que acontecerá no dia 18 de junho no Ginásio Poliesportivo José Bastos Freire, situado à Av. dos Expedicionários s/nº - Bela Vista. De acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Habitação, alguns nomes da lista foram inseridos com erro de grafia e estão sendo corrigidos. Além disso, com base no princípio da Autotutela, procede-se a retiradade uma candidatainserida na lista de forma incorreta, vez que a mesma não preencheu um dos requisitos indispensáveis à sua participação no sorteio.
Emitimos a errata abaixo, para que se dê publicidade a respeito dos nomes corretos que irão compor a lista de candidatos ao sorteio do MCMV – Residencial Solar Leopoldina.

Onde se lê:	Leia-se:
413 - Expedito Daniel da Silva Adão	413 - Expedito Daniel da Silva
1399 - Roberta Junqueira Lacerda	1399 - Roberta Nogueira Lacerda
1833 - Márcia Aparfecida Gomes	1833 - Márcia Aparecida Gomes
001- Tânia Mara do Carmo Martins	001- Tânia Maria do Carmo Martins
1816 - Roberta Guarda dos Santos	1816 - Roberta Guarda Calixto
1697- Maria Ilene Oliveira Alves	Não considerar- não entrará na lista de candidatos ao sorteio.

Município de Leopoldina, 16 de junho de 2015.

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAULO LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Habitação em Exercício

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E0590CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 020/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: C. C COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E MÃO DE OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 136.00,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

Prazo: 09 de junho de 2015 a 09 de junho de 2016.

Limeira do Oeste, 09 de junho de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E79F9C6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 025/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JULIO HELIO DOS SANTOS-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA MECANICA INCLUINDO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 41.160,00(Quarenta e um mil cento e sessenta reais).

Prazo: 15 de junho de 2015 a 15 de junho de 2016.

Limeira do Oeste, 15 de junho de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:246028E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 025/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: ATSUSHI KUMAGAWA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA MECANICA INCLUINDO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 155.400,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo: 15 de junho de 2015 a 15 de junho de 2016.

Limeira do Oeste, 15 de junho de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3A25C66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01091/2015. PREGÃO Nº 026/2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01091/2015. PREGÃO Nº 026/2015.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO E UM VEICULO PARA APOIO A ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1323/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ORGAO GESTOR DO SUS/MG/FES E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: **01.07.15** ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPTO. DE COMPRAS DA PREFEITURA, A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, R. 32, HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 16.06.15. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

DENISE V. M. CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:42007FA8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01945, DE 21 DE MAIO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.05.06.182.0023.2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA		
339030 - Material de Consumo	45	430,00
02.02.01.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	65	12.600,00
02.02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	102	29,64
02.03.05.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	166	100,00
02.04.01.12.368.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
339030 - Material de Consumo	172	500,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	176	700,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	180	1.183,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	188	3.865,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	203	8.493,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204	25.127,00
319013 - Obrigacoes Patronais	205	5.851,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	206	1.535,00
02.04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	242	8.899,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243	47.385,00
319013 - Obrigacoes Patronais	244	821,00
02.05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	819	1.018,00
02.05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	405	10.000,00
02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339030 - Material de Consumo	411	160,00
02.05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	472	462,00
02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	485	5.277,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	492	350,00
02.06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	532	51,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	551	757,00
02.07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	605	3.243,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	682	235,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	772	50,00
TOTAL DE CRÉDITOS		139.121,64

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR

02.01.05.06.182.0023.2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46	430,00
02.02.01.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA		
339030 - Material de Consumo	63	2.600,00
02.02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	29,64
02.03.02.28.843.0000.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS		
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	127	10.100,00
02.04.01.12.368.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	174	1.200,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181	51.088,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	185	3.865,00
02.04.03.12.361.0008.2.056 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231	48.206,00
02.05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395	1.018,00
02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	414	160,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	431	10.000,00
02.05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470	462,00
02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486	5.277,00
02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	491	350,00
02.06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530	51,00
02.06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	552	757,00
02.07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	607	3.243,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	679	235,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		
339030 - Material de Consumo	769	50,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		139.121,64
TOTAL DE RECURSOS		139.121,64

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2015.

Luz, 21 de maio de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2607092E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01946, DE 28 DE MAIO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	27	1.670,00
02.01.05.06.182.0023.2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA		
339030 - Material de Consumo	45	25,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55	1.870,00
02.02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	87	1.380,00
02.02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	107	1.434,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	188	1.500,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	191	1.390,00
02.05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	819	1.150,00
02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339030 - Material de Consumo	411	1.140,00
02.07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
339030 - Material de Consumo	615	220,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	647	450,00
TOTAL DE CRÉDITOS	12.229,00	

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.05.06.182.0023.2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	44	25,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339030 - Material de Consumo	52	20,00
02.02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO		

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
339030 - Material de Consumo	85	1.380,00
02.02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS		
339030 - Material de Consumo	103	1.434,00
02.03.02.28.843.0000.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS		
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	127	3.520,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	208	2.890,00
02.05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395	1.150,00
02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	414	1.140,00
02.07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	618	220,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
339030 - Material de Consumo	642	450,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		12.229,00
TOTAL DE RECURSOS		12.229,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2015.

Luz, 28 de maio de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D1C00E8E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01948, DE 01 DE JUNHO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	56	100,00
02.02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	107	1.940,00
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	141	580,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	142	154,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	191	260,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	293	20.000,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	433	148.600,00
02.07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
339030 - Material de Consumo	615	1.140,00
02.08.02.15.451.0017.1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS		
339030 - Material de Consumo	653	550,00
TOTAL DE CRÉDITOS	173.324,00	

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57	100,00
02.02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS		
339030 - Material de Consumo	103	1.940,00
02.03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE		
339030 - Material de Consumo	122	154,00
02.03.02.28.843.0000.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS		
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	127	18.000,00
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
339030 - Material de Consumo	138	580,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	208	260,00
02.05.02.10.303.0012.2.107 - MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE - CISASF		
339439 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	423	75.000,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339030 - Material de Consumo	429	23.600,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	431	20.000,00
02.07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	618	1.140,00
02.08.02.15.451.0017.1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS		
449051 - Obras e Instalacoes	655	550,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		
339030 - Material de Consumo	683	2.000,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339030 - Material de Consumo	732	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		173.324,00
TOTAL DE RECURSOS		173.324,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015.

Luz, 01 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CAEDC7F8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 2.354/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública situada no loteamento Residencial Zita Chaves, designada Rua F, entre a Rua Doze de Outubro e após a Rua D, passa a denominar-se "Rua Geraldo Carvalho".

Parágrafo único - A denominação da via pública de que trata este artigo é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão luzense.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativasa e respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e CTBC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B9E9704D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01092/2015. PREGÃO Nº 027/2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01092/2015. PREGÃO Nº 027/2015.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL JOAQUIM MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1628/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ORGAO GESTOR DO SUS/MG/FES E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: **02.07.15** ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPTO. DE COMPRAS DA PREFEITURA, A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, R. 32, HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 16.06.15. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

DENISE V. M. CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EBF90053

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e

tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e nos Decretos nº 1.938/2015, de 14/5/2015 e 1.939/2015, de 14/5/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***Marcilene Cristine Liberato Mariano Ferreira,*** matrícula nº 4989**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8F5CB46C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 85/2015

EMENTA: "que suspende, *incontinenti*, o processo seletivo e concurso público da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fundamento no art. 57 VI da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2007, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 08/2009;
CONSIDERANDO terem sido identificados vícios insanáveis constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,12, 13 e 15 do edital de abertura do concurso público nº 001/2015;
CONSIDERANDO terem sido identificados vícios insanáveis constantes dos itens 2, 4, 5, 8, 9, 10, 12 e 15 do edital de abertura do processo seletivo nº 01/2015;
CONSIDERANDO a instauração de procedimento preparatório nº 006.2015.457 perante o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a instauração de procedimento preparatório nº 005.2015.457 perante o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a notificação recomendatória nº 01/2015, enviada através do ofício nº 12/2015/MBCM/MPC, expedida com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93;
CONSIDERANDO a notificação recomendatória nº 02/2015, enviada através do ofício nº 11/2015/MBCM/MPC, expedida com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93;
CONSIDERANDO a portaria nº 04/2015, publicada no Diário Oficial de Contas em 27.05.2015;
CONSIDERANDO a portaria nº 03/2015, publicada no Diário Oficial de Contas em 27.05.2015;
CONSIDERANDO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, também objetivo desta administração;
E por fim CONSIDERANDO o art. 37 da CF/1988 e os princípios que norteiam a administração pública, como eficiência, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e finalidade, resolve baixar o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Fica suspenso, *INCONTINENTI*, o concurso público regido pelo edital nº 001/2015;
Art. 2º - Fica suspenso, *INCONTINENTI*, o processo seletivo regido pelo edital nº 001/2015;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal aos 08(oito) dias de junho de 2015.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:701C7DCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 42ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, A SER REALIZADA DE 16 DE JULHO À 19 DE AGOSTO DE 2015, (NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA).

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 26/06/2015, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 42ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, A SER REALIZADA DE 16 DE JULHO À 19 DE JULHO DE 2015, (NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA).** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 16 de JUNHO de 2015.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:524A361B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 25/2015

O Município de Matutina, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **CANCELAMENTO do** Pregão Presencial nº 25/2015 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização da **XXI Agroindústria de Matutina** por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações fones: (034) 3674-1220 e 3674-1230 ou pelo Email:
licitacaoamat@matutina.mg.gov.br .

VILMAR MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:F6217558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2015 - PREGÃO N° 010/2015

Processo Licitatório nº 027/2015, Pregão nº 010/2015. Objeto: **Registro de Preços para Contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte para eventuais e futuras Aquisições de Material Odontológico para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mendes Pimentel/MG** – Menor Preço Por Item. Abertura: **30/06/2015**, às **09:00 hs**. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222 ou via e-mail
licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel. 16/06/2015.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:01DDB550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2015

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 031/2015 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e reformados. Abertura dia 03/07/2015, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 23/06/2015. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:
premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:2BBDCDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº. 014/2015

P M DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 023/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR nº. 014/2015 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Locação de mesas e cadeiras, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Naque - MG - Dotação Orçamentária: Ficha 229 - 020704 12365 0002 1.308 449052 - Contratada: FERNANDES E BARBOSA LTDA - ME, CNPJ n.º 11.895.916/0001-73 – Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo: Até 31/12/2015 - Data de Assinatura: 08/06/2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:34046135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.° 039/2015 – PRC 410/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 039/2015 – PRC 410/2015.** Foi considerada vencedora para o único item, sendo o mesmo adjudicado, a empresa: "ASTEM EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA".

Pará de Minas, 16 de junho de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:4DE729A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
2.º ADENDO AO PREGÃO N.° 043/2015 – PRC 411/15

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao Pregão n.° 043/2015 – PRC 411/15.** A data para aquisição do edital passa a ser até dia 30/06/15 às 08:30 h e a abertura será dia 30/06/15 às 09:00 h. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 16 de junho de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:A4746C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 017/2015. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **MÍDIA ACESSÍVEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0984. Vigência: 30 dias a partir da data do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 18 – Fundo Municipal de Preservação dos Patrimônio Cultural. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.18.13.392.0037.0.023-3.3.50.41-0984.

Publique-se:

Pará de Minas, 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:D3FDC2CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 02/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes – COMDECAP, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.871/2013, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 01/2015, faz publicar a presente lista de candidatos inscritos, tendo em vista que não houve impugnação as inscrições, estando estes aptos as Eleições Unificadas para o cargo de Conselheiro Tutelar – quadriênio 2016/2019.

Nº	Candidato	Inscrição
01	Alnice Ferreira dos Santos	Aprovado
02	Carlos Lúcio de Alvarenga	Aprovado
03	Flávio Giovani Magalhães	Aprovado
04	Gleice Cristina dos Santos	Aprovado
05	Keila Vieira Rafael	Aprovado
06	Laion da Fonseca Rosa	Aprovado
07	Larissa Ribeiro de Menezes Silva	Aprovado
08	Luciana Gomes da Silva	Aprovado
09	Lucivânia José de Almeida Silva	Aprovado
10	Luis Fernando Guimarães	Aprovado
11	Maria Aparecida Cardoso Oliveira	Aprovado
12	Marisa Aparecida Santos	Aprovado
13	Patrícia Honorato de Melo	Aprovado

14	Rosinei da Costa Oliveira	Aprovado
15	Selma Creone de Araújo Rodrigues	Aprovado
16	Wanessa da Silva Pereira	Aprovado
17	Wdyalen Barbosa Oliveira	Aprovado

Perdizes/MG, 16 de Junho de 2015.

CORONEL HAMILTON FIRMINO DA SILVA.
Presidente do COMDECAP

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:36F2250A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/15 AO CONTRATO N.º 4.883/2014 - ELISEU BARBOSA SOARES

TERMO ADITIVO Nº 01/2.015 AO CONTRATO Nº 4.883/14 FIRMADO EM 13/10/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISEU BARBOSA SOARES.

Termo aditivo nº **01/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELISEU BARBOSA SOARES,** brasileiro, casado, Ajudante Geral, portador do CPF nº 111.310.356-66 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Thomáz Pereira, nº 207 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99 c/c com a Lei nº 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.11 ficha 269, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.10.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ELISEU BARBOSA SOARES
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2114C4B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/15 AO CONTRATO N.º 4.879/14 - EDNEI ANANIAS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2.015 AO CONTRATO Nº 4.879/14 FIRMADO EM 13/10/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDNEI ANANIAS SANTOS.

Termo aditivo nº **01/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **EDNEI ANANIAS SANTOS,** brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do CPF nº 083.548.726-10 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Alves Rodrigues, nº 170 – B.Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99 c/c com a Lei nº 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.11 ficha 269, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.10.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EDNEI ANANIAS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B0195DBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 52/2015 - PREGÃO 36/2015 AQUISIÇÃO DE GAS, OXIGÊNIO E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 52/2015 - Pregão Presencial nº 36/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de gás, oxigênio e outros, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 31.06.2015. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FEFB97CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 53/2015 - PREGÃO 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 53/2015 - Pregão Presencial nº 37/2015 - objeto: formar registro de preços para Contratação de consultoria para análise, levantamento, apuração e recuperação de

recursos junto a autarquias da União Federal, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 01.07.2015. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B464123D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 54/2015 - PREGÃO 38/2015 AQUISIÇÃO DE PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 54/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de peças, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 30.06.2015. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B6DA7CFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/15 AO CONTRATO N.º 4.875/14 - CHARLES DONIZETE DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.015 AO CONTRATO Nº 4.875/14 FIRMADO EM 13/10/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CHARLES DONIZETE DA SILVA.

Termo aditivo nº **01/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CHARLES DONIZETE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do CPF nº 090.664.866-19 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Balduino Carvalho, nº 201 – B. Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99 c/c com a Lei nº 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.11 ficha 269, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.10.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CHARLES DONIZETE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A43C6AC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/15 AO CONTRATO N.º 4.881/14 - BENEDITO APARECIDO BARBOSA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.015 AO CONTRATO Nº 4.881/14 FIRMADO EM 13/10/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BENEDITO APARECIDO BARBOSA.

Termo aditivo nº **01/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **BENEDITO APARECIDO BARBOSA,** brasileiro, casado, Ajudante Geral, portador do CPF nº 750.733.826-68 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua das Gerais, nº 80 – B. Placedino, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99 c/c com a Lei nº 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.11 ficha 269, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.10.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

BENEDITO APARECIDO BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C8D04138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/15 AO CONTRATO N.º 4.878/14 - ATENÁGORAS MARCIANO RONDON DE LIMA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.015 AO CONTRATO Nº 4.878/14 FIRMADO EM 13/10/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ATENÁGORAS MARCIANO RONDON DE LIMA.

Termo aditivo nº **01/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado

ATENÁGORAS MARCIANO RONDON DE LIMA, brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do CPF nº 496.646.976-72 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Belo Horizonte, nº 47 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99 c/c com a Lei nº 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.11 ficha 269, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.10.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATENÁGORAS MARCIANO RONDON DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2BF17660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/15 AO CONTRATO N.º 4.935/15 - ANDERSON JULIANO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.015 AO CONTRATO Nº 4.935/15 FIRMADO EM 22/01/2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDERSON JULIANO DE OLIVEIRA.

Termo aditivo nº **02/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ANDERSON JULIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do CPF nº 015.166.656-35 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maximiliano Modesto Pereira, nº 66 – B. Rosário , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99 c/c com a Lei nº 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.11 ficha 269, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.10.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANDERSON JULIANO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2DDB3436

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/15 AO CONTRATO N.º 4.884/14 - ALEXSANDRO MOISÉS DE CASTRO -

TERMO ADITIVO Nº 01/2.015 AO CONTRATO Nº 4.884/14 FIRMADO EM 13/10/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALEXSANDRO MOISÉS DE CASTRO.

Termo aditivo nº **01/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ALEXSANDRO MOISÉS DE CASTRO,** brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do CPF nº 948.987.826-04 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco C. Carvalho, nº 69 – B.N.S.Graças, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99 c/c com a Lei nº 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.11 ficha 269, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.10.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO MOISÉS DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:88450DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015

P.M.Pirapora- Pregão Presencial C/ Registro de Preços Nº 030/2015-Processo Licitatório Nº 041/2015-CONVOCAÇÃO-Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender todas as secretarias da prefeitura municipal de Pirapora.Convocamos as licitantes remanescentes para apresentarem amostras para os itens abaixo relacionados, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da publicação, uma vez que as empresas convocadas encontram-se devidamente habilitadas, conforme consta na ata da sessão do dia 24/04/2015.Licitantes: GENIU'S IND.E COM. DO VESTUARIO LTDA,itens: 70, 112, 120, 124-WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Itens: 87, 88, 105, 125-ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME,Itens: 06, 29, 30, 39, 40, 46, 75, 106, 107, 116, 128. Caso a empresa tenha interesse em fornecer o item 30 o mesmo deverá ser feito pelo preço de referência de R$184,50-ANDRE BARBOSA GONTIJO ME Itens: 07, 08, 28, 32, 50, 59, 71, 77, 78, 83, 84, 90, 103, 110, 117, 119, 121-LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Itens: 89, 99, 129, 130,Caso a empresa tenha interesse em fornecer o item 99 o mesmo deverá ser feito pelo preço de referência de R$95,00-ALBATROZ MIX LTDA Itens: 104, 115- EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME Itens: 20, 44.OBS: As licitantes remanescentes deverão observar os prazos para apresentação das amostras, conforme previsto no Edital.

Pirapora, 15 de Junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:04061791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICACAO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

P.M.PIRAPORA-Pregão Presencial nº 029/2015- AVISO DE RETIFICACAO DE EDITAL.A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o edital do Processo Licitatório **nº 040/2015**,tendo por objeto : Prestação de serviços de apreensão de animais de grande porte compreendendo bovinos, eqüinos e outros nas vias publicas e logradouros no município de Pirapora-MG foi RETIFICADO.A entrega e abertura dos envelopes **02/07/2015 às 09:00 horas**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG),16/06/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

EXCLUSIVO PARA MICRO E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:A26DD87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 23 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 045/2015 – PREGÃO - 019/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **GRAFICA GLÓRIA LTDA – ME** – Valor: **R$ 502,10 (Quinhentos e dois reais e dez centavos)**, destinado à aquisição de material e serviços gráficos para atender a todas as secretarias e conveniadas deste município. Pelo período de **10/06/2015 à 09/06/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9AE0225D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 212/2015
Decorrência: Processo nº 117/2015 Pregão nº 74/2015
Objeto: o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório odontológico completo para a implantação do Programa Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde da Família, conforme Deliberação CIB SUS MG 1676 de 10 de dezembro de 2013. Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor do contrato: R$ 2.873,16. Data da assinatura: 09/06/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 31/12/2015. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 040120474490520000000000148 F186.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7EF14E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 213/2015
Decorrência: Processo nº 117/2015 Pregão nº 74/2015
Objeto: o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório odontológico completo para a implantação do Programa Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde da Família, conforme Deliberação CIB SUS MG 1676 de 10 de dezembro de 2013. Contratada: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Valor do contrato: R$ 23.200,00. Data da assinatura: 09/06/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 31/12/2015. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 040120474490520000000000148 F186.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:2FD3298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 214/2015
Decorrência: Processo nº 117/2015 Pregão nº 74/2015
Objeto: o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório odontológico completo para a implantação do Programa Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde da Família, conforme Deliberação CIB SUS MG 1676 de 10 de dezembro de 2013. Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP. Valor do contrato: R$ 20.180,00. Data da assinatura: 09/06/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 31/12/2015. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 040120474490520000000000148 F186.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:9192B2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 95/15

Ata da Centésima Trigésima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.015, referente ao Processo Licitatório N° 145/15, na modalidade Pregão N° 95/15, Repetição, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO CESU - EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.015, CONFORME TRAJETO DESCRITO NO ANEXO I DO DO EDITAL.
Aos quinze dias do mês de junho de 2015, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 34, de 08 de maio de 2015, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Fernando Ferreira dos Santos convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame.
Diante disso a CPL resolveu marcar a data de 01/07/2015, às 13:00 horas para uma nova abertura.
Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:09ADF114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 54/15 – Decorrência: Pregão nº 29/15 - Objeto: "Locação de microônibus para transporte de atletas, técnicos, chefes de delegações, árbitros e entidades esportivas para a participação em competições dentro do território nacional" - Contratada: CR Turismo Ltda. Valor do contrato: R$ 69.000,00. Data da assinatura: 12/06/2015. O valor do aditivo é de R$ 17.250,00, representando um acréscimo de 25%. De acordo com art. 65, I b da lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:7BD6431E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/15 – Decorrência: Pregão nº 36/15
Objeto: "Aquisição de material para análise de água"
Contratada: Linecontrol Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
Valor do contrato: R$ 11.790,00.
Data da assinatura: 22/05/2015.
Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.
Dotação orçamentária: 02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:F86E388C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N° 2.454, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM EMPRESAS PRIVADAS PARA PATROCÍNIO EM UNIFORMES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou qualquer outro instrumento legal com empresas privadas para patrocínio de uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Poder Executivo determinará a quantidade de peças, as dimensões, o modelo do uniforme e o espaço a ser destinado par as logomarcas das empresas.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido, a utilização do espaço promocional para:

I • fins eleitorais;
II • uso pessoal, de autoridades e servidores públicos;
III • fumo, cigarro e similares;
IV • bebidas alcoólicas;
V • produtos/serviços nocivos à saúde ou que atendem aos bons costumes e que sejam contrários a ordem legal; e
VI • expor os menores a situações vexatórias.

Art. 4º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 03 de junho de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:873A1A86

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 58 E O ARTIGO 272 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2006, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de PRATA, por seus representantes legais **APROVA** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 58 e 272 da Lei Complementar n. º 002/2006, de 31 de janeiro de 2006, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 58 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - promoção;
IV - aposentadoria por invalidez;
V - posse em outro cargo de acumulação proibida;
VI - falecimento;
VII - readaptação;
VIII - recondução.

Art. 272 - Os servidores ocupantes de cargo ou Função Pública, quando aposentar por tempo de contribuição concedida pelo RGPS não extingue o vínculo institucional do servidor com o município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 03 de junho de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:54671255

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 092/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2015, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de junho de 2015, Ano VII / Nº 1509, página 81
Onde se lê *"**Valor Total Global: R$ 4.142,79 (Quatro Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).**"*
leia-se *"**Valor Total Global: R$ 876,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Reais).**"*

Prata-MG, 17 de junho de 2015.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:2AAA200C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 107/2015
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2015.
Objeto: Aquisição de medicamento para a paciente Sueli de Fátima Ferreira Silva para o cumprimento de Ação Civil Pública nº 0020472-02.2013.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata-MG**
Contratada: **Hosp - Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**
Valor Total Global: R$ 912,60 (Novecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 15/06/2015
Data da Assinatura: 15/06/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:A48AB553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.554 de 15 de junho de 2015.

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências."

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1°. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art.2°. Para efeitos desta Lei, consideram-se:
I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a taxação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse;
IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização efetiva ou potencial, do serviço público;
V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, entre regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Recreio;
IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
do Município, ao qual faz referência a Lei Municipal Complementar nº 218/1967 e suas alterações que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio – SAAE que tem atribuído competência de prestar serviço público; ou
a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infra-estruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV – subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;
XVI – subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;
XVII – subsídios internos: aqueles que se processa internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;
XVIII – subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;
XIX – subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
XX – subsídios fiscais: quando decorrem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
XXI – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XXII – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XXIII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam o padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XXIV – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XXV – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XXVI – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
XXVII – delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de beneficio econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.
§1º. Não constitui serviço público:
I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidades dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§2º. São considerados serviços públicos e com sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§3º. Para os números do inciso IX do capitulo, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizados ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II – integralidade, compreendida como conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de descriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços , sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualificativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam à população em geral;
VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas à racionalidade e ciência econômica, a adoção de soluções graduais e progressivas quando necessário;
IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X – modicidade dos custos para os usuários mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima e ciência econômica;
XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII – inter-setorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviço de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento regulação, socialização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fornecendo os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município de Recreio;
XVIX – promoção do direito à cidade;
XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a exigibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV – fomento da pesquisa cientifica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXVI – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§1º O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§2º Excluem-se do disposto no §1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§3º A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água
Art.5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infra-estruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art.6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios em padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV - após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
inadimplente pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
interdição judicial;
imóvel demolido ou abandono sem utilização aparente;
§2º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, devera obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do capítulo deste artigo e o regulamento desta Lei.
§4º A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art.7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica devera observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecida pelo Ministério da Saúde.
§1º A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§2º O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art.8º. Executados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§1º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e às relativas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§2º Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para

controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§3º Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço publico, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, são obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§4º O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõe, para efeito de rateio das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo pagamento integral dos serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.
§5º Na hipótese do parágrafo 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou "borderô" de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.
Art.9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede publica de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação especificas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§1º Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou hidráulica caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§2º Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II

Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art.10º. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte por meio de veículos automotores apropriados, de:
efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
chorume gerado por unidades tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço publico e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário;
III – tratamento dos esgotos sanitários; e
IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§1º O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infra-estruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§2º Para os números deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os poluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art.11º. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde publica;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e a ciência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§1º Executados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana devera ser conectada à rede publica de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§2º Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§3º A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário devera obedecer ao principio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência da inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§4º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III

Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art.12º. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para números de reutilização ou reciclagem, tratamento inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I – resíduos domésticos;
II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;
III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
varrição, capina, roçada, poda de arvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infra-estruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13º. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – incentivo e promoção:
da não-geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e
a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.
§1º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art.12, bem como dos resíduos sólidos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

Seção IV

Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art.14º. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – drenagem urbana;
II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infra-estruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art.15º. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de induções e de outros eventos relacionados;
III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV – incentivo à valorização, à prevenção, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
o aquecimento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de prevenção permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência da presença de plantas invasoras, de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de bônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos;
VI – promoção de ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art.16º. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intra-lotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art.14º desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art.17º. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§1º Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10º, 12º e 14º desta Lei, cujas infra-estruturas ou operação entendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infra-estruturas.
§2º Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta do município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§3º No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.
§4º São condições de validade dos contratos que tenham por objetivo a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art.11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, e no que couberem, as disposições desta Lei.
§5º O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§6º Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no §1º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS INTRUMENTOS

Art.18º. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;
III –Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SIMISA; e
VI – Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Seção I

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art.19º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB -, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II – estabelecer os objetivos e metas de curto médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV- estabelecer mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da ciência e eficácia das ações programadas.

§1º O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaboras planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§2º O PSMB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§3º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§4º A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§5º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, deve eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou adiantamento das condições contratuais.

Art.20º. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública;

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet e por audiência pública.

Art.21º. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante (lei ou decreto do Poder Executivo – conforme a respectiva LOM).

Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art.22º. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art.19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II

Do Controle Social

Art.23º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – a instituição e as revisões de tarifas e taxas de outros preços públicos sem prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;

II – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaboradas sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta LEI; e

III – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ORGÃO REGULADOR.

§1º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§2º As audiências públicas mencionadas no inciso I do §1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§3º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art.24º. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis:

II – acesso:

a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art.5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III

Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art.25º. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA;

II – Órgão Regulador;

III – Prestadores dos serviços;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I

Do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA

Art.26º. Ao conselho Municipal da cidade (ou outro a que se queira atribuir as funções de controle social), órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB. Será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

II – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§1º será assegurada representação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§2º É assegurado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II

Do Órgão de Regulação e o CISAB

Art.27º. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I – diretamente, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.
§1º Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio, administrativo apropriado o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas pelas partes envolvidas.
§2º Os termos e condições do instrumento de que trata o §1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento.
Art.28º. As atividades administrativas de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico será exercida pelo CISAB criado pela Lei nº 1266, de 13 de abril de 2009, que passa a integra o PMSB.
Parágrafo único. Sem prejuízo de suas competências o CISAB poderá obter apoio técnico de instituições públicas de regulação ou de entidades de ensino e pesquisa para as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, mediante termo de cooperação específico, que explicará o prazo e a forma de atuação, as atividades a serem desempenhadas pelas partes e demais condições.

Subseção III
Dos Prestadores dos Serviços

Art.28º. Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do Município de Recreio, autarquia municipal regida pela Lei Municipal Complementar nº 218, de 09 de Dezembro de 1967 e suas alterações.
§1º Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao SAAE.
I – planejar, proteger, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e se esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos art. 5º e 10 desta Lei;
II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência em consonância com o PMSB;
V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;
VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infra-estruturais físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores;
XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§2º No âmbito de suas competências, o SAAE poderá:
I – contratar terceiros, no regime da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e
II – celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no §2º do art.2º desta Lei e no §2º do art.10 da Lei Federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.
Art.29º. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos são prestados diretamente pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no §2º do art.28 desta Lei.
Art. 30º. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas são prestados diretamente pelo SAAE, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art.14º desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no §2º do art.28 desta Lei.
§1º. O executivo municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.
§2º para o cumprimento do disposto no §1º, fica o Executivo Municipal autorizado mediante Decreto Municipal, a transferir as referidas funções, total ou parcialmente, para o SAAE, bem como a promover sua eventual reestruturação administrativa para este fim.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art.31º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado ao SAAE, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação expansão, substituição, melhoria e modernização das infra-estruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Recreio, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art.32º. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Diretor Geral do SAAE, que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Administração;
III – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, e
IV – O Presidente do Legislativo Municipal
§1º Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias;
III – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do SAAE;
V – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§2º A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil do SAAE.
Art.33º. Constituem receitas do FMSB:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme o art.46 desta Lei e seu regulamento;
III – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
VI- repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie de outras receitas.
§1º As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§2º As disponibilizados de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§3º O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

§4º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§5º O orçamento do FMSB integrará o orçamento do SAAE, em obediência ao princípio da unidade.
§6º A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da usa execução orçamentária.
§7º A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Diretor Geral do SAAE.
Art.34º. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município, inclusive do (SAAE);
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integrantes ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo Único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Minas Gerais ou de outras fontes não onerosas, não previstas no Plano Orçamentário e de aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art.35º. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA
Art.36º. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art.9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§1º O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do município ou órgão regulador.
§2º as informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS
Seção I
Da Política de Cobrança
Art.37. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de ciência.
§1º a instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intra-domiciliar, dos usuários de baixa renda.
§3º O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§4º Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.
Subseção I
Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
Art.38º. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos complementares ou vinculados a estes serviços os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei por meio de Decreto Municipal e nas normas técnicas de regulação;
III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§1º O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§2º as tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão deixadas com base:
I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.
Art.39º As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.

§1º As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendido pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:
I – em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.
§2º Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pelo SAAE, nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação aprovadas pelo Órgão Regulador.

Subseção II

Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art.40º. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§1º A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I – o nível de renda da população da área atendida;
II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III – volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§2º Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação a serem definidas mediante decreto do executivo municipal.

Subseção III

Dos serviços de Drenagem e Manejo de águas Pluviais Urbanas

Art.41º. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§1º Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§2º No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infra-estruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art.42º. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I – nível de renda da população da área atendida; e
II – características dos lotes urbanos e nas áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II

Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art.43º. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantindo aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§1º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§2º Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no §1º os seguintes casos:
I – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:
erro de medição;
defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório do SAAE, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro)
ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
mudança de categoria, grupo ou classe de usuário.

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art.44º. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com a antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Parágrafo único. No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes do art.46 desta Lei e seus regulamentos poderão ser convertidos e expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM).
Art.45º. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.
§1º A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no caput, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.
§2º Para efeito de enquadramento da estrutura de cobrança, os usuários serão classificados nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características socioeconômicas, de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção II

Do Custo Econômico dos Serviços

Art.46º. O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico-financeira.
§1º Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:
I – despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;
II – despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;

II – despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;
IV – despesas patrimoniais de depreciação ou de amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativos a:
ativos imobilizados, intangíveis e deferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis, descontadas as depreciações e amortizações, ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais, ou monetariamente desatualizados;
ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, inclusive do FMSB, ou obtidos mediante doações;
V – provisões de perdas líquidas no exercício financeiro com devedores duvidosos;
VI – remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio, tendo como base o saldo liquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea "a" do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à taxa estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE;
§2º Alternativamente a parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos inciso II e III do §1º, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou amortização dos respectivos investimentos.
§3º As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção III
Dos Reajustes e Revisões das Taxas e
Tarifas e Outros Preços Públicos

Art.47º. As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.
Art.48º. Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, deverão ser aprovadas e publicadas até 30(trinta) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em que ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IPCA apurada pelo IBGE nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no parágrafo único do art.44 desta Lei.

Parágrafo único. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão aprovados previamente pela Câmara Municipal de Recreio, independente de valores de índices e serão efetivados pela sanção do Executivo.
Art.49º. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:
I – periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com os usuários dos ganhos e de ciência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou
II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:
fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;
fenômenos da natureza ou ambientais;
fatos do príncipe, entre outros, a instituição ou aumentos extraordinários de tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.
§1º As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados, e os seus resultados serão submetidos à apreciação do conselho Municipal do CODEMA.
§2º Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à ciência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse fim, fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos consagrados e amplamente reconhecidos.
§3º Observado o disposto no §4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do executivo Municipal.
§4º O aumento superior à variação do IPCA, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico resultantes de revisões, será submetido à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV
Do Lançamento e da Cobrança

Art.50º. O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico e respectiva arrecadação deverão ser efetuados em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob responsabilidade de um único órgão ou entidade ou de diferentes órgãos ou entidades por meio de acordos firmados entre eles.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das suas respectivas tarifas e preços públicos.

Subseção V
Da Penalidade por Atraso ou Falta de pagamento

Art.51º. O atraso ou falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o respectivo valor, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, à variação do IPCA e Lei Municipal Complementar nº 016/2001.

Seção III
Do Regime Contábil Patrimonial

Art.52º. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infra-estruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens obsoletos ou improdutivos.
Art.53º. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§4º Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I
Dos Objetivos da Regulação
Art.54º. São objetivos gerais da regulação:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III – prevenir limitar o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II
Do Exercício da Função de Regulação
Art.55º. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§1º Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art.23º, da Lei Federal nº11. 445, de 05 de janeiro de 2007.
III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV – definir a pauta e conduzir aos processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e plenos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas á gestão dos serviços de saneamento básico.
§2º A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§3º Compreendendo-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art.56º. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.
Seção III
Da Publicidade dos Atos de Regulação
Art.57º. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se referem à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§1º Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§2º A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.
CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS
Art.58º. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador de que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art.59º. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV- levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos;
VII – responder, cível e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.
CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Das Infrações
Art.60º. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais, clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§1º A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente caudados às infra-estruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§2º Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art.61º. As infrações previstas no art.59º desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
§1º Constituem circunstancias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
procurando evitar ou atenuar as conseqüências danosas do fato, ato ou omissão;
comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar conseqüências graves para a prestação do serviço ou suas infra-estruturas ou para a saúde pública;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§2º Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações:
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infra-estruturas;
V – ter a infração conseqüências graves para a prestação do serviço ou suas infra-estruturas ou para a saúde pública;
VI – deixar de atender, de forma reiterada exigências normativas na medição do consumo de água;
VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com intuito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII – praticar qualquer infração prevista no art. 59 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 62, ambos desta Lei;

Seção II
Das Penalidades
Art.62º. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer disposto do art. 59 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II – multa de 35 (trinta e cinco) a 250 (duzentas e cinqüenta) Unidades Fiscais do Município;
III – suspensão total ou parcial das atividades até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;
§1º A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será:
aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do §2º, art. 60 desta Lei;
acrescida de 50% nas situações agravantes previstas no §2º, do art. 60 desta Lei;
reduzida em 50% nas situações atenuantes previstas no §1º, do art. 60 desta Lei;
§2º Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao conselho gestor, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.
§3º Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.
§4º As infrações previstas neste artigo importa ainda no corte imediato na prestação dos serviços sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.63º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art.64º. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplica-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental e as que se referem os dispostos na Lei Municipal Complementar nº 016/2001.
Art.65º. Até que seja regulamentada e implementada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos arts 37 a 49 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Parágrafo único. Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 48 desta Lei.
Art. 66º. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art.67º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Recreio, Minas Gerais, em 15 de junho de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:0F8B7BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa RG Pneus Ltda.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 5.702,00 (cinco mil setecentos e dois reais).
Data da assinatura: 16/06/2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:4C3E66E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N. º 075 / 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Gastão Filgueiras da Silva
Objeto – Prestação dos Serviços de Pedreiro, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
Valor – R$ 1.077,53 (Hum mil setenta e sete reais e cinquenta três centavos).
Vigência – 15/06/2015 a 14/06/2016.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Gastão Filgueiras da Silva - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:59CC012E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 050/2015, Processo n.º 101/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 15 de junho de 2015, cujo objeto é o fornecimento de cestas básicas montadas, tendo sido adjudicada à empresa: Packfoods Comércio, Empacotadora e Beneficiadora Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:9113FBE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – CONVOCAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o art. 14 da Lei 12232/10, convida os interessados a se cadastrarem na Prefeitura de Santa Bárbara como fornecedores e/ou prestadores de serviços para execução de atividades complementares nas contratações de serviços de publicidade que compareçam ao Setor de Compras, à Praça Cleves de Faria, 104, para serem cadastrados. Informações pelo telefone (31) 3832-1500 de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.**CONVOCAÇÃO:** A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados a participarem do sorteio para composição da Comissão Técnica de que trata o art. 10 § 1º da Lei 12232/10 que compareçam ao Setor de Compras, à Praça Cleves de Faria, 104, no período de 17/06/15 a 23/06/15. O interessado, para participar do sorteio, deverá comprovar formação em comunicação, publicidade ou marketing ou comprovar atuação em uma dessas áreas.

Santa Bárbara, 16/06/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:F6956245

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

PREFEITURA DE SANTA BARBARA – MG – CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2015 BASEADO NO DECRETO 2357 DE 24/01/2013 - Márcia Izabel Souza Costa, Secretária de Administração e Fazenda do Município de Santa Barbara no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto 2357 de 24/01/2013, em cumprimento da decisão proferida nas fls. 61 a 65 **DECRETA** como punição a DANILO EMANUEL MACEDO ME, inscrita no CNPJ 18.272.480/0001-05 sua suspensão por 24 (vinte e quatro) meses de participar de licitações e contratar com Administração.

Santa Barbara, 16 de Junho de 2015.

A) MÁRCIA IZABEL SOUZA COSTA

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:513E1470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2015
LEILÃO Nº. 001/2015

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 08hs00min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 001/2015, presidida por Gilberto Romeiro de Abreu, com os membros Euler Nunes de Carvalho e Amanda Costa Marçal Pereira se reuniu na Praça Cônego Arnaldo nº 78, Centro, na cidade de Santa Margarida, para dar início ao Processo Licitatório nº. 040/2015, Modalidade Leilão nº. 001/2015.
Iniciamos a reunião certificando que havia o número satisfatório de proponentes e que os bens pertencentes ao Patrimônio do Município de Santa Margarida a ser leiloado estava disposto adequadamente, previamente avaliado, bem como devidamente autorizado pela Lei Municipal 1401/2015.
A leitura do Edital foi realizada pelo Leiloeiro, na presença de todos os participantes. Não houve questionamento ou discordância dos bens avaliados. Iniciou-se então o Leilão às 09:00 (nove) horas.
A Comissão Permanente de Licitação promoveu a coleta de assinatura em lista de presença.
Logo em seguida iniciou o certame, sendo lavrado mapa de lances, ficando nos termos seguintes
LOTE 001 – MOTONIVELADORA FIATALLES FG70, COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 1994, COMBUSTÍVEL DIESEL, no valor de R$43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para o Senhor CARLOS ALBERTO VIEIRA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Israel Pinheiro, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas

Gerais, CEP 36.910-000, telefone nº 0xx31.8441.6399, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.004.773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 082.928.316-14.

LOTE 002 – VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, ESPÉCIE PAS/ONIBUS, MODELO OF 1318, PLACA GKO 4612, CHASSI 9BM384088NB945020, RENAVAN 604732600, COR PREDOMINANTE BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 1992, ANO MODELO 1992, COMBUSTÍVEL DIESEL, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), para o Senhor JAIDER DIAS LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Daniel Cerqueira, nº 128, Bairro Niterói, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP. 36.910-000, telefone 0XX31.8467-1415, portador da Cédula de Identidade nº 23911484, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 566.269.836-87.

Lote 003 - VEÍCULO MARCA GM/CHEVROLET, ESPÉCIE PAS/CAMINHÃO TANQUE, MODELO BM/CHEVROLET, PLACA BPZ5923, CHASSI 9BG783NXJJ0017653, RENAVAN 00438943734, COR PREDOMINANTE AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO 1988, ANO MODELO 1988, COMBUSTÍVEL DIESEL, no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais), para o Senhor FELICIO MENDES VIEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Napoleão Vieira Ferreira, nº 115, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.910-000, telefone nº 0xx31.8335-2515, portador da Cédula de Identidade nº M2.307.896, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 200.463.166-04.

Lote 004 - VEÍCULO MARCA GM/CHEVROLET, MODELO ZAFIRA, ESPÉCIE PAS/AUTOMÓVEL. PLACA HNH0932, CHASSI 9BGTS75C0BC121020, RENAVAN 219821909, COR PREDOMINANTE BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO MODELO 2011, COMBUSTÍVEL GASOLINA, no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para o Senhor ALEXANDRE PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Daniel Cerqueira, nº 130, Bairro Niterói, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP. 36.910-000, telefone 0XX31.8460-1273, portador da Cédula de Identidade nº M-7.502.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 991.967.036-04.

Lote 005 - VEÍCULO MARCA WOLKSVAGEN, MODELO KOMBI, ESPÉCIE PAS/MICROONIBUS, PLACA HMM-4636, CHASSI 9BWZZZ237WP014666, RENAVAN 726968307, COR PREDOMINANTE PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 1990, ANO MODELO 1990, COMBUSTÍVEL GASOLINA; no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais), para o Senhor ALEXANDRE PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Daniel Cerqueira, nº 130, Bairro Niterói, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP. 36.910-000, telefone 0XX31.8460-1273, portador da Cédula de Identidade nº M-7.502.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 991.967.036-04.

Lote 006 - BETONEIRA COM MOTOR, no valor de R$1.000,00 (Um mil reais), para o Senhor WALDEMIR FERREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Córrego Catalão, Zona Rural, neste Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.910-000, telefone nº 0xx31.8364-1586, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.145.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 054.797.936-32.

Lote 007 - COM 02 AROS DE TRATOR, no valor de R$300,00 (Trezentos reais), para o Senhor JOSÉ GERALDO DAS DORES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nova, 67, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.910-000, telefone nº 0xx31.3875-1147, portador da Cédula de Identidade nº MG-M-3.128.815, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 488.154.976-68.

LOTE 008 – IMPLEMENTO DE PATROL DE ARRASTO PARA TRATOR AGRÍCOLA PEQUENO, no valor de R$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para o Senhor CARLOS JOSÉ FURTADO JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Martins, nº 271, Bairro Roque, na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, CEP36.970-000, telefone 0XX33.9984.1545, portador da Cédula de Identidade nº M-7.938.528, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 034.018.546-58.

Lote 010 - 01 MÁQUINA DE FAZER BLOCOS DE CIMENTO, no valor de R$1000,00 (mil reais), para o Senhor JOAQUIM ALVES FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rosário, 394, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.910-000, telefone nº 0xx31.8267-2602, portador da Cédula de Identidade nº MG-M-10.66732, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 243.697.056-49.

LOTE 013 – IMPLEMENTO DE TRATOR AGRICOLA ROÇADEIRA GRANDE COM BRAÇO ARTICULADO HIDRAULICO PARA ENGATE, no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais), para o Senhor ALTAMIRO TEIXEIRA PIRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Amparo, nº 199, Apartamento 301, Bairro Barroca, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.431.008, telefone 0XX31.997384.7936, portador da Cédula de Identidade nº M-2.461.334, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 418.353.526-34.

Lote 015 - 01 GERADOR PEQUENO MÓVEL, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para o Senhor ALTAMIRO TEIXEIRA PIRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Amparo, nº 199, Apartamento 301, Bairro Barroca, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.431.008, telefone 0XX31.997384.7936, portador da Cédula de Identidade nº M-2.461.334, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 418.353.526-34.

Lote 018 - TANQUE PARA ENGATE EM TRATORES AGRÍCOLAS COM CAPACIDADE PARA 5.000 (CINCO MIL) LITROS D'ÁGUA ADAPTÁVEL EM TRATORES AGRÍCOLAS COM BOMBA D'ÁGUA ACOPLADA, no valor de R$3.000,00 (Três mil reais), para o Senhor ALEXANDRE PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Daniel Cerqueira, nº 130, Bairro Niterói, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP. 36.910-000, telefone 0XX31.8460-1273, portador da Cédula de Identidade nº M-7.502.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 991.967.036-04.

Lote 024 - 01 CARRINHO PARA SERVIR REFEIÇÕES CLIMATIZADO E EM INOX, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o Senhor FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Agenor Bibiano do Carmo, nº 225, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP. 35.364-000, telefone 0XX31.8467-8252, portador da Cédula de Identidade nº 3.666.023, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 262.050.926-20.

Lote 033 - Veículo marca FORD, Espécie CAMINHONETE, Modelo F 1000, Placa GMM-2136, Chassi LA7NYG78994, Renavan 265521890, Cor Predominante AMARELA, Ano de Fabricação 1980, Ano Modelo 1980, Combustível DIESEL, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), para o Senhor DANIEL ONOFRE SOARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Córrego Bom Jardim, Zona Rural deste Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.910-000, telefone nº 0xx31.83.58-4950, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.045.830, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 039.496.253-12.

Lote 034 - Veículo marca FIAT, Espécie CAMINHONETE, Modelo STRADA WORKING, Placa HMM 8261, Chassi 9BD27801222807079, Renavan 779686691, Cor Predominante BRANCA, Ano de Fabricação 2002, Ano Modelo 2002, Combustível GASOLINA, no valor de R$5.100,00 (Cinco mil e cem reais), para o Senhor VINICIUS NUNES DO CARMO, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Caldas, s/nº, Distrito de Realeza, Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, CEP 36.900-000, telefone nº 0xx33.8431.8133, portador da Cédula de Identidade nº MG.12.146.759, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 013.568.566-40.

Lote 035 - computadores, no valor de R$1.000,00 (Um mil reais), para o Senhor PAULO COSTA REIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Semeão Pereira Campos, nº 147, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.910-000, telefone nº 0xx31.9511-4280, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.312.335, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 979.827.876-91.

A Comissão Permanente de Licitação informa aos presentes que após os trâmites legais, será expedido a respectiva carta de arrematação e declaração de alienabilidade.

Ainda a Comissão permanente de Licitação procedeu a leitura da presente ata, não havendo questionamentos pelos presentes.
Na mais havendo a tratar encerra-se a presente sessão pública.

Santa Margarida, 09 de abril de 2015.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:04485174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
CONCURSO PÚBLICO RERRATIFICAÇÃO 02

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2015 – RERRATIFICAÇÃO Nº 02
Alteração do Preâmbulo, do ITEM XIII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (subitens 3, 4 e 5) e ANEXO I do Edital (adequação da oferta de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD e Concorrência Ampla, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Santo Antônio do Aventureiro e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Promotoria de Justiça da Comarca de Além Paraíba - em 12/06/2015).
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - Telefone: **(32) 3286-1110** – e no site da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br.

Santo Antônio do Aventureiro, 16/06/2015.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CE230119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2015/INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93,
RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação empresa especializada para o fornecimento de sêmen para distribuição gratuita destinado para o atendimento do Programa de Inseminação artificial para melhoria do rebanho dos produtores rurais do município de São Francisco do Glória, em atendimento do Programa de Qualificação do Produtor Rural, instituído pela Lei Municipal nº 913/2007, sendo a empresa exclusiva LAGOA DA SERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rodovia Carlos Tonanni, KM 88, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.162.045/0001-86.

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2015.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:39B9015C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0165/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0165/2015, Dispensa 038, 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Revisão Básica de 30.000 KMS para veículo Fiat Uno Vivace PUN 4950 ultilizado para pacientes da Secretaria de Saúde de São Lourenço.

São Lourenço, 09 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:16769220

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0160/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0160/2015, Dispensa 035, art. 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Revisão de 20.000 Km para o veículo Pálio Fire Economy PUS 3235 usado para serviços diversos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 09 de junho de 2015 de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E6ED2F5

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0162/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0162/2015, Dispensa 036, art. 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Troca de óleo para o veículo Palio Fire Economy PUS 3189 usado para serviços diversos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 09 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:C36B4C25

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0163/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0163/2015, Dispensa 037, art. 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Revisão Básica de 80.000 Kms para o veículo Fiat Uno Vivace PUN 4942 utilizado para trasnporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 09 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:F25E2A11

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0166/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0166/2015, Dispensa 039, art. 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Revisão de 1500 horas do veículo Máquina Retro Escavadeira Randon RD 406 Advanced utilizada para obras diversas dentro do município atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São Lourenço, 09 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:8AAF1D60

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0119/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0119/2015, Inexigibilidade 015, art. 25 caput, cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização do Evento " 45. Festival nacional da Canção " nos dias 24 e 25 de Julho de 2015 nos Calçadões Silvério Sanches Neto e Rui Garcia Machado, na Cidade de São Lourenço.

São Lourenço, 15 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:26BA4EB3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0148/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0148/2015, Inexigibilidade 019, art. 25 inciso III cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização do Show " Fernando e Sorocaba ", no dia 31 de Julho de 2015, para a tradicional " Festa de Agosto" que se realizará na cidade de São Lourenço.

São Lourenço, 17 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:C7B46685

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0152/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0152/2015, Inexigibilidade 020, art. 25 inciso III cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização do Show do "Gustavo Lima" no dia 09 de agosto de 2015, para a tradicional "Festa de Agosto" que se realizará na cidade de São Lourenço.

São Lourenço, 17 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC4EA740

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0161/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0161/2015, Inexigibilidade 021, art. 25 inciso III cujo objeto Contratação de Empresa especializada na realização do Show do " Thiaguinho" no dia 01 de agosto de 2015, para a tradicional " Festa de Agosto" que se realizará na cidade de São Lourenço.

São Lourenço, 17 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E20F40B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0146/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0146/2015, Inexigibilidade 018, art. 25 caput cujo objeto Aquisição de vale Transporte para os acompanhantes das crianças da APAE na cidade de São Lourenço.

São Lourenço, 01 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4FFBFB8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0175/2015 - TOMADA DE PREÇO 0004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0175/2015 – Tomada de Preço nº 0004/2015 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica da Ilha Parque Municipal Antônio Dutra. Visita Técnica: 03/07/2015 às 13h00min . Recebimento de envelopes dia 09/07/2015 até as 13h30min. Abertura dos envelopes de documentação dia 09/07/2015 às 14h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:811D0223

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0179/2015 PREGAO PRESENCIAL 16/2015

Processo 0179/2015 - Pregão Presencial 0016/2015 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e coordenação dos Shows do evento "Festa de Agosto 2015", com fornecimento de toda estrutura, equipamento, materiais, mão de obra, e outros. Credenciamento: até as 13h do dia 30/06/2015. Sessão pública: 13h30min do dia 30/06/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura

Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:D28D2C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.583 DESIGNA ASSESSOR DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA

DECRETO Nº 5.583

Designa Assessor de Coordenação Esportiva e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições do cargo de "Assessor de Coordenação Esportiva", **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. ANDRÉ LUÍS FRANKLIN DASILVA**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Coordenação Esportiva", Código "ACE", Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 10 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:70392CD9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 016/2015

PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 016/2015

Dispõe sobre regulamentação de instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do ramal predial de água e dá outras providências

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo outorgado pelo Decreto nº. 5.183 de 04/06/2014 e de conformidade com a Lei Estadual 12.645 de 17/10/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - O SAAE instalará, por requerimento do usuário, equipamento eliminador de ar no ramal predial de água (Tubulação situada entre a rede de distribuição de água e o Hidrômetro) de seu imóvel.

§ Único - As despesas decorrentes da aquisição, instalação, manutenção e substituição do equipamento, bem como a mão de obra e peças necessárias à realização destes serviços correrão por conta do usuário.

Art. 2º - O SAAE não garante a eficiência do referido aparelho nem o comercializará, devendo o usuário interessado na instalação adquiri-lo no comércio.

Art. 3º - Após o requerimento de instalação do aparelho pelo usuário, o SAAE terá prazo de até 03 (Três) meses para instalá-lo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço-MG, 12 de Junho de 2015.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A41858BD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação- O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa: Gente Seguradora S.A., no valor de R$ 5.800,00.
E homologa o Processo Licitatório nº 139/2015, Pregão Eletrônico nº 0150/2015, que tem como objeto: a contratação de seguro destinado à frota do SAAE.

São Lourenço/MG, 11/06/2015.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FF4D7462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015, Processo Administrativo nº 01295/2015, Chamamento Público nº 005/2014. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor das Instituições Financeiras: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - SICOOB PARAISOCRED, COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO DO SUDOESTE MINEIRO E NORDESTE PAULISTA LTDA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A e ITAÚ UNIBANCO S/A**, para prestação de serviços de recebimento de tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

São Sebastião do Paraíso - MG, 11 de junho de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C91F7975

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 051/2015, Presencial, Processo nº 1245/2015, tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de divisórias de gesso e forro de gesso, destinados à reforma do Anexo I desta prefeitura, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Superior, com entrega imediata e participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.
A abertura será dia 01 de julho de 2015, às 09:00 horas.
O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de junho de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:29E3351B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO TP 006/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2015. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de reforma, ampliação e cobertura da quadra poliesportiva no bairro João XXIII/São Francisco, conforme contrato de repasse nº 782906/2013 com Ministério do Esporte, memorial descritivo, orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será até no dia 06 de julho de 2015 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30 - Lagoinha, nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de junho de 2015.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:1E72668D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 022/2015, Presencial, Processo nº 0626/2015, tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de 100 m² (cem metros quadrados) de tablados confeccionados em mdf 25 mm, com reforços em madeira, destinados à manutenção das atividades da secretaria municipal de ciência, tecnologia, educação profissional e ensino superior, com entrega imediata e participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.
A abertura será dia 01 de julho de 2015, às 14:00 horas.
O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de junho de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:962AB834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 034/2015

Pregão Presencial nº. 034/2015.
Objeto: Contratação para aquisição de pré moldados.
Empresas credenciadas: LUAN JÚNIOR COUTO, CNPJ/MF 17.826.294/0001-08, FHE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18, MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO ME, CNPJ/MF 19.398.078/0001-34 e MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF 11.857.762/0001-25; Foi declarado vencedora as empresas: LUAN JÚNIOR COUTO, CNPJ/MF 17.826.294/0001-08, no valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil duzentos e quinhentos reais), FHE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18, no valor total de R$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais) e MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO ME, CNPJ/MF 19.398.078/0001-34, no valor total de R$ 81.047,00 (oitenta e um e quarenta e sete reais);
Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9A56B9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2015

Contrato nº 048/2015,
PROCESSO LICITATORIO Nº.048/2015
PREGÃO Nº.034/2015.
OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO, PARA VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG** junto a empresa LUIZ OTAVIO MOURAO MECANICA-ME, com sede à Praça da Independência, N.º 37, Centro SABINOPOLIS/MG CEP: 39.750-000 CNPJ nº20.120.136/0001-42 , representada por LUIZ OTAVIO MOURAO , CPF 117.728.116-37, CI MG-17.902.181 no valor global R$ 53.480,00(cinqüenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).
Assinatura do contrato dia 17/06/2015
Vigência ate o dia 31 de dezembro de 2015.

Serra Azul de Minas, 17 de junho de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:3FD9F263

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2015.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.° 048/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº034/2015**.
O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO, PARA VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a Empresa LUIZ OTAVIO MOURAO MECANICA-ME, com sede à Praça da Independência, N.º 37, Centro SABINOPOLIS/MG CEP: 39.750-000 CNPJ nº20.120.136/0001-42 , representada por LUIZ OTAVIO MOURAO , CPF 117.728.116-37, CI MG-17.902.181 no valor global R$ 53.480,00(cinqüenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Homologado dia 12 de junho de 2015.
Adjudicado no dia 12/06/2015

Pela Pregoeira Oficial
TATYANA APARECIDA FERREIRA.
Nomeada Pela Portaria Nº 01 de 02 de Janeiro de 2015.

Serra Azul de Minas, 17 de junho de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:B93FEA67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.° 049/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº035/2015**.
O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a **eventual Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas Básicas para doação às famílias carentes do município de Serra Azul de Minas, conforme previsto na Lei Municipal nº 720/2013**, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a Empresa **MARIO CESAR VENTURA-ME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.901/0001-17 e inscrição Estadual n° 001015560.00-52, situada na Rua Sabinopolis, nº 194, Bairro Centro, na cidade de Serra Azul de Minas/MG, representada pelo Sr. MARIO CESAR VENTURA, CPF nº 557.839.456-68 no valor global R$ 12.300,00 (dose mil e trezentos reais)

Homologado dia 16 de junho de 2015.
Adjudicado no dia 12/06/2015

Pela Pregoeira Oficial
TATYANA APARECIDA FERREIRA.
Nomeada Pela Portaria Nº 01 de 02 de Janeiro de 2015.

Serra Azul de Minas, 17 de junho de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:437A3202

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2015, PROCESSO LICITATORIO Nº.049/2015 PREGÃO Nº.035/2015. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas Básicas para doação às famílias carentes do município de Serra Azul de Minas, conforme previsto na Lei Municipal nº 720/2013** junto a empresa **MARIO CESAR VENTURA-ME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.901/0001-17 e inscrição Estadual n° 001015560.00-52, situada na Rua Sabinopolis, nº 194, Bairro Centro, na cidade de Serra Azul de Minas/MG, representada pelo Sr. MARIO CESAR VENTURA, CPF nº 557.839.456-68 no valor global R$ 12.300,00 (dose mil e trezentos reais)

Assinatura da Ata de SRP dia 17 de junho de 2015. Vigência de um ano apos assinatura da ATA.

Serra Azul de Minas, 17 de junho de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:D218C730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 01/2015

A Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro-MG, com fulcro nos artigos 29, inciso III, artigo 34, artigo 54, § 1º, § 2º, §3º, §4º, §5º da lei complementar 126 de 15 de agosto de 2013, tendo em vista, o desconhecimento do endereço dos proprietários para notificação via postal, pelo presente Edital Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de cinco dias contados desta publicação retirar seus veículos do logradouro público sob pena de remoção, aplicação de multa e cobrança de taxa de serviços.

RUI MACHADO
Chefe da Seção de Fiscalização

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:FE7798B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEILÃO Nº. 02/2015

PROCESSO Nº 25/2015
LEILÃO Nº 02/2015

O Município de Silveirânia/MG, torna público que, no dia 08 de julho de 2015, às 14h00m, no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Rua do Comércio, nº. 14, em Silveirânia/MG, promoverá o leilão de **UM VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 5 LUGARES, 71 CV, ANO 2012, MODELO 2013, COR BRANCA, PLACA OMB 5143, AVALIADO EM R$ 10.000,00**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações complementares na Prefeitura de Silveirânia ou pelo telefone (32) 3572-1122.

Silveirânia, 16 de junho de 2015.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:6C62A2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015 DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 13/01/2015 – pag. 79, referente ao resultado, conforme a seguir:
ONDE SE LÊ:
Vigência: 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2015.
LEIA-SE:
Vigência: 05 de janeiro de 2015 a 04 de janeiro de 2016.

Publique-se

Três Marias, 13 de janeiro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:AB4312FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2015.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, para instalação de academias ao ar livre, em diversos locais do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Julgamento: 29/06/2015, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 16 de junho 2015.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3FE6F116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2015

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº: 023/2015
Credenciamento nº: 002/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 13h30min (treze horas e trinta minutos) os membros da referida Comissão, abaixo assinados para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 002/2015, tendo como objeto do presente procedimento administrativo a **contratação, por credenciamento de profissionais, sem vinculação empregatícia de qualquer natureza, para prestação de serviços de monitores para ministrarem oficinas terapêuticas de: dança, beleza e expressão corporal, com experiência de trabalho em grupos, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atender á pacientes portadores de sofrimento mental.**
O aviso de convocação foi publicado, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/03/2015, pág. 110 e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br e no quadro de publicação de atos administrativos desta Prefeitura**.
Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 02 (dois) envelopes contendo a documentação dos seguintes interessados: **FERNANDA SILVA MORATO DE OLIVEIRA E LAURENTINA CALADO DE OLIVEIRA.** Depois de verificado por todos que os invólucros, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura dos envelopes. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou os requerimentos de credenciamentos dos interessados na prestação de serviços de **Monitores para ministrarem oficinas terapêuticas de EXPRESSÃO CORPORAL e de DANÇA**. Para a oficina terapêutica de **SALÃO DE BELEZA** não houve interessados no credenciamento. O
Presidente informou que foram **DEFERIDOS** os seguintes requerimentos para a prestação de serviços de monitor da oficina terapêutica de **EXPRESSÃO CORPORAL**, sendo a requerente: **FERNANDA SILVA MORATO DE OLIVEIRA,** para a prestação de serviços de monitor da oficina terapêutica de **DANÇA**: **LAURENTINA CALADO DE OLIVEIRA.**
O Presidente informou ainda, que as requerentes renunciaram o direito que lhe é assistido, conforme faz prova Termo de Renúncia acostado nos autos do processo.
Os interessados declararam conhecer os termos do edital e que tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidiu pelo **DEFERIMENTO** dos requerimentos na forma do edital de **CREDENCIAMENTO** e seus anexos.
Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

Três Marias, 24 de março de 2015.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Membro

LAURENTINA CALADO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BD622094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL – CONTRATO N.º 019/2013 – PREGÃO 039/2013 - PROCESSO N.º 631/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.030.279/0001-32. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 29/05/2016. Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Segunda do 1º Termo de Prorrogação e Alteração Contratual, o valor unitário do quilo passa a corresponder a R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), em decorrência da aplicação do IGP-M acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 3,544% (três inteiros e quinhentos e quarenta e quatro milésimos por cento), perfazendo um total anual estimado de R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), pela quantidade estimada de 15.600 (quinze mil e seiscentos) quilos ao ano. Data: 27/05/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FE0F1BD5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 053/2015 - PROCESSO N.º 498/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Miari & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.552/0001-77, o objeto do **Pregão n.º 053/2015 - Processo n.º 498/2015,** referente à Aquisição de Material para Pintura Automotiva. Valor total estimado registrado: R$ 257.233,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), realizado em 12 de junho de 2015.

Três Pontas, 15 de junho de 2015.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7A57EF7D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 053/2015 – PROCESSO N.º 498/2015

Objeto: Aquisição de Material para Pintura Automotiva.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Detentora: Miari & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.552/0001-77,
Valor total estimado registrado: R$ 257.233,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 15/06/2015 a 15/06/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:482F6905

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2015 - PROCESSO Nº 678/2015

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **FARMÁCIA BRASIL LTDA. EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.961.657/0001-18, localizada na Rua Barão da Boa Esperança, nº 159, na cidade de Três Pontas – MG, CEP 37190-000, em caráter emergencial através de mandado judicial, para o fornecimento de 01 (uma) caixa com 30 (trinta) comprimidos do medicamento RITALINA LA 30MG, para atender às necessidades do paciente Henrique Araújo Oliveira, o fornecimento de 01 (uma) caixa com 60 (sessenta) comprimidos do medicamento BRILINTA 90MG para atender as necessidades do paciente Alexandre dos Santos Oliveira, o fornecimento de 03 (três) caixas com 20 (vinte) comprimidos em cada caixa do medicamento BACLOFENO 10MG e 04 (quatro) caixas com 30 (trinta) comprimidos em cada caixa do medicamento NOOTROPIL 800MG para atender as necessidades da paciente Tassiane de Fátima Martins, e o fornecimento de 01 (uma) caixa com 28 (vinte e oito) comprimidos do medicamento PANTOPRAZOL 40MG para atender as necessidades da paciente Maria Luzia Vilela da Mata, no valor total de R$ 552,46 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre as rubricas : 020701 103012054 2.035 339091- ficha 301, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 15 de junho de 2015.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7405C232

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 082/2015 – PROCESSO Nº 648/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Bebidas em Geral, Produtos de Laticínio, Latarias em Geral e Artigos Plásticos.**
O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br.
A abertura da sessão será às 09 horas do dia 29 de junho de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE JUNHO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6FB51C39

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – ALTERAÇÃO – PREGÃO Nº 085/2015 – PROCESSO Nº 665/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas e fornecimento de Peças Automotivas originais de fábrica.*** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 15 horas do dia 29 de junho de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE JUNHO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:35905AAD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-TPO-013/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A SRª. MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO, DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 7.762 DE 01 DE JANEIRO DE 2.013,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL 47/2005, c/c ART. 30-E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.646, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 2.818/2007, E

CONSIDERANDO, FINALMENTE O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREV,

R E S O L V E:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO SR. IVO FRANCISCO FERREIRA, MASP 0084, ENCANADOR, NÍVEL III GRAU 4, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 352.194.246-53, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVISTA NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 47/2005, c/c ART. 30-E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.646, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 2.818/2007, SENDO SEUS PROVENTOS INTEGRAIS.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2015.

TRÊS PONTAS-MG, 16 DE JUNHO DE 2.015

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora Do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:57AE36E6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-TPO-014/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A SRª. MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO, DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 7.762 DE 01 DE JANEIRO DE 2.013,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 40, § 1°, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, c/c ART. 8°, III, "D" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.646/1994, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 2.818/2007, E

CONSIDERANDO, FINALMENTE O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREV,

R E S O L V E:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO SR. PAULO VICTOR FERREIRA, MASP 0164, PEDREIRO, NÍVEL III GRAU 3, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 166.122.996-49, APOSENTADORIA POR IDADE, PREVISTA NO ART. 40, § 1°, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, c/c ART. 8°, III, "D" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.646/1994, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 2.818/2007, SENDO SEUS PROVENTOS PROPORCIONAIS.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2015.

TRÊS PONTAS-MG, 16 DE JUNHO DE 2.015

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:8A06B036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2014 Ref.: Processo 064/2014 – Carta Convite Nº 004/2014; Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução do projeto de pavimentação em bloquetes na Av. Principal, comunidade de José Silva, município de Turmalina/MG, através de convênio 114/2014 – SETOP/MG, conforme projetos e planilhas. CONTRATADA/CNPJ/ALTERAÇÃO: CONSTRUTORA FERREIRA & CORDEIRO LTDA. – ME/ 17.474.430/0001-48. Onde se lê: 1º Termo Aditivo de Prazo, leia-se: 2º Termo Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: 17/04/2015 A 18/08/2015.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:409867D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

A Prefeitura M. Turmalina torna público realização de licitação na modalidade Concorrência Pública n° 004/2015, para Alienação de imóveis de sua propriedade (situados: na Av. Lauro Machado, nº 396, Centro – onde se encontra funcionando o Banco Bradesco; na R.: Hélio Maciel, S/Nº, Centro - onde se encontra funcionando o Açougue Cordeiro e um porão; na R. Caçaratiba, S/Nº, Centro – conhecido como praça dos leilões), cuja venda foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1.745, de 29 de novembro de 2013, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até às 14h do dia 23 de julho de 2015, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações, bem como o Edital completo, à disposição na Prefeitura M. de Turmalina, situada à Av. Lauro Machado, nº 230, Centro, ou através do telefone nº 038.3527- 1257.

Turmalina, 16 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:F99415C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2013

Na publicação do dia 14/04/2015, onde se lê: Termo de Aditamento ao Contrato nº164/2013, firmado em27/03/2015, com a empresaURBE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; Objeto: Fica prorrogado por mais02 (Dois) meseso prazo deexecução dos serviços, conforme Cláusula QUINTA do Contrato Original; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante,Carlos Moura Murtae, pelo Contratado,Ricardo Aquino Cardoso de Melo. LEIA-SE:Termo de Aditamento ao Contrato nº164/2013, firmado em27/03/2015, com a empresaURBE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (Três) meseso prazo deexecução dos serviços, conforme Cláusula QUINTA do Contrato Original; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante,Carlos Moura Murtae, pelo Contratado, Ricardo Aquino Cardoso de Melo

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:8C905C8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que após a abertura do envelope nº 02 Plano de Comunicação – via identificada, em reunião realizada dia 12 de junho de 2015, onde foram identificadas as empresas que apresentaram o conteúdo do envelope nº 01-Plano de Comunicação- via não identificada, e consequentemente apurada as notas das propostas técnicas dos envelopes nº 01-Plano de Comunicação-Via não identificada e nº 03 Proposta técnica-Conjunto de Informações, pela Comissão Técnica Especial, referente ao Processo Licitatório nº 035/2015 Concorrência Pública nº 003/2015, cujo objeto é contratação de Serviços de Publicidade. Foram classificadas com as respectivas notas conforme previsto no ato convocatório ítem VIII anexo G, as seguintes empresas: 1º) Ative Comunicação Estratégica Ltda-ME Nota= 10 ,2º) CasaBlanca Comunicação e Marketing Ltda – Nota= 9,84,3º) Inovate Propaganda Ltda Nota= 9,41, 4º) PR BH Publicidade Ltda Nota= 8,51 e 5º) Lume Comunicação Eireli Nota= 8,22; foram desclassificadas as propostas técnicas por não atenderem o edital as seguintes empresas: Fazenda Comunicação e Marketing Ltda ME, Debrito Propaganda Ltda e CP3 Comunicação e Marketing Ltda ME. A partir desta publicação, passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:DF8A8E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 066/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 066/2014
Contratado: TADE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 12 meses – PAL: 030/2014

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:7D3F989E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO PREGÃO 033/2015REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que CANCELOU O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 047/2015, PREGÃO 033/2015, Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hospedagem e Alimentação**.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:16E0D627

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

No dia 16 de junho do ano de dois mil e quinze na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Carlos Roberto Lázaro, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial **n.º 05/2015**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners, prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Termo de Referência , que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório **n.º 08/2015**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O material (produtos) deverá ser entregue na Gerência de Materiais e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na sede da

Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do presente Termo, definidas na Ordem de Fornecimento, o qual será previamente agendado pela Gerência de Materiais e Almoxarifado junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor**.** O prazo para entrega do material será de no máximo **3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO – FORNECEDOR 1 - ITENS 2,3,4,5,15,16,17,18,19,20,21,22,24,26,27,29,30,31,32,37,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58 e 59 :

RAZÃO SOCIAL: ARENNA INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 07.528.036/0001-91
ENDEREÇO: R. Márcia Guimarães, 20 Bairro Piedade – Itaúna/MG CEP: 35.680-259
TEL: 367 32422626
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Lara dos Santos

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Unit. R$	Vr. Total R$
2	20	UN.	Mouse pad espessura de 3 milímetros na cor preta ou verde;	MULTILASER/ LC061	6,5	130
3	15	UN.	Cabo de força para microcomputador 1,8 metros conforme a norma NBR14136/2002 (novo padrão de plugs e tomadas);	HITTO/ 1,8 MTS	9,5	142,5
4	15	UN.	Mouse óptico com scroll preto USB com resolução de 1200 dpi, cabo de 1,2 metros; **É necessária a apresentação de amostra para este item.**	MULTILASER/ M0147	30,4	456
5	3	UN.	Fita para máquina de cheques Chronos Mult 31100;	INCAS/ 3400	32,5	97,5
15	2	UN.	Pente de memória RAM PC3200 de 1G	MARKIVIISON/KMM1GBD 4000-MWL	89,5	179
16	2	UN.	Pente de memória RAM PC2-6400 de 2GB	MARKIVIISON / KMM2GBDZ 8000-MWL	123	246
17	2	UN.	Pente de memória RAM PC3-10600 de 4GB;	MARKIVIISON/KMM4GBD31333MWL	165	330
18	1	UN.	Pente de memória RAM PC3-10600 de 4GB para notebook Acer Aspire 5750-6874;	MARKIVIISON/KMM4GBD31333MWL	170	170
19	10	UN.	Extensão de cabo USB 2.0 de 3 metros ou superior;	HITTO/EXT3M	10	100
20	3	UN.	Cabo USB 2.0 de para impressoras de 3 metros ou superior;	HITTO/USB3M	8	24
21	10	UN.	Cooler para processadores I3, I5 e I7, com dissipador de calor, com pasta térmica, com fixação por parafusos, com velocidade de 2600 RPM;	HITTO/YG5556	21	210
22	3	UN.	Tubo de pasta térmica para processadores de 10 gramas;	IMPLASTEC/ 10G	13,5	40,5
24	3	UN.	Placa mãe que suporte o processador Intel Core i3-2100;	PCWARE/PMH61R1	217	651
26	1	UN.	Processador Intel Core i3-2100 ou similar;	INTEL/132100	490	490
27	1	UN.	Processador Intel Core i3-530 ou similar;	INTEL/I3530	435	435
29	10	UN.	Pen drive de 32 GB;	SANDISK/ CRUZERBLADE 32 GB	56,5	565
30	1	UN.	Placa PCI-Express com 2 (duas) saídas seriais	DSKLOW/ RS232	110,5	110,5
31	5	UN.	Estabilizador monovolt com potencia nominal de 1000VA / 1000 Watts preto, possuir certificado do INMETRO, atender a norma NBR 14.373:2006-versão corrigida: 2010, possuir pelo menos 6 (seis) tomadas de saída de 115V~, tensão de entrada de 127V~, as tomadas e plugues devem atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas; **É necessária a apresentação de amostra para este item.**	SMS/REVOLUTION VI 1000 VA MONO	200	1000
32	10	UN.	Fusível para estabilizador de 7 a 8 amperes;	LECKS/8A	0,9	9
37	8	UN.	Bateria para no-break SMS Net3+;	MULTITOC/ 12V7AH	65	520
39	4	UN.	HD interno de 2 TB conector satã de 7200 rpm, incluindo os quatro parafusos de fixação; **É necessária a apresentação de amostra para este item.**	WERSTERN DIGITAL/ WD	370	1480
40	4	UN.	HD externo de 2 TB USB 3.0 com taxa de transferência de 4800 Mbps. **É necessária a apresentação de amostra para este item.**	SEAGATE / EXPASION 2 TB	610	2440
41	1	UN.	HD para notebook Acer Aspire 5750-6874 de 500 GB; **É necessária a apresentação de amostra para este item.**	SAMSUNG/ STBV 20000100	245	245
42	6	UN.	Gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW sata 2, para instalação em microcomputadores, incluindo os quatro parafusos de fixação; **É necessária a apresentação de amostra para este item.**	ASUS/DRW-24FISK	78	468
43	20	UN.	Teclado PS2 ou USB padrão ABNT2, com as letras gravadas a laser; **É necessária a apresentação de amostra para este item.**	MULTILASER/ TC193	16	320
44	5	UN	Recarga de toner para impressora Lexmark E260DN, incluindo a troca de chip; (Setor de Contabilidade)	SERVIÇO	152	760
45	5	UN.	Recarga de toner para impressora HP Laserjet 1160; (Procuradoria Jurídica);	SERVIÇO	35	175
46	25	UN	Recarga de toner para impressora HP Laserjet PRO P1102W;	SERVIÇO	35	875
47	8	UN	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C preto.	SERVIÇO	19	152
48	2	UN	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3820 preto;	SERVIÇO	19	38
49	8	UN	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C colorido;	SERVIÇO	19	152
50	2	UN	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3820 colorido;	SERVIÇO	19	38
51	3	UN	Troca de cilindro fotocondutor para impressora Lexmark E260DN;	SERVIÇO	55	165
52	5	UN.	Troca de cilindro fotocondutor para impressora HP Laserjet 1160;	SERVIÇO	22	110
53	20	UN.	Troca de cilindro fotocondutor para impressora HP Laserjet PRO P1102W;	SERVIÇO	60	1200
54	4	UN	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Lexmark E260DN; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para	SERVIÇO	80	320

			que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
55	4	UN	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Laserjet 1160; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.	SERVIÇO	70	280
56	20	UN	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Laserjet PRO P1102W; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.	SERVIÇO	70	1400
57	4	UN	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 840C; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.	SERVIÇO	65	260
58	4	UN	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 3820; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.	SERVIÇO	65	260
59	2	UN	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora de cheques Chronos Mult 31100; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.	SERVIÇO	100	200
Total Fornecedor :						17. 244

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO – FORNECEDOR 2 - ITENS 1,6,7,8,9,10,11,12,33,34,35,36,38:

RAZÃO SOCIAL: MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI - EPP
CNPJ: 20.821.116/0001-07
ENDEREÇO: R. Francisco Marinho Mendonça, 58 Bairro Dona Tunica – Pará de Minas/MG CEP: 35.661-012
TEL: 37 3231 - 1798
REPRESENTANTE LEGAL:Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Unit. R$	Vr. Total R$
1	800	UM.	DVD-R4.7 GB	ELGIN	0,84	672
6	3	UN.	Toner original do equipamento para impressora Lexmark E260DN;	LEXMARK	289	867
7	3	UN.	Toner original do equipamento para impressora HP Laserjet 1160;	HP	257,4	772
8	4	UN.	Toner original do equipamento para impressora HP Laserjet PRO P1102W;	HP	206	824
9	4	UN.	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 840C preto;	HP	71,8	287,2
10	4	UN.	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3820 preto;	HP	71,8	287,2
11	4	UN.	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 840C colorido;	HP	152	608
12	4	UN.	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3820 colorido.	HP	152	608
33	15	UN.	Bateria de lítio CR2032 para placa mãe;	GP	2,34	35,1
34	5	UN.	Bateria de 9V alcalina (para alimentação do Testador de Cabo de Rede e Multímetro);	ELGIN	9,1	45,5
35	60	UN.	Pilhas alcalinas 1,5 V AA pequenas (para alimentação dos microfones sem fio);	ELGIN	1,4	84
36	50	UN.	Pilhas alcalinas de 1,5 V AAA pequenas (para alimentação de controles);	ELGIN	1,4	70
38	50	UN.	Bateria 12 v para controles.	ELGIN	1,95	97,5
Total fornecedor:						5257,7

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR CARLOS ROBERTO LÁZARO
Presidente

Pelo Fornecedor 1 :
LEONARDO LARA DO SANTOS
Arenna Informática Ltda – ME

Pelo Fornecedor 2 :
VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA
Marcília Azevedo Grossi - EPP

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:0E28BEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Exercício de 2015
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	6.371.517,18	ORÇAMENTÁRIAS	3.496.019,48
Receitas de Contribuições	1.257.868,28	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.489.231,49
Receita Patrimonial	3.405.981,18	Previdência Social	3.489.231,49
Outras Receitas Correntes	240,19	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.787,99
Receitas de Contribuições	1.681.791,44	Previdência Social	6.787,99
Outras Receitas Correntes	25.636,09		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	905.938,28		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	905.938,28		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.693.216,53	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.686.958,28
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	694.741,60	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	686.048,79
CREDITO EMPENHADOALIQUIDAR	3.496.019,48	CREDITO EMPENHADOALIQUIDAR	3.502.455,45
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADOAPAGAR	3.502.455,45	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADOAPAGAR	3.498.454,04
SALDOSANTERIORES	256.917.287,00	SALDOSATUAIS	260.704.981,23
(R) PROVISÃO PARAPERDAS EM INVESTIMENTO	-7.073.131,63	(R) PROVISÃO PARAPERDAS EM INVESTIMENTO	-5.807.853,86
APLICAÇÕES NO MERCADOABERTO	263.797.689,66	APLICAÇÕES NO MERCADOABERTO	266.392.617,99
BANCO C/ MOVIMENTO	192.728,97	BANCO C/ MOVIMENTO	120.217,10
TOTAL	271.887.958,99	TOTAL	271.887.958,99

Divinópolis, 15/06/2015

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora
CRC MG-077273/O-6

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

REJANEALVES CAMPOS
Tesoureiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5487364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2014, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2014, na ata de julgamento de preços homologada em 10/09/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde do município de Prata-MG**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.
1.2. O preço dos materiais hospitalares que serão registrados encontra-se em planilha discriminada da seguinte forma.
Empresa Contratada: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,** com o valor total global R$22.290,50 (vinte e dois mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	50	UN	Cânula de traqueostomia descartável sem cuff n°5	CPL	17,33	866,50
03	55	UN	Éter solução alcoolizada 1000 ml	Vick	17,82	980,10
04	10.000	UN	Fralda infantil descartável tamanho G	Dry	0,63	6.300,00
05	180	UN	Mascara N95	Descarpack	2,72	489,60
06	03	UN	Pinça de Backer 16 cm	Golgran	32,55	97,65
07	10	UN	Pinça Kelly curva 13 cm	ABC	13,27	132,70
08	15	UN	Pinça Kelly curva 21 cm	ABC	26,67	400,05
09	30	UN	Pinça Kelly reta 13 cm	ABC	13,27	398,10
10	8.000	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 08	Mark Med	0,79	6.320,00
11	11.000	UN	Sonda uretral siliconizada calibre n°12	Mark Med	0,56	6.160,00
12	15	UN	Umidificador de nivel máximo em material plástico	Unitec	9,72	145,80
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$22.290,50**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2014 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 266 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 224 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 298 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 265 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 16 de junho de 2015.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
Contratado
CNPJ sob o 25.725.813/0001-70

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:810EAB1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2015, Pregão Presencial nº 007/2015.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para ampliação da rede de abastecimento do município de Santo Antônio do Itambé/MG.
Detentora da Ata: MERCEARIA SALICA LTDA, CNPJ nº 01.983.82201.983.822/0003-64.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Unid	500	Cano de 85mm x 6m, soldável	Canaã	R$ 127,80	R$ 63.900,00
02	Unid	223	Pote de cola para cano, com pincel	krona	R$ 9,70	R$ 2.163,10
03	Unid	10	Curvas de 45º 85 mm	CDS	R$ 38,00	R$ 380,00
04	Unid	06	Curvas de 90º 85 mm	CDS	R$ 44,00	R$ 264,00
05	Unid	100	Lixas para cano nº 80	Corte forte	R$ 1,40	R$ 140,00
06	Unid	02	Registros 85mm	Viqua	R$ 210,00	R$ 420,00
Valor Global: R$ 67.267,10 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).						

Assinatura: 10/03/2015. Vigência: 09/03/2016

Santo Antonio do Itambé, 16 de junho de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:BA3AF723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2015, Pregão Presencial nº 009/2015.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e Secretarias.
Detentora da Ata: **AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 66.476.052/0001-47.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
08	PCT	850	ARROZ, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 5 kg, Grãos inteiros, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses após entrega, peso liquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	9,95	8.457,50	Q-RENDE
15	CX	450	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, CX COM 1,5KG A 2 KG sabor coco ou leite obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 05 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Aymoré, Bauducco ou equivalente	13,20	5.940,00	AYMORÉ
19	KG	450	CAFÉ EM PÓ TORRADO Embalagem 1 kg1KG Forte ou extra-forte, empacotados a vácuo ou puro vácuo, com cheiro, sabor e aparência característicos, devendo estar isentos de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais, deverá conter selo de qualidade ABIC e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade capelinha Itaú ou equivalente	9,80	4.410,00	MINAS RIO
23	PCT	80	CANJIQUINHA PCT 500G DE COR AMARELA, FINA subproduto do grão de milho de cor amarela, fina isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos e larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiros próprios. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega	0,66	52,80	REAL
35	UNID	50	ERVILHA Embalagem de 2 kg.	11,90	595,00	GOIAS VERDE
36	UNID	870	EXTRATO DE TOMATE 340G Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio isenta de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência de massa	1,50	1.305,00	BONARE

			mole com cor vermelha e cheiro e sabor próprio. Contendo em seus ingredientes apenas tomate, sal e açúcar. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Elefante ou equivalente.			
37	KG	320	FARINHA DE MANDIOCA 1 kg seca, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, não contém glúten. Validade mínima de 07 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	1,70	544,00	REAL PLUS
38	pct	290	FARINHA DE MILHO, embalagem 500g, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, inseto de umidade, sujidades, parasitas, larvas animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios.Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega .	1,25	362,50	SOLAR
39	PCT	100	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO A BASE DE: SAL, FERMENTO QUIMICO, PIROFOSFATO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO. PACOTE DE 01 KG	1,79	179,00	OURO BRANCO
40	Kg	450	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO EMBALAGEM 01 KG Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/98 - ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Subproduto do trigo de cor branca, não torrada, fina, inseto de umidades, parasitas, larvas e distritos animais e vegetais. Enriquecida com ferro fólico após e cheiro próprios. Com validade mínima de 03 meses após a data de entrega.	1,70	765,00	OURO BRANCO
41	UNID	200	FARINHA LÁCTEA, embalagem 230G. Alimento vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, leite em pó desnatado, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, óleo de canola, óleo de palma, vitaminas e sais minerais, sal, aromatizante. Contém glúten. Cor amarelada. Validade mínima de 6 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Nestlé ou equivalente.	4,79	958,00	NUTRITON
42	Kg	1.820	FEIJAO, Embalagem 1 kg, carioquinha, tipo 1. Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasita, grãos ou pedaços de grãos avariados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfineatos, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e insetos de matéria estranhas como grãos ou sementes de outra espécie. Com validade de 04 meses após a data de entrega.	2,92	5.314,40	REAL XIC
43	UNID	105	FERMENTO BIOLOGICO 500G seco, produto obtido de culturas puras Saccharomyces cerevisias por processo tecnológico adequado; pó granulado, de cor clara e seca; não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial.	10,05	1.055,25	MAURI
48	KG	550	FUBA, de milho. Embalagem com 1 kg subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Sinhá ou equivalente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	1,19	654,50	SOLAR
49	UNID	1.150	GELATINA EM PÓ, 35 G pó para preparo com as seguintes características e sabores: abacaxi, framboesa, maracujá, morango, limão e uva, composto de: açúcar, gelatina, sal, vitaminas, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizantes e corantes artificiais e outras substâncias permitidas, ingredientes sãos e limpos.	0,66	759,00	APTI
51	UNID	300	GOIABADA, BARRA 500G em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Ingredientes: Goiaba e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade.	2,20	660,00	VAL
55	KG	1.550	LEITE em pó integral embalagem de 1 kg Integral instantâneo enriquecido com vitaminas minerais: O produto devera ser de boa solubilidade, sem glúten. Sem soro leite. Aparência: Aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto devera ser registrado no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	16,99	26.334,50	UNIVERSAL
63	KG	130	MACARRÃO TIPO CONCHINHA produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Basilar, Vilma ou equivalente.	4,50	585,00	STA AMALIA
64	PCT	810	MACARRAO TIPO ESPAGUETE Nº 1 EMBALAGEM 1 KG a base de farinha, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Basilar, Vilma ou equivalente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	2,92	2.365,20	ROMANHOLA
65	PCT	1.380	MACARRAO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM COM 1 KG a base de farinha, massa com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Basilar, Vilma ou equivalente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	2,92	4.029,60	ROMANHOLA
66	Unid.	25	MAIONESE, tradicional. Embalagem com no mínimo 480 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	3,40	85,00	SOYA
72	UNID	450	MILHO VERDE, LATA 200 G em conserva de 1° qualidade, lata integra sem amassados, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Parâmetro de qualidade: Goiás Verde, Quero ou equivalente.	1,40	630,00	GOIAS VERDE
86	KG	520	POLVILHO AZEDO, Embalagem 1 kg Subproduto da mandioca, produzido com matéria prima de qualidade, limpo, isento, parasitas larvas aparência e odor característicos, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega.	4,79	2.490,80	PACHÁ
92	Kg	340	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM 01 KG para consumo domestico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	0,64	217,60	FINO SAL
100	UNID	10	Vinagre branco, embalagem 750 ml	1,57	15,70	BELMONT
VALOR GLOBAL: R$ 68.765,35 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).						

Assinatura: 17/03/2015.
Vigência: 16/03/2016

Santo Antonio do Itambé, 16 de junho de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:DCB49CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2015, Pregão Presencial nº 009/2015.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e Secretarias.

Detentora da Ata: **MERCADINHO DO SERRO TENTUDO LTDA**, **CNPJ nº 19.859.561/0001-79**.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
53	UNID	30	LEITE DE COCO produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes acidulantes e/ou expressante.	2,10	63,00	Menina
54	UNID	300	LEITE EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, para crianças a partir do 6° mês: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de zinco, citrato de cálcio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodato de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina k1, ácido fólico, biotina, vitamina b12), metionina, cloreto de colina, taurina, l - carnitina, não contem leite ou produtos lácteos. Não contem glúten. Embalagem com aproximadamente 400/450 gramas. Rotuladas de acordo com a legislação vigente.	17,80	5.340,00	soymilke
68	UNID	930	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA, EMBALAGEM 500G, com sal, composição básica: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Vitamina A (1.500 U.I./100g), estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, antioxidantes. Não contém glúten, 0% gorduras trans. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Delícia ou equivalente.	3,40	3.162,00	Delicia
71	PCT	250	MILHO DE PIPOCA, Embalagem 500g Tipo 1 de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Com qualidade de 04 meses após a data de entrega.	1,20	300,00	Anchieta
89	KG	500	QUEIJO MINAS FRESCAL tradicional, de primeira qualidade, com bordas retas, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	26,00	13.000,00	Coperserro minas padrão do Serro
96	PCT	60	TEMPERO PARA VERDURA, LEGUMES, ARROZ, CARNE, E FEIJÃO. Pacote com 12 sachês de 5g. Peso total 60g. Padrão de qualidade: Sozon	2,90	174,00	Sazon
					VALOR GLOBAL: R$ 22.039,00 (vinte e dois mil e trinta e nove reais)	

Assinatura: 17/03/2015. Vigência: 16/03/2016

Santo Antonio do Itambé, 16 de junho de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:F4E42110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2015, Pregão Presencial nº 009/2015.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e Secretarias.
Detentora da Ata: **MERCEARIA SALICA LTDA**, CNPJ nº 01.983.82201.983.822/0001-00.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	UNID	300	ABACAXI NACIONAL com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação. Deve ser acondicionado em saco em rede.	4,05	1.215,00	NACIONAL
02	KG	870	ABOBORA, moranga. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, extra in natura, isenta de sujidades, parasitas e lavras., Deve ser entregue acondicionado em saco em rede	2,35	2.044,50	NACIONAL
04	PCT	960	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 kg sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar. Cristal, branco aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	6,80	6.528,00	1000 SUCAR
05	FARDO	8	AGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS DE 500 ML, FARDO CONTENDO 12 UNIDADES. Registro no Ministério da Saúde e de acordo com CNNPA, rotulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e numero de concessão da lavra, nome e endereço dos concessionários, constantes físico-químicos, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	12,00	96,00	INGA
07	PCT	250	AMENDOIM PCTS 500GR TIPO 1 sendo constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. Estar isento de detritos animais e vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega.	3,90	975,00	TUPÃ
10	UNID	100	BALA DORIMASC FRUTSY 700G	4,60	460,00	ERLAN
11	Kg	500	BANANA, da prata, de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser entregue acondicionado em caixa de papelão ondulado	2,95	1.475,00	PRATA
12	kg	600	BATATA inglesa, de primeira Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2,65	1.590,00	NACIONAL
13	Kg	430	BETERRABA, de primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser entregue acondicionado em saco em rede.	3,00	1.290,00	NACIONAL
20	UND	270	Caldo de galinha, caixinha com 57g	0,95	256,50	APIT
21	Unid.	262	CANELA em pó, Embalagem, contendo no mínimo 30 g. Produto desidratado, em pó, com cheiro, sabor e aparência característicos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade MINIMA DE 06 meses, e peso liquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	1,70	445,40	COMALSA
22	PCT	220	CANJICA BRANCA EMBALAGEM 500 G. subproduto do grão de milho de cor branca sendo constituído no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. Devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega.	1,35	297,00	PACHÁ
24	KG	1.060	CARNE BOVINA ACÉM, Carne moída de primeira qualidade, congeladas a -18 °C, sem ossos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de	12,95	13.727,00	FRICAL

			sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).			
25	KG	920	CARNE BOVINA COXAO MOLE DE 1ª QUALIDADE SEM OSSOCARNE BOVINA: (chá de dentro) congelada á -18º c provenientes de animais sadios, abatidos sob impedição veterinária. (Durante o processamento deve ser realizada aparagem eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2 kg identificados, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).	18,95	17.434,00	FRICAL
26	KG	1.050	CARNE SUINA PERNIL DE 1ª QUALIDADE CONG. A -18ºC sem ossos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente,).	11,24	11.802,00	FRICAL
27	Kg	580	CEBOLA de primeira, branca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser entregue acondicionados em saco em rede.	3,00	1.740,00	NACIONAL
29	UNID	100	COCADA BRANCA com flocos inteiros de coco, embalada individualmente, cada barra deverá apresentar peso liquido de 20 ou 25 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica e mantido durante todo o tempo de fornecimento. Será tolerada a variação de ate 10% entre as unidades do produto.	0,60	60,00	VEIGA
30	UNID	100	COCADA MORENA com flocos inteiros de coco, embalada individualmente, cada barra deverá apresentar peso liquido de 20 ou 25 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica e mantido durante todo o tempo de fornecimento. Será tolerada a variação de ate 10% entre as unidades do produto.	0,60	60,00	VEIGA
32	KG	110	COSTELA BOVINA	6,00	660,00	FRICAL
34	UNID	350	CREME DE LEITE Embalagem 300 GR Produto deve ser produzido a partir de matérias primas de boa qualidade, contendo no rótulo a descrição das características do produto. Com validade mínima de 03 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Itambé, Cemil ou equivalente.	1,80	630,00	CEMIL
45	KG	1.000	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO, semi – processado de qualidade; peito; partes inteiras (sassami) sem tempero; congeladas -18c; com aspecto cor, odor, sabor característico; sem manchas e parasitas. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 6% e só será adquirido se for aprovado com índice mínimo de 85% de aceitabilidade conforme determinação do FNDE. Acondicionado em embalagem de 2 kg identificados, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).	9,45	9.450,00	BIG FRANGO
46	UNID	340	FOLHA DE LOURO, embalagem 5g Produto desidratado com cor e cheiro característico. Devendo estar inseto de sujidades, parasitas, aparência e cheiro próprio. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	0,60	204,00	MAIA
52	KG	650	LARANJA, in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser acondicionado em saco em rede	2,00	1.300,00	PERA RIO
56	Unid	300	LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Com validade mínima de 03 meses após a data de entrega.	2,80	840,00	TRIANGULO
57	KG	100	LENTILHA TIPO 1 sendo constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros da cor característica, maduros limpos e secos de produção de ultima safra. Estar inseto de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por inseto de matéria estranha como grãos ou sementes de outra espécie. Com validade de 04 meses após a data de entrega.	7,30	730,00	PACHA
58	KG	1.000	LINGUICA SUINA TIPO DE PERNIL TIPO TOSCANA em gomo de aproximadamente 90g, sem pimenta, sem corantes artificiais, congeladas a -18 °C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente,).	7,50	7.500,00	MINEIRINHA
60	pct	130	Macarrão, Tipo Ave Maria, embalagem 1 kg. Produto não fermentado ob tido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/ semolina. Fabricado a partir farinha de trigo enriquecida com ferro acido folido, de matérias primas sãs limpas, isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas.As massas ao serem postas nas água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	2,62	340,60	OREGON
61	PCT	20	MACARRÃO DE SÊMOLA – TIPO AVE-MARIA Ingredientes: Sêmola de trigo, contendo vitaminas A, Complexo B e Ferro, sem ovos. Embalagem: sacos de polietileno transparentes e resistentes, contendo quinhentos (500) gramas e reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de 9 (nove) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias de entrega.	2,00	40,00	VILMA
62	PCT	20	MACARRÃO DE SÊMOLA – TIPO ESPAGUETE Ingredientes: Sêmola de trigo, contendo vitaminas A, Complexo B e Ferro, sem ovos. Embalagem: sacos de polietileno transparentes e resistentes, contendo quinhentos (500) gramas e reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de 9 (nove) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias de entrega.	2,00	40,00	VILMA
67	KG	350	MANDIOCA EXTRA, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser acondicionado em saco em rede	2,50	875,00	INATURA
69	UNID	100	MASSA PARA PASTEL 500G	3,50	350,00	DONA BIA
74	PCT	50	MISTURA DE PÃO DE QUEIJO 01 KG mistura de ingredientes em pó que, após passar por processamento adequado, se torna apropriada para ser adicionada de leite, ovos e queijo, ser misturada manualmente ou em batedeira elétrica por tempo adequado e formar uma massa grossa,para ser enroladas e levada ao forno, originado deliciosos Paes de queijo, pacote contendo 01 kg, na embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade, mode de preparo e tabela nutricional. Parâmetro de qualidade Vilma ou equivalente	5,20	260,00	PACHÁ

75	UNID	200	MOLHO DE TOMATE REFOGADO, EMBALAGEM 340G produto elaborado à base de tomates ou polpa de tomates maduros, sem pele e sem sementes, isenta de fermentações, adicionado de especiarias como sal, açúcar, alho, salsa, amido e outras substancias permitidas desde que mencionadas e sem pimenta. Aspecto da massa mole e cor, cheiro e sabor próprios. Parâmetro de qualidade: Salsaretti, Quero ou equivalente.	1,50	300,00	D"JUDA
77	UNID	140	OREGANO EM FOLHAS EMBALAGEM NO MÍNIMO 5G Validade do produto não poderá ser inferior a 06 meses, contada a partir da data da entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade.	1,00	140,00	MAIA
80	UNID	100	PE-DE-MOLEQUE De amendoim e rapadura, embalado individualmente, cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica e mantido durante todo o tempo de fornecimento. Será tolerada a variação de até 10% (dez por cento) entre as unidades do produto.	0,60	60,00	SANTA HELENA
81	UNID	12	PIMENTA DO REINO 30 G	1,90	22,80	SACY
82	KG	30	PIMENTAO COR VERDE, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5,50	165,00	NACIONAL
83	UND	2.000	PIPOCA DOCE, embalagem 70g.	1,20	2.400,00	ARITANA
87	UNID	1.400	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO PARA REFRESCO 500 ml, Embalagem primaria em garrafa plástica, atóxica, transparente, resistente, contendo até 500 ml e secundária cx de papelão. Sabor: Uva, Morango, Maracujá, acerola, laranja, abacaxi. Suco concentrado- sem açúcar, contendo polpa uva e água. Conservantes e acidulantes permitidos pela legislação. Sem adição de açúcar, não fermentado. Com rendimento mínimo 6,5 litro se diluição mínima de 5,5 litros. Produto pasteurizado. Isento de aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Parâmetro de qualidade: Maguary ou equivalente	5,90	8.260,00	MANGUARI
88	PCT	400	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, Embalagem 400g. Granulada de cor clara, larvas, de boatos qualidade isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência de cheiro própria. Embalagem de polietileno atóxico, e embalagem secundaria de fardo plástico. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega	3,30	1.320,00	PACHÁ
91	KG	180	REPOLHO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2,70	486,00	NACIONAL
95	UNID	1.200	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS EMBALAGEM 240G	1,20	1.440,00	PACHÁ
97	KG	460	TOMATE IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser entregue acondicionado em caixa de papelão ondulado.	3,90	1.794,00	NACIONAL
98	KG	50	TOUCINHO SEM SAL (TOUCINHO DE BARRIGA)	6,00	300,00	FRICAL
99	PCT	30	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G em grão seco e triturado embalada em saco de polietileno de 500g hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente	2,00	60,00	PACHÁ
VALOR GLOBAL: R$ 101.462,80 (cento e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).						

Assinatura: 17/03/2015.
Vigência: 16/03/2016

Santo Antonio do Itambé, 16 de junho de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:18512E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2015, Pregão Presencial nº 009/2015.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e Secretarias.
Detentora da Ata: SERROFERTIL LTDA, CNPJ nº 64.244.783/0001-31.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
03	KG	520	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT, Embalagem com no mínimo 800g. Achacolatado em pó solúvel, enriquecido com vitaminas C; B3; B2; B6; B1, A e D; e sais minerais, contendo no rotulo a descrição das características do produto.Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO). Parâmetro de qualidade: Toddy ou equivalente.	10,10	5.252,00	Toddy
06	KG	270	ALHO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser entregue acondicionados em saco em rede	11,60	3.132,00	
09	KG	100	ASA DE FRANGO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 kg transparente atóxica resistente (identificado ou tipo do coreto, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).	8,50	850,00	Pif Paf
14	CX	500	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA, CX COM 1,5KG A 2 kg; com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicabornato amônio e bicarbonato de sódio), acidulante acido láctico e aromatizante. Contém glúten. O Biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, e isento de gordura trans. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA, SIF E outras). Parâmetro de qualidade: Aymoré, Bauducco ou equivalente.	13,15	6.575,00	Aymoré
16	CX	300	BISCOITO TIPO CREAN CRAKER – CX COM 1,5KG A 2 kg obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 05 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Aymoré, Bauducco ou equivalente.	12,85	3.855,00	Aymoré
17	UNID	30	BISNAGA DE SALAME EMB DE APROXIMADAMENTE 3,520KG	16,39	491,70	Perdigão
18	Pact	110	BOMBOM (tipo sonho de valsa) pacote 1 kg.	27,50	3.025,00	Sonho de Valsa
28	Kg	530	CENOURA, de primeira, in natura, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	3,19	1.690,70	
31	UND	250	COCO, ralado, em pacote de 100 G Embalagem: caixa com 24 pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR.	54,00	13.500,00	Menina
33	KG	100	COSTELINHA DE PORCO	14,95	1.495,00	Real Carnes
44	UNID	287	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem 250 G. de cor branca, tipo em pó, composto de amido de	5,39	1.546,93	Royal

			milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Parâmetro de qualidade: Royal ou equivalente. Acondicionada em frasco plástico, hermeticamente fechado.			
47	KG	880	FRANGO COXA E SOBRECOXA DE 1ª QUALIDADE congeladas a -18 °C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).	5,70	5.016,00	Pif Paf
50	KG	300	GOIABA NACIONAL Com grau de maturação tal que lhes permite suportar transporte, manipulação e conservação adequado para consumo mediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação. Deve ser entregue acondicionado em saco em rede.	9,90	2.970,00	
59	KG	500	MAÇÃ Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser acondicionado em caixa de papelão ondulado.	4,89	2.445,00	
70	UNID	100	MELANCIA NACIONAL Com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação. Deve ser entregue acondicionado em saco em rede.	29,80	2.980,00	
73	PCT	100	MISTURA DE BOLO PCT 1 kg mistura de ingredientes em pó que, após passar por processamento adequado, se torna apropriada para ser adicionada de leite, ovos e margarida ou manteiga, ser misturada manualmente ou em batedeira elétrica por tempo adequado e formar uma massa grossa, porem fluida e aerada, fazer desenformada e levada ao forno originando deliciosos bolos assados. Pacote contento 01 kg, sabores: cenoura, abacaxi, chocolate, coco, laranja, baunilha, na embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade, mode de preparo e tabela nutricional. Parâmetro de qualidade Vilma ou equivalente	4,89	489,00	Vilma
76	Unid.	1.020	OLEO DE SOJA. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: ABC, Liza ou equivalente.	3,19	3.253,80	Abc
78	Dz.	648	OVO de galinha tipo extra, classe A, branco. Branco tipo extra, fresco, limpo, isenta de sujidades, fungos e substanciam toxicas, pesando aproximadamente 50 g cada. A embalagem, data de validade, condição de armazenamento, qualidade do produto, numero do registro no MINISTERIO da AGRICULTURA/DISPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo mínimo de validade de 15 dias ate a data de entrega. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	5,30	3.434,40	
79	UNID	1.300	PAÇOCA DE AMENDOIM 20G	0,40	520,00	Paçoquita
84	PCT	90	PIRULITO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	5,95	535,50	Supimpa
85	UNID	500	POLPA DE FRUTAS, embalagem c/ minimo100G sabores goiaba, manga, morango, acerola, abacaxi, mamão e laranja. De primeira qualidade, embalagem individual, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	1,50	750,00	Frutvale 100g
90	UNID	680	REFRIGERANTE 2 lts primeira qualidade nos sabores: laranja, guaraná e cola (qualidade equivalente a Coca-cola, Guaraná, Antártica e Fanta)	6,25	4.250,00	Coca-Cola
93	KG	180	SALSICHA de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.Acondiciona em embalagem de 5 kg atóxico; (identificado data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).	4,74	853,20	Pif Paf
94	UNID	600	SARDINHA EM CONSERVA EMBALAGEM APROX. 420G Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozidos, imersa em óleo vegetal comestível. A embalagem devera conter extremamente os dados de identificaçao e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6,95	4.170,00	Coqueiro
VALOR GLOBAL: R$ 73.080,23 (setenta e três mil oitenta reais e vinte e três centavos).						

Assinatura: 17/03/2015.
Vigência: 16/03/2016

Santo Antonio do Itambé, 16 de junho de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:EF74DECD

